PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 114 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07 515 721/0001-83, situado à Avenida João Soares Silva, 135, Penha, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900062, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL, Senhor (a) CASSIO LUCIO VIEIRA DUARTE, portador do CPF nº. 42029015687, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: ITACOR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37EF-E619-0904-F131 e informe o código 37EF-E619-0904-F131

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Duplex Scan Arterial – Unilateral – Prestador		
25	Duplex Scan Arterial – Unilateral – Prestador	R$ 160,00
Duplex Scan De Artérias Renais – Prestador		
31	Duplex Scan De Artérias Renais – Prestador	R$ 145,00
Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais – Prestador		
34	Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais – Prestador	R$ 175,00
Duplex Scan Venoso – Unilateral – Prestador		
40	Duplex Scan Venoso – Unilateral – Prestador	R$ 145,00
Ecocardiografia De Estresse Farmacológico - Prestador		
46	Ecocardiografia De Estresse Farmacológico - Prestador	R$ 327,00
Ecocardiografia Transesofágica - Prestador		
47	Ecocardiografia Transesofágica - Prestador	R$ 344,00
Ecodoplercardiograma- Prestador		
50	Ecodoplercardiograma- Prestador	R$ 150,00
Eletrocardiograma – Ecg - Prestador		
52	Eletrocardiograma – Ecg - Prestador	R$ 40,00
Mapa - Prestador		
54	Mapa - Prestador	R$ 110,00
Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs 3 Canais - Prestador		
55	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs 3 Canais - Prestador	R$ 110,00
Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Prestador		
372	Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Prestador	R$ 122,40
Ultrassonografia De Próstata Via Transretal Com Biopsia E Anestesia - Prestador		
377	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal Com Biopsia E Anestesia - Prestador	R$ 1.000,00
Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Prestador		
379	Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador		
382	Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador	R$ 198,00
Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Prestador		
385	Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Abdômen Superior – Prestador		
388	Ultrassonografia De Abdômen Superior – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Prestador		
391	Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Prestador	R$ 99,60

Assinado por 2 pessoas: ITACOR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37EF-E619-0904-F131 e informe o código 37EF-E619-0904-F131

Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais – Prestador		
394	Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador		
397	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador		
403	Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Prestador		
406	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Prestador		
409	Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Região Cervical – Prestador		
412	Ultrassonografia De Região Cervical – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Parede Abdominal – Prestador		
421	Ultrassonografia De Parede Abdominal – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Parótidas – Prestador		
424	Ultrassonografia De Parótidas – Prestador	R$ 110,40
Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Prestador		
427	Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Prestador	R$ 99,60
Ultrassom - Punção Com Agulha Fina (Paaf) Mama, Tireoide Cervical Por Punção - Prestador		
429	Ultrassom - Punção Com Agulha Fina (Paaf) Mama, Tireoide Cervical Por Punção - Prestador	R$ 162,08
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler - Prestador		
440	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler - Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Prestador		
443	Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Abdômen Total Com Doppler – Prestador		
446	Ultrassonografia De Abdômen Total Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – Prestador		
449	Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – Prestador		
452	Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Mamas Com Doppler - Prestador		
455	Ultrassonografia De Mamas Com Doppler - Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Próstata Abdominal Com Doppler - Prestador		
461	Ultrassonografia De Próstata Abdominal Com Doppler - Prestador	R$ 213,60

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em

Assinado por 2 pessoas: ITACOR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37EF-E619-0904-F131 e informe o código 37EF-E619-0904-F131

que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

Assinado por 2 pessoas: ITACOR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37EF-E619-0904-F131 e informe o código 37EF-E619-0904-F131

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto,

Assinado por 2 pessoas: ITACOR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37EF-E619-0904-F131 e informe o código 37EF-E619-0904-F131

quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

Assinado por 2 pessoas: ITACOR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37EF-E619-0904-F131 e informe o código 37EF-E619-0904-F131

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Assinado por 2 pessoas: ITACOR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37EF-E619-0904-F131 e informe o código 37EF-E619-0904-F131

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

Assinado por 2 pessoas: ITACOR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37EF-E619-0904-F131 e informe o código 37EF-E619-0904-F131

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA

CASSIO LUCIO VIEIRA DUARTE - CPF nº. 42029015687

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: ITACOR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37EF-E619-0904-F131 e informe o código 37EF-E619-0904-F131

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37EF-E619-0904-F131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ITACOR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE ITABIRA (CNPJ 07.515.721/0001-83) em 03/06/2026 07:36:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 03/06/2026 11:09:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/37EF-E619-0904-F131

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 124 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa DMX Diagnósticos Médicos Avançados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 14 665 847/0001-08, situado à Avenida Carlos Drumond de AndradeAv., 707, Centro, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900025, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA, portador do CPF nº. 29247691672, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/266E-9EE1-35AE-7CE8 e informe o código 266E-9EE1-35AE-7CE8

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Angioressonância (Qualquer Órgão)		
277	Angioressonância (Qualquer Órgão)	R$ 510,00
Contraste Adicional Para Ressonância Magnética		
278	Contraste Adicional Para Ressonância Magnética	R$ 110,00
Sedação medicamentosa - Prestador		
279	Sedação medicamentosa - Prestador	R$ 35,00
Contraste Hepato Especifico		
280	Contraste Hepato Especifico	R$ 440,00
Defeco Ressonância		
281	Defeco Ressonância	R$ 753,00
Ressonância Magnética De Abdômen Superior		
282	Ressonância Magnética De Abdômen Superior	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Bacia Pelve Abdômen Inferior		
283	Ressonância Magnética De Bacia Pelve Abdômen Inferior	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Coluna Cervical Pescoço		
284	Ressonância Magnética De Coluna Cervical Pescoço	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Coluna Lombo-Sacra		
285	Ressonância Magnética De Coluna Lombo-Sacra	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Coluna Torácica		
286	Ressonância Magnética De Coluna Torácica	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Crânio		
287	Ressonância Magnética De Crânio	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Face		
288	Ressonância Magnética De Face	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Mama - Unilateral		
289	Ressonância Magnética De Mama - Unilateral	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Mastoides		
290	Ressonância Magnética De Mastoides	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Membro Inferior - Unilateral		
291	Ressonância Magnética De Membro Inferior - Unilateral	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Membro Superior - Unilateral		
292	Ressonância Magnética De Membro Superior - Unilateral	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Orbitas		
293	Ressonância Magnética De Orbitas	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Próstata		
294	Ressonância Magnética De Próstata	R$ 510,00

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/266E-9EE1-35AE-7CE8 e informe o código 266E-9EE1-35AE-7CE8

Ressonância Magnética De Sela Túrcica		
295	Ressonância Magnética De Sela Túrcica	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Tórax		
296	Ressonância Magnética De Tórax	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Vias Biliares Colangiorressonância		
297	Ressonância Magnética De Vias Biliares Colangiorressonância	R$ 510,00
Ressonância Magnética Miocárdica		
298	Ressonância Magnética Miocárdica	R$ 810,00
Ressonância Magnética De Abdômen Total Com Enterorressonância		
299	Ressonância Magnética De Abdômen Total Com Enterorressonância	R$ 1.044,00
RESSONANCIA MAGNETICA AXILAR UNILATERAL		
300	RESSONANCIA MAGNETICA AXILAR UNILATERAL	R$ 510,00
Angioressonância Cerebral Com Sedação		
301	Angioressonância Cerebral Com Sedação	R$ 1.305,00
Angioressonância De Aorta Torácica Com Sedação		
302	Angioressonância De Aorta Torácica Com Sedação	R$ 1.305,00
Hidro- Rm-Colangio-Rm-Uro-Rm-Mirlo-Rm-Sialo-Rm- Cistografia Rm Com Sedação.		
303	Hidro- Rm-Colangio-Rm-Uro-Rm-Mirlo-Rm-Sialo-Rm- Cistografia Rm Com Sedação	R$ 1.045,00
Ressonância Magnética Articular Com Sedação		
304	Ressonância Magnética Articular Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética Com Espectroscopia Com Sedação		
305	Ressonância Magnética Com Espectroscopia Com Sedação	R$ 502,00
Ressonância Magnética De Abdômen Superior Com Sedação		
306	Ressonância Magnética De Abdômen Superior Com Sedação	R$ 1.402,00
Ressonância Magnética De Abdômen Total Com Sedação		
307	Ressonância Magnética De Abdômen Total Com Sedação	R$ 1.836,00
Ressonância Magnética De Articulação Temporo-Mandibular - Bilateral Com Sedação		
308	Ressonância Magnética De Articulação Temporo-Mandibular - Bilateral Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Bacia -Articulações Sacroiliacas- Com Sedação		
309	Ressonância Magnética De Bacia -Articulações Sacroiliacas- Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Coluna Cervical Com Sedação		
310	Ressonância Magnética De Coluna Cervical Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Coluna Lombo-Sacra Com Sedação		
311	Ressonância Magnética De Coluna Lombo-Sacra Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Coluna Torácica Com Sedação		
312	Ressonância Magnética De Coluna Torácica Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Crânio Com Sedação		

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/266E-9EE1-35AE-7CE8 e informe o código 266E-9EE1-35AE-7CE8

313	Ressonância Magnética De Crânio Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Face-Inclui Seios Da Face- Com Sedação		
314	Ressonância Magnética De Face-Inclui Seios Da Face- Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Joelho - Unilateral Com Sedação		
315	Ressonância Magnética De Joelho - Unilateral Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Mama Com Sedação		
316	Ressonância Magnética De Mama Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Membro Superior - Unilateral Com Sedação		
317	Ressonância Magnética De Membro Superior - Unilateral Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Orbita Com Sedação		
318	Ressonância Magnética De Orbita Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Ossos Temporais - Bilateral Com Sedação		
319	Ressonância Magnética De Ossos Temporais - Bilateral Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Pelve - Não Inclui Art Coxofemorais Com Sedação		
320	Ressonância Magnética De Pelve - Não Inclui Art Coxofemorais Com Sedação	R$ 1.305,00
Ressonância Magnética De Perna - Unilateral Com Sedação		
321	Ressonância Magnética De Perna - Unilateral Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Pescoço Com Sedação		
322	Ressonância Magnética De Pescoço Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Plexo Braquial Ou Lombossacral Com Sedação		
323	Ressonância Magnética De Plexo Braquial Ou Lombossacral Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Tórax Com Sedação		
324	Ressonância Magnética De Tórax Com Sedação	R$ 1.175,00

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo**

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/266E-9EE1-35AE-7CE8 e informe o código 266E-9EE1-35AE-7CE8

envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/266E-9EE1-35AE-7CE8 e informe o código 266E-9EE1-35AE-7CE8

do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização,

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/266E-9EE1-35AE-7CE8 e informe o código 266E-9EE1-35AE-7CE8

assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;

j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/266E-9EE1-35AE-7CE8 e informe o código 266E-9EE1-35AE-7CE8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/266E-9EE1-35AE-7CE8 e informe o código 266E-9EE1-35AE-7CE8

responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/266E-9EE1-35AE-7CE8 e informe o código 266E-9EE1-35AE-7CE8

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

DMX Diagnósticos Médicos Avançados Ltda

WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA - CPF nº. 29247691672

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/266E-9EE1-35AE-7CE8 e informe o código 266E-9EE1-35AE-7CE8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 266E-9EE1-35AE-7CE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 09/06/2026 10:40:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA (CPF 292.XXX.XXX-72) em 09/06/2026 14:22:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/266E-9EE1-35AE-7CE8

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 125 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MEDICINA NUCLEAR ITABIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22 047 281/0001-70, situado à Avenida Duque de Caxias, 24, Quatorze de Fevereiro, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900236, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) ALVARO LUIZ BARROSO, portador do CPF nº. 32909209687, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ALVARO LUIZ BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB68-A68B-44F1-CC38 e informe o código FB68-A68B-44F1-CC38

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	
Cintilografia De Pulmão Por Perfusão Minimo 4 Projeções – Prestador			
2	Cintilografia De Pulmão Por Perfusão Minimo 4 Projeções – Prestador	R$ 294,00	
Cintilografia Miocardica Esforço Repouso – Prestador			
4	Cintilografia Miocardica Esforço Repouso – Prestador	R$ 1.602,00	
Cintilografia Para Determinação Do Tempo De Esvaziamento Gástrico – Prestador			
5	Cintilografia Para Determinação Do Tempo De Esvaziamento Gástrico – Prestador	R$ 434,88	
Cintilografia De Ossos Com Ou Sem Fluxo Sanguíneo Corpo inteiro - Prestador			
6	Cintilografia De Ossos Com Ou Sem Fluxo Sanguíneo Corpo inteiro - Prestador	R$ 410,00	
Cintilografia De Paratireóides - Prestador			
7	Cintilografia De Paratireóides - Prestador	R$ 670,00	
Cintilografia De Pulmão Por Inalação Mínimo 2 Projeções- Prestador			
8	Cintilografia De Pulmão Por Inalação Mínimo 2 Projeções- Prestador	R$ 279,00	
Cintilografia Renal Dinâmica - Prestador			
9	Cintilografia Renal Dinâmica - Prestador	R$ 438,00	
Cintilografia Renal Estática - Prestador			
10	Cintilografia Renal Estática - Prestador	R$ 290,00	
Linfocintilografia - Prestador			
11	Linfocintilografia - Prestador	R$ 302,00	

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ALVARO LUIZ BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB68-A68B-44F1-CC38 e informe o código FB68-A68B-44F1-CC38

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ALVARO LUIZ BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB68-A68B-44F1-CC38 e informe o código FB68-A68B-44F1-CC38

que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ALVARO LUIZ BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB68-A68B-44F1-CC38 e informe o código FB68-A68B-44F1-CC38

a atender pronta e irrestritamente;

l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ALVARO LUIZ BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB68-A68B-44F1-CC38 e informe o código FB68-A68B-44F1-CC38

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ALVARO LUIZ BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB68-A68B-44F1-CC38 e informe o código FB68-A68B-44F1-CC38

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ALVARO LUIZ BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB68-A68B-44F1-CC38 e informe o código FB68-A68B-44F1-CC38

CONTRATANTE

_____

MEDICINA NUCLEAR ITABIRA LTDA

ALVARO LUIZ BARROSO - CPF nº. 32909209687

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ALVARO LUIZ BARROSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB68-A68B-44F1-CC38 e informe o código FB68-A68B-44F1-CC38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB68-A68B-44F1-CC38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 09/06/2026 10:43:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO LUIZ BARROSO (CPF 329.XXX.XXX-87) em 09/06/2026 11:28:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FB68-A68B-44F1-CC38

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 126 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38 747 291/0001-59, situado à Avenida Carlos Drumond de Andrade, 05, Centro, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900025, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) EUGÊNIO SAMPAIO DE BARROS, portador do CPF nº. 65358279687, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Teste De Contato - Prick Test – Ciscel		
59	Teste De Contato - Prick Test – Ciscel	R$ 400,00
Teste De Contato - Prick Test - Prestador		
60	Teste De Contato - Prick Test - Prestador	R$ 400,00
Colonoscopia Com Biópsia – Ciscel		
61	Colonoscopia Com Biópsia – Ciscel	R$ 840,00
Colonoscopia Com Biópsia – Prestador		
62	Colonoscopia Com Biópsia – Prestador	R$ 840,00
Colonoscopia Com Tatuagem - Ciscel		
63	Colonoscopia Com Tatuagem - Ciscel	R$ 1.320,00
Colonoscopia Com Tatuagem - Prestador		
64	Colonoscopia Com Tatuagem - Prestador	R$ 1.320,00
Cromoscopia Para Colonoscopia - Ciscel		
65	Cromoscopia Para Colonoscopia - Ciscel	R$ 480,00
Cromoscopia Para Colonoscopia - Prestador		
66	Cromoscopia Para Colonoscopia - Prestador	R$ 480,00
Colonoscopia com polipectomia com ou sem hemostasia do cólon – Ciscel		
67	Colonoscopia com polipectomia com ou sem hemostasia do cólon – Ciscel	R$ 1.560,00
Colonoscopia com polipectomia com ou sem hemostasia do cólon – Prestador		
68	Colonoscopia com polipectomia com ou sem hemostasia do cólon – Prestador	R$ 1.560,00
Cromoscopia Para Endoscopia - Ciscel		
69	Cromoscopia Para Endoscopia - Ciscel	R$ 720,00
Cromoscopia Para Endoscopia - Prestador		
70	Cromoscopia Para Endoscopia - Prestador	R$ 720,00
Dilatação Esofágica Do Esfincter Inferior Com Balão - Ciscel		
71	Dilatação Esofágica Do Esfincter Inferior Com Balão - Ciscel	R$ 2.453,00
Dilatação Esofágica Do Esfincter Inferior Com Balão - Prestador		
72	Dilatação Esofágica Do Esfincter Inferior Com Balão - Prestador	R$ 2.453,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Anestesia (Presença Do Médico Anestesista) - Ciscel		
73	Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Anestesia (Presença Do Médico Anestesista) - Ciscel	R$ 667,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Anestesia (Presença Do Médico Anestesista) - Prestador		
74	Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Anestesia (Presença Do Médico Anestesista) - Prestador	R$ 667,00
Endoscopia Digestiva Alta com polipectomia com ou sem hemostasia. Ciscel		
75	Endoscopia Digestiva Alta com polipectomia com ou sem hemostasia. Ciscel	R$ 734,00

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

Endoscopia Digestiva Alta com polipectomia com ou sem hemostasia. Prestador		
76	Endoscopia Digestiva Alta com polipectomia com ou sem hemostasia. Prestador	R$ 734,00
Endoscopia Digestiva Alta com ou sem biopsia e teste de urease. Sedação - Ciscel		
77	Endoscopia Digestiva Alta com ou sem biopsia e teste de urease. Sedação - Ciscel	R$ 323,00
Endoscopia Digestiva Alta com ou sem biopsia e teste de urease. Sedação - Prestador		
78	Endoscopia Digestiva Alta com ou sem biopsia e teste de urease. Sedação - Prestador	R$ 323,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Passagem De Sne Ou Passagem De Sonda Via Endoscópica - Ciscel		
79	Endoscopia Digestiva Alta Com Passagem De Sne Ou Passagem De Sonda Via Endoscópica - Ciscel	R$ 1.220,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Passagem De Sne Ou Passagem De Sonda Via Endoscópica - Prestador		
80	Endoscopia Digestiva Alta Com Passagem De Sne Ou Passagem De Sonda Via Endoscópica - Prestador	R$ 1.220,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Troca De Sonda De Gastrostomia - Ciscel		
81	Endoscopia Digestiva Alta Com Troca De Sonda De Gastrostomia - Ciscel	R$ 1.380,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Troca De Sonda De Gastrostomia - Prestador		
82	Endoscopia Digestiva Alta Com Troca De Sonda De Gastrostomia - Prestador	R$ 1.380,00
Endoscopia Digestiva Alta De Urgência - Prestador		
83	Endoscopia Digestiva Alta De Urgência - Prestador	R$ 473,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Retirada De Corpo Estranho - Ciscel		
84	Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Retirada De Corpo Estranho - Ciscel	R$ 950,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Retirada De Corpo Estranho - Prestador		
85	Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Retirada De Corpo Estranho - Prestador	R$ 950,00
Escleroterapia Para Endoscopia - Ciscel		
86	Escleroterapia Para Endoscopia - Ciscel	R$ 1.518,00
Escleroterapia Para Endoscopia - Prestador		
87	Escleroterapia Para Endoscopia - Prestador	R$ 1.518,00
Gastrostomia Com Colocação De Button - Ciscel		
88	Gastrostomia Com Colocação De Button - Ciscel	R$ 3.480,00
Gastrostomia Com Colocação De Button - Prestador		
89	Gastrostomia Com Colocação De Button - Prestador	R$ 3.480,00
Gastrostomia Endoscópica - Ciscel		
90	Gastrostomia Endoscópica - Ciscel	R$ 3.000,00
Gastrostomia Endoscópica - Prestador		
91	Gastrostomia Endoscópica - Prestador	R$ 3.000,00
Ligadura Elástica Para Endoscopia - Ciscel		
92	Ligadura Elástica Para Endoscopia - Ciscel	R$ 1.998,00
Ligadura Elástica Para Endoscopia - Prestador		
93	Ligadura Elástica Para Endoscopia - Prestador	R$ 1.998,00

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

Magnificação Para Colonoscopia - Ciscel		
94	Magnificação Para Colonoscopia - Ciscel	R$ 480,00
Magnificação Para Colonoscopia - Prestador		
95	Magnificação Para Colonoscopia - Prestador	R$ 480,00
Magnificação Para Endoscopia - Ciscel		
96	Magnificação Para Endoscopia - Ciscel	R$ 827,00
Magnificação Para Endoscopia - Prestador		
97	Magnificação Para Endoscopia - Prestador	R$ 827,00
Manometria Esofágica - Ciscel		
98	Manometria Esofágica - Ciscel	R$ 470,00
Manometria Esofágica - Prestador		
99	Manometria Esofágica - Prestador	R$ 470,00
Mucosectomia Para Colonoscopia - Ciscel		
100	Mucosectomia Para Colonoscopia - Ciscel	R$ 1.666,00
Mucosectomia Para Colonoscopia - Prestador		
101	Mucosectomia Para Colonoscopia - Prestador	R$ 1.666,00
Mucosectomia Para Endoscopia - Ciscel		
102	Mucosectomia Para Endoscopia - Ciscel	R$ 1.500,00
Mucosectomia Para Endoscopia - Prestador		
103	Mucosectomia Para Endoscopia - Prestador	R$ 1.500,00
Opme - Agulha Injetora Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Ciscel		
104	Opme - Agulha Injetora Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Ciscel	R$ 337,00
Opme - Agulha Injetora Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador		
105	Opme - Agulha Injetora Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador	R$ 337,00
Opme - Alça Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Ciscel		
106	Opme - Alça Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Ciscel	R$ 229,00
Opme - Alça Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador		
107	Opme - Alça Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador	R$ 229,00
Opme- Clip para exame de Colonoscopia e Endoscopia com Polipectomia-Ciscel		
108	Opme- Clip para exame de Colonoscopia e Endoscopia com Polipectomia-Ciscel	R$ 329,00
Opme- Clip para exame de Colonoscopia e Endoscopia com Polipectomia-Prestador		
109	Opme- Clip para exame de Colonoscopia e Endoscopia com Polipectomia-Prestador	R$ 329,00
Opme- Endollop de Naylon para exame de Colonoscopia-Ciscel		
110	Opme- Endollop de Naylon para exame de Colonoscopia-Ciscel	R$ 229,00
Opme- Endollop de Naylon para exame de Colonoscopia-Prestador		
111	Opme- Endollop de Naylon para exame de Colonoscopia-Prestador	R$ 229,00
Ph Metria Esofágica - Ciscel		

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

112	Ph Metria Esofágica - Ciscel	R$ 470,00
Ph Metria Esofágica - Prestador		
113	Ph Metria Esofágica - Prestador	R$ 470,00
Retirada De Sonda De Gastrostomia - Ciscel		
114	Retirada De Sonda De Gastrostomia - Ciscel	R$ 240,00
Retirada De Sonda De Gastrostomia -Prestador		
115	Retirada De Sonda De Gastrostomia -Prestador	R$ 240,00
Retossigmoidoscopia Flexível - Ciscel		
116	Retossigmoidoscopia Flexível - Ciscel	R$ 284,00
Retossigmoidoscopia Flexível - Prestador		
117	Retossigmoidoscopia Flexível - Prestador	R$ 284,00
Termocoagulação Para Colonoscopia - Ciscel		
118	Termocoagulação Para Colonoscopia - Ciscel	R$ 2.400,00
Termocoagulação Para Colonoscopia - Prestador		
119	Termocoagulação Para Colonoscopia - Prestador	R$ 2.400,00
Termocoagulação Para Endoscopia - Ciscel		
120	Termocoagulação Para Endoscopia - Ciscel	R$ 2.217,00
Termocoagulação Para Endoscopia -- Prestador		
121	Termocoagulação Para Endoscopia -- Prestador	R$ 2.217,00
Teste Respiratório Para Cada Tipo De Carboidrato - Ciscel		
122	Teste Respiratório Para Cada Tipo De Carboidrato - Ciscel	R$ 180,00
Teste Respiratório Para Cada Tipo De Carboidrato - Prestador		
123	Teste Respiratório Para Cada Tipo De Carboidrato - Prestador	R$ 180,00
Teste Respiratório Para Supercrecimento Bacteriano - Ciscel		
124	Teste Respiratório Para Supercrecimento Bacteriano - Ciscel	R$ 180,00
Teste Respiratório Para Supercrecimento Bacteriano – Prestador		
125	Teste Respiratório Para Supercrecimento Bacteriano – Prestador	R$ 180,00
Teste Respiratório Para Intolerância A Frutose - Ciscel		
126	Teste Respiratório Para Intolerância A Frutose - Ciscel	R$ 343,00
Teste Respiratório Para Intolerância A Frutose - Prestador		
127	Teste Respiratório Para Intolerância A Frutose - Prestador	R$ 343,00
Colangiopancreatografia Retógrada Endoscópica – Cpre - Prestador		
131	Colangiopancreatografia Retógrada Endoscópica – Cpre - Prestador	R$ 12.500,00
Manometria Anorretal - Ciscel		
132	Manometria Anorretal - Ciscel	R$ 900,00
Manometria Anorretal - Prestador		
133	Manometria Anorretal - Prestador	R$ 900,00

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

Polissonografia Acima De 18 Anos – Prestador		
200	Polissonografia Acima De 18 Anos – Prestador	R$ 450,00
Espirometria – Prestador		
209	Espirometria – Prestador	R$ 140,00
Espirometria (Medico deverá levar aparelho) – Munícipio		
210	Espirometria (Medico deverá levar aparelho) – Munícipio	R$ 140,00
Sedação medicamentosa - Prestador		
279	Sedação medicamentosa - Prestador	R$ 35,00

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde,

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EUGÊNIO SAMPAIO DE BARROS - CPF nº. 65358279687

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7 e informe o código E7B9-5B1C-BD49-E6A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E7B9-5B1C-BD49-E6A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 10/06/2026 11:11:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ 38.747.291/0001-59) em 11/06/2026 08:36:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E7B9-5B1C-BD49-E6A7

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 128 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GUSTAVOS SERVICOS MEDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº. 40 474 897/0001-00, situado à Avenida Almir de Souza Ameno, 36, Funcionários, na cidade de Timóteo, MG, - CEP: 35180412, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) ANDRE GUSTAVO BOMFA MIRANDA, portador do CPF nº. 06822527605, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Duplex Scan Arterial – Unilateral - Ciscel		
24	Duplex Scan Arterial – Unilateral - Ciscel	R$ 130,00
Duplex Scan Arterial – Unilateral - município		
26	Duplex Scan Arterial – Unilateral - município	R$ 175,00
Duplex Scan De Aorta Ilíaca - Ciscel		
27	Duplex Scan De Aorta Ilíaca - Ciscel	R$ 120,00
Duplex Scan De Aorta Ilíaca - município		
29	Duplex Scan De Aorta Ilíaca - município	R$ 160,00
Duplex Scan De Artérias Renais – Ciscel		
30	Duplex Scan De Artérias Renais – Ciscel	R$ 110,00
Duplex Scan De Artérias Renais - município		
32	Duplex Scan De Artérias Renais - município	R$ 160,00
Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais – Ciscel		
33	Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais – Ciscel	R$ 150,00
Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais - município		
35	Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais - município	R$ 192,00
Duplex Scan Vasos Cervicais – Ciscel		
36	Duplex Scan Vasos Cervicais – Ciscel	R$ 150,00
Duplex Scan Vasos Cervicais - município		
38	Duplex Scan Vasos Cervicais - município	R$ 192,00
Duplex Scan Venoso – Unilateral – Ciscel		
39	Duplex Scan Venoso – Unilateral – Ciscel	R$ 110,00
Duplex Scan Venoso – Unilateral - município		
41	Duplex Scan Venoso – Unilateral - município	R$ 160,00
Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Ciscel		
371	Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Ciscel	R$ 110,40
Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal - município		
373	Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal - município	R$ 134,40
Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Ciscel		
378	Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Município		
380	Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Município	R$ 110,40

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral - Ciscel		
381	Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral - Ciscel	R$ 168,00
Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Município		
383	Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Município	R$ 210,00
Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Ciscel		
384	Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Município		
386	Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Abdômen Superior – Ciscel		
387	Ultrassonografia De Abdômen Superior – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Abdômen Superior - Município		
389	Ultrassonografia De Abdômen Superior - Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Ciscel		
390	Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga- Município		
392	Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga- Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E Vesícula Seminais – Ciscel		
393	Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E Vesícula Seminais – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais - Município		
395	Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais - Município	R$ 110,40
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Ciscel		
396	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Município		
398	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Ciscel		
399	Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto - Municipio		
401	Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto - Municipio	R$ 110,40
Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Ciscel		
402	Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Município		
404	Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Ciscel		
405	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Município		
407	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Ciscel		

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

408	Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Município		
410	Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Região Cervical – Ciscel		
411	Ultrassonografia De Região Cervical – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Região Cervical – município		
413	Ultrassonografia De Região Cervical – município	R$ 110,40
Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Ciscel		
414	Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Ciscel	R$ 113,40
Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Município		
416	Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Município	R$ 138,00
Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil Biofísico – Ciscel		
417	Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil Biofísico – Ciscel	R$ 113,40
Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Município		
419	Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Município	R$ 138,00
Ultrassonografia De Parede Abdominal – Ciscel		
420	Ultrassonografia De Parede Abdominal – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Parede Abdominal – Município		
422	Ultrassonografia De Parede Abdominal – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Parótidas – Ciscel		
423	Ultrassonografia De Parótidas – Ciscel	R$ 98,40
Ultrassonografia De Parótidas - Município		
425	Ultrassonografia De Parótidas - Município	R$ 122,40
Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Ciscel		
426	Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Município		
428	Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Município	R$ 122,40
Ultrassonografia Morfológico – Ciscel		
430	Ultrassonografia Morfológico – Ciscel	R$ 170,40
Ultrassonografia Morfológico - Município		
432	Ultrassonografia Morfológico - Município	R$ 206,40
Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – Ciscel		
433	Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – Ciscel	R$ 201,60
Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – município.		
435	Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – município.	R$ 246,00
Ultrassonografia Obstétrico Com Doppler - Cada Feto – Ciscel		
436	Ultrassonografia Obstétrico Com Doppler - Cada Feto – Ciscel	R$ 201,60

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

Ultrassonografia Obstétrico Com Doppler - Cada Feto – município		
438	Ultrassonografia Obstétrico Com Doppler - Cada Feto – município	R$ 246,00
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler – Ciscel		
439	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler – Ciscel	R$ 201,60
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler - município		
441	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler - município	R$ 246,00
Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Ciscel		
442	Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Ciscel	R$ 201,60
Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Municipio		
444	Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Municipio	R$ 246,00
Ultrassonografia De Abdômen Total Com Doppler – Ciscel		
445	Ultrassonografia De Abdômen Total Com Doppler – Ciscel	R$ 201,60
Ultrassonografia De Abdômen Total Com Doppler – município		
447	Ultrassonografia De Abdômen Total Com Doppler – município	R$ 246,00
Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – Ciscel		
448	Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – Ciscel	R$ 201,60
Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – município		
450	Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – município	R$ 246,00
Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – Ciscel		
451	Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – Ciscel	R$ 201,60
Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – município		
453	Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – município	R$ 246,00
Ultrassonografia De Mamas Com Doppler – Ciscel		
454	Ultrassonografia De Mamas Com Doppler – Ciscel	R$ 201,60
Ultrassonografia De Mamas Com Doppler – município		
456	Ultrassonografia De Mamas Com Doppler – município	R$ 246,00
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica Com Doppler – Ciscel		
457	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica Com Doppler – Ciscel	R$ 201,60
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica Com Doppler – Municipio		
459	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica Com Doppler – Municipio	R$ 246,00
Ultrassonografia De Próstata Abdominal Com Doppler – Ciscel		
460	Ultrassonografia De Próstata Abdominal Com Doppler – Ciscel	R$ 201,60
Ultrassonografia De Próstata Abdominal Com Doppler - município		
462	Ultrassonografia De Próstata Abdominal Com Doppler - município	R$ 246,00
Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa Glúteo Panturrilha Face Submandibular com		
463	Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa Glúteo Panturrilha Face Submandibular com	R$ 201,60
Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa Glúteo Panturrilha Face Submandibular Com		

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

465	Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa Glúteo Panturrilha Face Submandibular Com	R$ 246,00
Ultrassonografia Renal Com Doppler – Ciscel		
466	Ultrassonografia Renal Com Doppler – Ciscel	R$ 188,40
Ultrassonografia Renal Com Doppler - município		
468	Ultrassonografia Renal Com Doppler - município	R$ 238,08
Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal com doppler – Ciscel		
469	Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal com doppler – Ciscel	R$ 201,60
Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal com doppler – município		
471	Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal com doppler – município	R$ 249,60
Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal – Ciscel		
472	Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal – Ciscel	R$ 285,60
Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal - município		
474	Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal - município	R$ 345,60
Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal mais translucência nucal com doppler – Ciscel		
475	Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal mais translucência nucal com doppler – Ciscel	R$ 339,60
Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal mais translucência nucal com doppler - município		
477	Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal mais translucência nucal com doppler - município	R$ 375,60
Ultrassonografia de Articulação com Doppler – Ciscel		
480	Ultrassonografia de Articulação com Doppler – Ciscel	R$ 201,60
Ultrassonografia de Articulação com Doppler – munícipio		
482	Ultrassonografia de Articulação com Doppler – munícipio	R$ 246,00

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação**

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

GUSTAVOS SERVICOS MEDICOS S/S

ANDRE GUSTAVO BOMFA MIRANDA - CPF nº. 06822527605

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21 e informe o código 7BD2-E22B-BCF8-BA21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BD2-E22B-BCF8-BA21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 10/06/2026 14:13:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ GUSTAVO BOMFA MIRANDA (CPF 068.XXX.XXX-05) em 17/06/2026 12:43:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BD2-E22B-BCF8-BA21

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 129 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CDI NUCLEAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27 076 713/0001-95, situado à Rua Vasco de Azevedo, 250, Jardim Industrial, na cidade de Contagem, MG, - CEP: 32215110, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por SOCIO PROPRIETARIO, Senhor (a) Guilherme Antunes Campos Tavares, portador do CPF nº. 05952249620, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BCEC-BFB6-A3D1-7275 e informe o código BCEC-BFB6-A3D1-7275

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	
Cintilografia De Tireóide Com Ou Sem Captação – Prestador			
3	Cintilografia De Tireóide Com Ou Sem Captação – Prestador	R$ 600,00	
Cintilografia Miocardica Esforço Repouso – Prestador			
4	Cintilografia Miocardica Esforço Repouso – Prestador	R$ 1.602,00	
Cintilografia Para Determinação Do Tempo De Esvaziamento Gástrico – Prestador			
5	Cintilografia Para Determinação Do Tempo De Esvaziamento Gástrico – Prestador	R$ 434,88	
Cintilografia De Ossos Com Ou Sem Fluxo Sanguíneo Corpo inteiro - Prestador			
6	Cintilografia De Ossos Com Ou Sem Fluxo Sanguíneo Corpo inteiro - Prestador	R$ 410,00	
Cintilografia De Paratireóides - Prestador			
7	Cintilografia De Paratireóides - Prestador	R$ 670,00	
Cintilografia Renal Dinâmica - Prestador			
9	Cintilografia Renal Dinâmica - Prestador	R$ 438,00	
Cintilografia Renal Estática - Prestador			
10	Cintilografia Renal Estática - Prestador	R$ 290,00	
Linfocintilografia - Prestador			
11	Linfocintilografia - Prestador	R$ 302,00	

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BCEC-BFB6-A3D1-7275 e informe o código BCEC-BFB6-A3D1-7275

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BCEC-BFB6-A3D1-7275 e informe o código BCEC-BFB6-A3D1-7275

fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BCEC-BFB6-A3D1-7275 e informe o código BCEC-BFB6-A3D1-7275

m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BCEC-BFB6-A3D1-7275 e informe o código BCEC-BFB6-A3D1-7275

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BCEC-BFB6-A3D1-7275 e informe o código BCEC-BFB6-A3D1-7275

Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BCEC-BFB6-A3D1-7275 e informe o código BCEC-BFB6-A3D1-7275

_____

CDI NUCLEAR LTDA

Guilherme Antunes Campos Tavares - CPF nº. 05952249620

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BCEC-BFB6-A3D1-7275 e informe o código BCEC-BFB6-A3D1-7275

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCEC-BFB6-A3D1-7275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (CNPJ 19.691.641/0001-68) VIA PORTADOR MARCIO RODRIGUES CAMPOS (CPF 196.XXX.XXX-15) em 10/06/2026 09:39:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 10/06/2026 14:15:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BCEC-BFB6-A3D1-7275

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 130 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Ultra Med Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 23 945 082/0001-42, situado à Rua Irmãos D'Caux, 47, Centro, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900-026, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) Aloizio de Sales Matos, portador do CPF nº. 15672484620, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: ULTRA MED LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1062-AFC9-19AD-3A00 e informe o código 1062-AFC9-19AD-3A00

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Ciscel		
371	Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Ciscel	R$ 110,40
Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Prestador		
372	Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Prestador	R$ 122,40
Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal - município		
373	Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal - município	R$ 134,40
Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral - Ciscel		
381	Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral - Ciscel	R$ 168,00
Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador		
382	Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador	R$ 198,00
Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Município		
383	Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Município	R$ 210,00
Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Ciscel		
384	Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Prestador		
385	Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Município		
386	Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Abdômen Superior – Ciscel		
387	Ultrassonografia De Abdômen Superior – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Abdômen Superior – Prestador		
388	Ultrassonografia De Abdômen Superior – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Abdômen Superior - Município		
389	Ultrassonografia De Abdômen Superior - Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Ciscel		
390	Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Prestador		
391	Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga- Município		
392	Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga- Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E Vesícula Seminais – Ciscel		
393	Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E Vesícula Seminais – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais – Prestador		

Assinado por 2 pessoas: ULTRA MED LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1062-AFC9-19AD-3A00 e informe o código 1062-AFC9-19AD-3A00

394	Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais - Município		
395	Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais - Município	R$ 110,40
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Ciscel		
396	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador		
397	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Município		
398	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Ciscel		
399	Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Prestador		
400	Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto - Municipio		
401	Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto - Municipio	R$ 110,40
Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Ciscel		
402	Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador		
403	Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Município		
404	Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Ciscel		
405	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Prestador		
406	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Município		
407	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Ciscel		
408	Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Prestador		
409	Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Município		
410	Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Região Cervical – Ciscel		
411	Ultrassonografia De Região Cervical – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Região Cervical – Prestador		
412	Ultrassonografia De Região Cervical – Prestador	R$ 99,60

Assinado por 2 pessoas: ULTRA MED LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1062-AFC9-19AD-3A00 e informe o código 1062-AFC9-19AD-3A00

Ultrassonografia De Região Cervical – município		
413	Ultrassonografia De Região Cervical – município	R$ 110,40
Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Ciscel		
414	Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Ciscel	R$ 113,40
Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Prestador		
415	Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Prestador	R$ 125,40
Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Município		
416	Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Município	R$ 138,00
Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil Biofísico – Ciscel		
417	Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil Biofísico – Ciscel	R$ 113,40
Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Prestador		
418	Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Prestador	R$ 125,40
Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Município		
419	Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Município	R$ 138,00
Ultrassonografia De Parede Abdominal – Ciscel		
420	Ultrassonografia De Parede Abdominal – Ciscel	R$ 86,40
Ultrassonografia De Parede Abdominal – Prestador		
421	Ultrassonografia De Parede Abdominal – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Parede Abdominal – Município		
422	Ultrassonografia De Parede Abdominal – Município	R$ 110,40
Ultrassonografia De Parótidas – Ciscel		
423	Ultrassonografia De Parótidas – Ciscel	R$ 98,40
Ultrassonografia De Parótidas – Prestador		
424	Ultrassonografia De Parótidas – Prestador	R$ 110,40
Ultrassonografia De Parótidas - Município		
425	Ultrassonografia De Parótidas - Município	R$ 122,40
Ultrassonografia Morfológico – Ciscel		
430	Ultrassonografia Morfológico – Ciscel	R$ 170,40
Ultrassonografia Morfológico – Prestador		
431	Ultrassonografia Morfológico – Prestador	R$ 182,40
Ultrassonografia Morfológico - Município		
432	Ultrassonografia Morfológico - Município	R$ 206,40
Ultrassonografia de Urgência – Prestador		
478	Ultrassonografia de Urgência – Prestador	R$ 250,00

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em

Assinado por 2 pessoas: ULTRA MED LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1062-AFC9-19AD-3A00 e informe o código 1062-AFC9-19AD-3A00

que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

Assinado por 2 pessoas: ULTRA MED LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1062-AFC9-19AD-3A00 e informe o código 1062-AFC9-19AD-3A00

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto,

Assinado por 2 pessoas: ULTRA MED LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1062-AFC9-19AD-3A00 e informe o código 1062-AFC9-19AD-3A00

quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

Assinado por 2 pessoas: ULTRA MED LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1062-AFC9-19AD-3A00 e informe o código 1062-AFC9-19AD-3A00

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Assinado por 2 pessoas: ULTRA MED LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1062-AFC9-19AD-3A00 e informe o código 1062-AFC9-19AD-3A00

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

Assinado por 2 pessoas: ULTRA MED LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1062-AFC9-19AD-3A00 e informe o código 1062-AFC9-19AD-3A00

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

Ultra Med Ltda

Aloizio de Sales Matos - CPF nº. 15672484620

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: ULTRA MED LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1062-AFC9-19AD-3A00 e informe o código 1062-AFC9-19AD-3A00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1062-AFC9-19AD-3A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ULTRA MED LTDA (CNPJ 23.945.082/0001-42) em 10/06/2026 19:48:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 11/06/2026 11:23:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1062-AFC9-19AD-3A00

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 131 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LABORATÓRIO LEAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 42 186 917/0001-72, situado à RUA CONCEICAO CALDEIRA, 340, PROGRESSO, na cidade de Barão de Cocais, MG, - CEP: 35970000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI, portador do CPF nº. 05713890660, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Analise De Biópsia De Medula Óssea		
483	Analise De Biópsia De Medula Óssea	R$ 440,00
Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Acima De 03 Centímetros		
484	Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Acima De 03 Centímetros	R$ 450,00
Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Menos De 03 Centímetros		
485	Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Menos De 03 Centímetros	R$ 450,00
Analise Por Microscopia Eletronica De Biópsia Renal		
487	Analise Por Microscopia Eletronica De Biópsia Renal	R$ 650,00
Biópsia De Medula Óssea- Coleta		
488	Biópsia De Medula Óssea- Coleta	R$ 500,00
Biópsia De Pele E Partes Moles Com Opme		
489	Biópsia De Pele E Partes Moles Com Opme	R$ 190,00
Biópsia Hepática Guiada Por Ultrasson Ultrasson De Abdômen Superior		
490	Biópsia Hepática Guiada Por Ultrasson Ultrasson De Abdômen Superior	R$ 450,00
Estudo Em Imunohistoquimica		
491	Estudo Em Imunohistoquimica	R$ 550,00
Exame De Anátomo Patológico		
492	Exame De Anátomo Patológico	R$ 55,00
Exame De Citologia		
493	Exame De Citologia	R$ 25,00
Mielograma Com Análise		
494	Mielograma Com Análise	R$ 440,00
Revisão de Lâmina		
496	Revisão de Lâmina	R$ 220,00
Acetilcolina, Anticorpo Ligador Do Receptor		
498	Acetilcolina, Anticorpo Ligador Do Receptor	R$ 352,00
Aluminio (Sangue)		
499	Aluminio (Sangue)	R$ 44,73
Amilase Urinaria		
500	Amilase Urinaria	R$ 28,94
Amitriptilina / Nortriptilina		
501	Amitriptilina / Nortriptilina	R$ 420,85
Análise Cromossômica Por Array-Cgh 400K (Cgh+Snp)		
502	Análise Cromossômica Por Array-Cgh 400K (Cgh+Snp)	R$ 5.000,00
Anca C, Anti Neutrofilos		
503	Anca C, Anti Neutrofilos	R$ 35,00

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

Anca P, Anti Neutrofilos		
504	Anca P, Anti Neutrofilos	R$ 35,00
Anticoagulante Lupico		
505	Anticoagulante Lupico	R$ 27,53
Anticorpos Anti Antígeno Hepático Solúvel		
506	Anticorpos Anti Antígeno Hepático Solúvel	R$ 480,00
Anticorpos Anti Hepatite E Igm		
507	Anticorpos Anti Hepatite E Igm	R$ 144,00
Anticorpos Anti Pneumococos Igg		
508	Anticorpos Anti Pneumococos Igg	R$ 331,94
Anticorpos Anti Raiva - Anti Rabico		
509	Anticorpos Anti Raiva - Anti Rabico	R$ 209,00
Anticorpos Anti Rna Polimerase Tipo III		
510	Anticorpos Anti Rna Polimerase Tipo III	R$ 688,00
Anticorpos Anti-Fosfolipase A2		
511	Anticorpos Anti-Fosfolipase A2	R$ 1.026,00
Anticorpos Anti-Sintetase		
512	Anticorpos Anti-Sintetase	R$ 1.150,00
Anticorpos Igg Anti Papiloma Humano		
513	Anticorpos Igg Anti Papiloma Humano	R$ 935,00
Anti-Ilhotas Celulas Beta Pancreaticas		
516	Anti-Ilhotas Celulas Beta Pancreaticas	R$ 109,00
Apolipoproteina A		
517	Apolipoproteina A	R$ 25,49
Apolipoproteina B		
518	Apolipoproteina B	R$ 27,20
Aquaporina 4, Anticorpos Igg		
519	Aquaporina 4, Anticorpos Igg	R$ 605,00
Arsenico Urinario		
520	Arsenico Urinario	R$ 108,54
Aspergillus Sp, Anti		
521	Aspergillus Sp, Anti	R$ 204,00
Bartonella Henselae, Anticorpos Igm E Igg		
522	Bartonella Henselae, Anticorpos Igm E Igg	R$ 210,00
Bartonella Quintana, Anticorpos Igm E Igg		
523	Bartonella Quintana, Anticorpos Igm E Igg	R$ 382,05
Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos Igg E Igm		

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

524	Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos Igg E Igm	R$ 198,00
Beta Caroteno		
525	Beta Caroteno	R$ 100,00
Bicarbonato		
526	Bicarbonato	R$ 16,55
Biotina		
527	Biotina	R$ 360,00
Bnp, Peptideo Natriuretico Cereb		
529	Bnp, Peptideo Natriuretico Cereb	R$ 230,00
C1Q Inibidor Funcional		
531	C1Q Inibidor Funcional	R$ 206,57
C1Q Inibidor Ou Esterase Quantitativo		
532	C1Q Inibidor Ou Esterase Quantitativo	R$ 49,00
Ca 27.29		
533	Ca 27.29	R$ 741,61
Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre		
534	Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre	R$ 367,74
Cadmio Sangue		
535	Cadmio Sangue	R$ 52,00
Calprotectina Fecal		
536	Calprotectina Fecal	R$ 122,00
Calreticulina, Screening		
537	Calreticulina, Screening	R$ 1.250,00
Canabinoides		
538	Canabinoides	R$ 63,75
Carbohidrato, Ca 125, Antigeno		
539	Carbohidrato, Ca 125, Antigeno	R$ 45,46
Carbohidrato, Ca 15-3, Antigeno		
540	Carbohidrato, Ca 15-3, Antigeno	R$ 47,85
Carbohidrato, Ca 19-9, Antigeno		
541	Carbohidrato, Ca 19-9, Antigeno	R$ 46,11
Carbohidrato, Ca 72-4 , Antigeno		
542	Carbohidrato, Ca 72-4 , Antigeno	R$ 53,00
Carboxihemoglobina		
543	Carboxihemoglobina	R$ 21,36
Cardiolipina, Anti Elisa Iga		
544	Cardiolipina, Anti Elisa Iga	R$ 38,60

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

Cariotipo Banda G		
545	Cariotipo Banda G	R$ 528,00
Catecolaminas [U24H] - Com Ácido Clorídrico - Dieta Especial		
546	Catecolaminas [U24H] - Com Ácido Clorídrico - Dieta Especial	R$ 165,00
Catecolaminas Sangue		
547	Catecolaminas Sangue	R$ 105,00
Caxumba Igg		
548	Caxumba Igg	R$ 37,97
Caxumba Igm		
549	Caxumba Igm	R$ 45,00
Centromero, Anticorpos Anti		
551	Centromero, Anticorpos Anti	R$ 35,00
Chikungunya, Anticorpos Igg E Igm		
552	Chikungunya, Anticorpos Igg E Igm	R$ 277,14
Chikungunya, Diagnostico Molecular Qualitativo		
553	Chikungunya, Diagnostico Molecular Qualitativo	R$ 627,00
Cistatina C		
554	Cistatina C	R$ 82,95
Cisticercose - Anticorpos Igg		
555	Cisticercose - Anticorpos Igg	R$ 115,00
Citologia De Escarro		
556	Citologia De Escarro	R$ 88,00
Citologia Oncótica Papanicolau		
557	Citologia Oncótica Papanicolau	R$ 22,67
Citologia Oncotica Urinaria		
558	Citologia Oncotica Urinaria	R$ 56,00
Citomegalovirus Avidez Igg		
559	Citomegalovirus Avidez Igg	R$ 112,00
Citrulina, Anticorpos Anti		
560	Citrulina, Anticorpos Anti	R$ 44,02
Clobazam, Dosagem		
561	Clobazam, Dosagem	R$ 145,00
Clorpromazina		
562	Clorpromazina	R$ 495,00
Cocaina Metabolitos Droga		
563	Cocaina Metabolitos Droga	R$ 53,49
Cofactor Ristocetina		

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

564	Cofactor Ristocetina	R$ 135,00
Colinesterase Plasmatica		
565	Colinesterase Plasmatica	R$ 20,00
Complemento C1Q		
566	Complemento C1Q	R$ 85,00
Complemento C5		
567	Complemento C5	R$ 76,00
Complemento Serico C2		
570	Complemento Serico C2	R$ 125,00
Complemento Serico Total - Ch100		
571	Complemento Serico Total - Ch100	R$ 28,00
Composto S, 11 Dioxicortisol		
572	Composto S, 11 Dioxicortisol	R$ 105,00
Coproporfirinas (Pesquisa) - Urina 24 Horas		
573	Coproporfirinas (Pesquisa) - Urina 24 Horas	R$ 29,86
Creatina Quinase Mb - Massa		
574	Creatina Quinase Mb - Massa	R$ 37,66
Creatinofosfoquinase - Isoenzimas		
575	Creatinofosfoquinase - Isoenzimas	R$ 165,00
Cromo (Sangue)		
576	Cromo (Sangue)	R$ 31,77
Cryptosporidium - Pesquisa		
577	Cryptosporidium - Pesquisa	R$ 20,00
Cultura Baar [Por Amostra]		
578	Cultura Baar [Por Amostra]	R$ 36,61
Curva De Tolerancia A Lactose		
579	Curva De Tolerancia A Lactose	R$ 26,77
Curva Glic/Ins 2H E 30M [Jej,30,60,90,120,150,180]		
580	Curva Glic/Ins 2H E 30M [Jej,30,60,90,120,150,180]	R$ 91,57
Curva Glic/Ins 3H [Jej,30,60,90,180]		
581	Curva Glic/Ins 3H [Jej,30,60,90,180]	R$ 47,73
Curva Glicemica 3H [Jejum,30,60,120,180] 5D		
582	Curva Glicemica 3H [Jejum,30,60,120,180] 5D	R$ 33,21
Curva Glico/Insulinica 2 Horas [4 Dosagens]		
583	Curva Glico/Insulinica 2 Horas [4 Dosagens]	R$ 50,00
Curva Insulinica 3 Horas [6 Dosagens]		
584	Curva Insulinica 3 Horas [6 Dosagens]	R$ 58,73

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

Curva Tolerancia Lactose/Basal/60/120		
585	Curva Tolerancia Lactose/Basal/60/120	R$ 69,92
Diagnóstico Molecular (Pcr) Coronavírus Covid-19		
586	Diagnóstico Molecular (Pcr) Coronavírus Covid-19	R$ 187,00
Digitoxina		
587	Digitoxina	R$ 75,00
Digoxina		
588	Digoxina	R$ 40,00
Dihidrotestosterona Dht		
589	Dihidrotestosterona Dht	R$ 41,00
Dimero D		
590	Dimero D	R$ 76,00
Eca , Enzima Conversora Da Angiotensina		
592	Eca , Enzima Conversora Da Angiotensina	R$ 120,00
Ectoparasitas Pesquisa		
593	Ectoparasitas Pesquisa	R$ 32,00
Elastase Pancrêatica Fecal		
594	Elastase Pancrêatica Fecal	R$ 128,08
Endomisio, Anticorpos Anti Iga		
595	Endomisio, Anticorpos Anti Iga	R$ 31,00
Endomisio, Anticorpos Anti Igg		
596	Endomisio, Anticorpos Anti Igg	R$ 31,00
Endomisio, Anticorpos Anti Igm		
597	Endomisio, Anticorpos Anti Igm	R$ 31,00
Eritropoietina		
599	Eritropoietina	R$ 92,00
Estudo Genetico Da Apolipoproteina E		
600	Estudo Genetico Da Apolipoproteina E	R$ 539,00
Estudo Genético Da Hemocromatose Plus		
601	Estudo Genético Da Hemocromatose Plus	R$ 518,00
Etanol		
607	Etanol	R$ 74,36
Etosuximida		
608	Etosuximida	R$ 195,00
Exame Toxicológico		
609	Exame Toxicológico	R$ 100,00
Fator Ii Da Coagulação		

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

610	Fator Ii Da Coagulação	R$ 151,00
Fator Intrinseco, Auto Anticorpos		
611	Fator Intrinseco, Auto Anticorpos	R$ 105,00
Fator V De Leiden		
613	Fator V De Leiden	R$ 168,16
Fator X Da Coagulacao		
616	Fator X Da Coagulacao	R$ 154,00
Fator Xiii Da Coagulacao		
617	Fator Xiii Da Coagulacao	R$ 207,33
Fenobarbital		
621	Fenobarbital	R$ 32,00
Fluoreto		
623	Fluoreto	R$ 77,00
Fluoreto Urinario		
624	Fluoreto Urinario	R$ 39,78
Fosfatase Alcalina Ossea		
625	Fosfatase Alcalina Ossea	R$ 44,18
Frutosamina		
626	Frutosamina	R$ 15,60
Gene Protrombina Mutacao		
629	Gene Protrombina Mutacao	R$ 220,00
Giardia Lamblia Elisa [Fezes]		
632	Giardia Lamblia Elisa [Fezes]	R$ 107,96
Glicemia Apos 100G Dextrosol 2H		
636	Glicemia Apos 100G Dextrosol 2H	R$ 17,00
Hanseniase Baar		
640	Hanseniase Baar	R$ 10,00
Hemocromatose - C282Y Eh63D		
641	Hemocromatose - C282Y Eh63D	R$ 457,00
Hemocromatose C282Y, H63D E S65C		
642	Hemocromatose C282Y, H63D E S65C	R$ 336,00
Hemoparasitas-Pesquisa		
643	Hemoparasitas-Pesquisa	R$ 24,85
Hepatite B, Pcr Quantitativo		
644	Hepatite B, Pcr Quantitativo	R$ 350,00
Hepatite D, Delta - Igm		
645	Hepatite D, Delta - Igm	R$ 90,00

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

Hepcidina		
646	Hepcidina	R$ 1.050,00
Hidroxiprolina Na Urina 24 Horas		
647	Hidroxiprolina Na Urina 24 Horas	R$ 150,00
Histona, Anticorpos Anti		
648	Histona, Anticorpos Anti	R$ 38,00
Hiv Pcr Quantitativo		
649	Hiv Pcr Quantitativo	R$ 253,00
Hla B27, Antigeno Pesquisa		
650	Hla B27, Antigeno Pesquisa	R$ 60,00
Homocisteina		
651	Homocisteina	R$ 28,00
Hormonio Antidiuretico - Vasopressina		
652	Hormonio Antidiuretico - Vasopressina	R$ 98,00
653	Hormonio Anti-Mulleriano	R$ 329,95
Ia2, Anticorpos Anti		
654	Ia2, Anticorpos Anti	R$ 105,00
Ige Especifico - C294 Dipirona		
655	Ige Especifico - C294 Dipirona	R$ 56,65
Ige Especifico Para Diclofenaco (C281)		
656	Ige Especifico Para Diclofenaco (C281)	R$ 98,17
Igfbp-3 (Proteina Ligadora 3 Do Igf		
657	Igfbp-3 (Proteina Ligadora 3 Do Igf	R$ 50,00
Igg Subclasse		
658	Igg Subclasse	R$ 49,16
Imunofenotipagem - Painel Proliferativo		
659	Imunofenotipagem - Painel Proliferativo	R$ 1.320,00
Imunofixacao [Urina 24 Horas]		
660	Imunofixacao [Urina 24 Horas]	R$ 125,00
Imunofixacao Sanguinea		
661	Imunofixacao Sanguinea	R$ 95,00
Imunoglobulina D Igd		
662	Imunoglobulina D Igd	R$ 77,00
Imunoglobulina G Igg		
663	Imunoglobulina G Igg	R$ 24,77
Iodo Em Urina Isolada		
664	Iodo Em Urina Isolada	R$ 68,24

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

Isoaglutininas, Pesquisa		
665	Isoaglutininas, Pesquisa	R$ 49,26
Isospora Belli - Pesquisa		
666	Isospora Belli - Pesquisa	R$ 36,00
Jo-1, Auto Anticorpos Anti		
667	Jo-1, Auto Anticorpos Anti	R$ 39,00
Lamotrigina		
668	Lamotrigina	R$ 81,00
Leishmania Sorologia Igg [Donovani Igg E Igm]		
669	Leishmania Sorologia Igg [Donovani Igg E Igm]	R$ 68,00
Leishmaniose Visceral		
670	Leishmaniose Visceral	R$ 85,00
Leptina		
671	Leptina	R$ 98,00
Leptospirose Anticorpos Igg		
672	Leptospirose Anticorpos Igg	R$ 110,00
Leptospirose Anticorpos Igm		
673	Leptospirose Anticorpos Igm	R$ 99,00
Leuprolida, Teste Do Estímulo		
674	Leuprolida, Teste Do Estímulo	R$ 80,00
Levetiracetam		
675	Levetiracetam	R$ 231,00
Lipoproteina A		
676	Lipoproteina A	R$ 31,71
Lkm-1/Klm, Anticorpos Anti		
677	Lkm-1/Klm, Anticorpos Anti	R$ 39,01
Lyme, Anticorpos Igg Anti Borrelia Burgdorferi		
678	Lyme, Anticorpos Igg Anti Borrelia Burgdorferi	R$ 60,00
M2, Anticorpos		
679	M2, Anticorpos	R$ 165,00
Membrana Basal Glomerular Anticorpos		
680	Membrana Basal Glomerular Anticorpos	R$ 82,53
Mercurio - S/A [U24H]		
681	Mercurio - S/A [U24H]	R$ 64,08
Mercurio Sanguineo		
682	Mercurio Sanguineo	R$ 37,00
Metanefrinas [U24H] - Com Acido Clorídrico - Dieta Especial		

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

683	Metanefrinas [U24H] - Com Acido Clorídrico - Dieta Especial	R$ 98,45
Micobactérias - Cultura		
684	Micobactérias - Cultura	R$ 176,00
Mutacao Do Gene Mthfr		
685	Mutacao Do Gene Mthfr	R$ 196,91
Mycobacterium Tuberculosis Detecção E Resistência		
687	Mycobacterium Tuberculosis Detecção E Resistência	R$ 468,43
Mycobacterium Tuberculosis, Pcr		
688	Mycobacterium Tuberculosis, Pcr	R$ 322,37
Niquel Sérico		
689	Niquel Sérico	R$ 62,69
Nucleossomo, Anticorpos Anti		
690	Nucleossomo, Anticorpos Anti	R$ 153,80
Osmolalidade Sangue		
691	Osmolalidade Sangue	R$ 44,00
Osmolalidade Urina Recente		
692	Osmolalidade Urina Recente	R$ 35,00
Oxcarbazepina		
693	Oxcarbazepina	R$ 57,00
Painel Para Câncer De Mama E Ovário Hereditários		
694	Painel Para Câncer De Mama E Ovário Hereditários	R$ 2.225,00
Parvovirus B19 Igg		
696	Parvovirus B19 Igg	R$ 57,18
Parvovirus B19 Igm		
697	Parvovirus B19 Igm	R$ 80,00
Pesquisa Molecular De Cromossomo X-Fragil		
698	Pesquisa Molecular De Cromossomo X-Fragil	R$ 950,00
Polimorfismo Pai-1		
699	Polimorfismo Pai-1	R$ 242,00
Porfirinas - Pesquisa		
700	Porfirinas - Pesquisa	R$ 38,00
Porfobilinogenio - Pesquisa		
701	Porfobilinogenio - Pesquisa	R$ 28,35
Pre-Albumina		
702	Pre-Albumina	R$ 60,00
Predisposição À Hiperhomocisteinemia		
703	Predisposição À Hiperhomocisteinemia	R$ 835,42

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

Propeptideo Aminoterminal Do Procolageno Tipo I		
704	Propeptideo Aminoterminal Do Procolageno Tipo I	R$ 339,00
Proteina C Funcional		
705	Proteina C Funcional	R$ 41,00
Proteina S Antigenica Total		
706	Proteina S Antigenica Total	R$ 640,00
Proteina S Funcional		
707	Proteina S Funcional	R$ 110,00
Proteina S Livre		
708	Proteina S Livre	R$ 110,00
Proteina Transportadora Do Retinol		
709	Proteina Transportadora Do Retinol	R$ 154,00
Proteinas Totais (Liquido Ascitico)		
710	Proteinas Totais (Liquido Ascitico)	R$ 23,85
Psa Livre / Psa Total / Relacao		
711	Psa Livre / Psa Total / Relacao	R$ 25,90
Risperidona		
712	Risperidona	R$ 440,00
Saccharomyces Cerevisiae, Anticorpos Igg E Iga		
713	Saccharomyces Cerevisiae, Anticorpos Igg E Iga	R$ 188,63
Selenio		
714	Selenio	R$ 28,00
Serotonina Serica		
715	Serotonina Serica	R$ 71,28
Sorologia Para Covid-19 (Igg)		
717	Sorologia Para Covid-19 (Igg)	R$ 105,00
Sorologia Para Covid-19 (Igm/Igg)		
718	Sorologia Para Covid-19 (Igm/Igg)	R$ 198,00
Sorologia Para Pneumococos (23 Sorotipos)		
719	Sorologia Para Pneumococos (23 Sorotipos)	R$ 550,00
T3 Livre		
720	T3 Livre	R$ 18,00
T3 Reverso		
721	T3 Reverso	R$ 99,00
Tacrolimus Dosagem		
722	Tacrolimus Dosagem	R$ 150,00
Telopeptideo, C Ctx-1		

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

723	Telopeptideo, C Ctx-1	R$ 101,17
Tempo De Trombina		
724	Tempo De Trombina	R$ 45,73
Teste De Detecção Do Coronavírus Por Rt-Pcr		
725	Teste De Detecção Do Coronavírus Por Rt-Pcr	R$ 231,68
Teste De Paternidade (Trio)		
726	Teste De Paternidade (Trio)	R$ 357,00
Teste Genético De Intolerância A Lactose		
727	Teste Genético De Intolerância A Lactose	R$ 72,59
Teste Rápido Chikungunya		
728	Teste Rápido Chikungunya	R$ 75,00
Teste Rápido Zika Vírus Igg E Igm		
729	Teste Rápido Zika Vírus Igg E Igm	R$ 220,00
Topiramato		
730	Topiramato	R$ 275,00
Toxina A E B Clostridium Difficile Por Amostra		
731	Toxina A E B Clostridium Difficile Por Amostra	R$ 186,01
Toxocara Igg		
732	Toxocara Igg	R$ 63,00
Toxoplasmose, Avidez Igg		
733	Toxoplasmose, Avidez Igg	R$ 112,00
Trab, Ac Anti Receptor Tsh		
734	Trab, Ac Anti Receptor Tsh	R$ 41,00
Transglutaminase Ac Igg		
735	Transglutaminase Ac Igg	R$ 46,00
Translocação Bcr-Abl - Quantitativo		
736	Translocação Bcr-Abl - Quantitativo	R$ 1.736,38
Tripsina Imuno Reativa (Irt)		
737	Tripsina Imuno Reativa (Irt)	R$ 33,00
Triptase		
738	Triptase	R$ 374,00
Troponina I		
739	Troponina I	R$ 31,25
Vitamina A		
740	Vitamina A	R$ 45,00
Vitamina B1		
741	Vitamina B1	R$ 110,00

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

Vitamina B2		
742	Vitamina B2	R$ 136,00
Vitamina B5		
743	Vitamina B5	R$ 650,00
Vitamina B6		
744	Vitamina B6	R$ 96,00
Vitamina C - Acido Ascorbico		
745	Vitamina C - Acido Ascorbico	R$ 40,00
Vitamina D (1,25Dihidroxi)		
746	Vitamina D (1,25Dihidroxi)	R$ 22,10
Vitamina E		
747	Vitamina E	R$ 55,00
Vitamina K		
748	Vitamina K	R$ 257,00
Xilose Urinaria- 5 Horas		
749	Xilose Urinaria- 5 Horas	R$ 167,97
Zika Virus Anticorpos Igg		
750	Zika Virus Anticorpos Igg	R$ 220,00
Zika Virus Anticorpos Igm		
751	Zika Virus Anticorpos Igm	R$ 217,13
Zika Virus, Teste Molecular		
752	Zika Virus, Teste Molecular	R$ 256,88
Estudo molecular da Sindrome Velocardiofacial por MLPA		
753	Estudo molecular da Sindrome Velocardiofacial por MLPA	R$ 4.500,00
COVID19 (TESTE RÁPIDO SWAB) ANTÍGENO		
754	COVID19 (TESTE RÁPIDO SWAB) ANTÍGENO	R$ 25,00
FTA abs IGG		
755	FTA abs IGG	R$ 18,02
FTA abs IGM		
756	FTA abs IGM	R$ 25,00
MOG - Anticorpos IGG		
757	MOG - Anticorpos IGG	R$ 752,33
Anticorpos Tiroquimicos Musculo Específica - Anti Musk		
758	Anticorpos Tiroquimicos Musculo Específica - Anti Musk	R$ 630,00
Interferon GAMMA -IGRA- QUANTIFERON-TB GOLD PLUS		
759	Interferon GAMMA -IGRA- QUANTIFERON-TB GOLD PLUS	R$ 308,00
COAGULOGRAMA		

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

760	COAGULOGRAMA	R$ 21,39
INDICE DE HOMA		
761	INDICE DE HOMA	R$ 17,96
ELETROFORESE COLESTEROL [SEM TRI]		
762	ELETROFORESE COLESTEROL [SEM TRI]	R$ 18,00
PROTEINA / CREATININA, RAZAO		
763	PROTEINA / CREATININA, RAZAO	R$ 23,70
HGH APOS CLONIDINA - BASAL/60/90/120min		
764	HGH APOS CLONIDINA - BASAL/60/90/120min	R$ 120,00
HGH APOS CLONIDINA - basal/30/60/90MIN		
765	HGH APOS CLONIDINA - basal/30/60/90MIN	R$ 120,00
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PCR MULTIPLEX		
766	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PCR MULTIPLEX	R$ 224,76
Leishmaniose, Pesquisa [tegumentar]		
767	Leishmaniose, Pesquisa [tegumentar]	R$ 16,53
ACIDO FOLICO NAS HEMACIAS		
768	ACIDO FOLICO NAS HEMACIAS	R$ 24,00
CITOLOGIA ONCOTICA		
769	CITOLOGIA ONCOTICA	R$ 24,00
GALACTOSE TOTAL TRIAGEM NEO NATALc		
770	GALACTOSE TOTAL TRIAGEM NEO NATAL	R$ 42,10
HEMOGLOBINOPATIA NEO NATAL		
771	HEMOGLOBINOPATIA NEO NATAL	R$ 28,00
INDICAN, PESQUISA		
772	INDICAN, PESQUISA	R$ 13,78
ALFA 1 ANTITRIPSINA [FEZES]		
773	ALFA 1 ANTITRIPSINA [FEZES]	R$ 102,46
BIOTINIDASE NEONATAL		
774	BIOTINIDASE NEONATAL	R$ 28,00
775	HEPATITE C, ANTI - HCV TESTE RAPIDO	R$ 25,00
TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) NEONATAL		
776	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) NEONATAL	R$ 28,00
BRUCELOSE IGG		
777	BRUCELOSE IGG	R$ 53,48
BRUCELOSE IGM		
778	BRUCELOSE IGM	R$ 53,28
IGG 1 SUBCLASSE		

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

779	IGG 1 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 2 SUBCLASSE		
780	IGG 2 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 3 SUBCLASSE		
781	IGG 3 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 4 SUBCLASSE		
782	IGG 4 SUBCLASSE	R$ 153,66
CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,90,180]		
783	CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,90,180]	R$ 60,00
LYME, ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI		
784	LYME, ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R$ 72,90
CURVA GLICO/INSULINICA 4 HORAS [6 DOSAGENS]		
785	CURVA GLICO/INSULINICA 4 HORAS [6 DOSAGENS]	R$ 50,00
CURVA GLIC/INS 3H [Jejum,30,60,90,120,180]		
786	CURVA GLIC/INS 3H [Jejum,30,60,90,120,180]	R$ 84,00
CURVA GLIC/INS 2H(JEJ,30,60,90,120)		
787	CURVA GLIC/INS 2H(JEJ,30,60,90,120)	R$ 81,25
CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,120,180]		
788	CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,120,180]	R$ 85,33
CURVA INSULINICA 2H(JEJ,30,60,90,120)		
789	CURVA INSULINICA 2H(JEJ,30,60,90,120)	R$ 50,00
ARSENICO SANGUE		
790	ARSENICO SANGUE	R$ 107,63
METANEFRINAS SANGUINEA		
791	METANEFRINAS SANGUINEA	R$ 374,93
TOXOPLASMOSE, IGA		
792	TOXOPLASMOSE, IGA	R$ 96,36
IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS E FRAGMENTOS		
793	IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS E FRAGMENTOS	R$ 58,51
COBALTO SANGUE		
794	COBALTO SANGUE	R$ 189,16
COBALTO URINA		
795	COBALTO URINA	R$ 45,20
MANGANES SANGUINEO		
796	MANGANES SANGUINEO	R$ 53,87
TOXINA A e B CLOSTRIDIUM DIFFICILE		
797	TOXINA A e B CLOSTRIDIUM DIFFICILE	R$ 186,01

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

GLUCAGON, DOSAGEM		
798	GLUCAGON, DOSAGEM	R$ 125,98
ENTAMOEBA HYSTOLYTICA, ANTICORPOS IGG		
799	ENTAMOEBA HYSTOLYTICA, ANTICORPOS IGG	R$ 435,37
FIBRILARINA, ANTICORPOS ANTI		
802	FIBRILARINA, ANTICORPOS ANTI	R$ 129,43
LACTOFERRINA FECAL		
803	LACTOFERRINA FECAL	R$ 220,00
TOXICOLÓGICO DROGAS DE ABUSO		
804	TOXICOLÓGICO DROGAS DE ABUSO	R$ 180,15
PM, SCL (PM - 1) ANTI		
805	PM, SCL (PM - 1) ANTI	R$ 208,66
ZINCO PROTOPORFIRINA		
806	ZINCO PROTOPORFIRINA	R$ 85,00
HEPATITE E, ANTICORPOS TOTAIS		
808	HEPATITE E, ANTICORPOS TOTAIS	R$ 93,87
FATOR XI DA COAGULAÇÃO		
809	FATOR XI DA COAGULAÇÃO	R$ 124,77
TRIPTOFANO		
810	TRIPTOFANO	R$ 290,00
ENOLASE NEURONAL ESPECÍFICA		
811	ENOLASE NEURONAL ESPECÍFICA	R$ 142,26
CITOLOGIA ONCÓTICA GERAL - LIQUIDO ASCITICO		
812	CITOLOGIA ONCÓTICA GERAL - LIQUIDO ASCITICO	R$ 189,18
FATOR DE NECROSE TUMORAL		
813	FATOR DE NECROSE TUMORAL	R$ 276,00
AMINOACIDÚRIAS - DOSAGEM		
814	AMINOACIDÚRIAS - DOSAGEM	R$ 254,56
PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI		
815	PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI	R$ 212,51
ESTUDO GENÉTICO DA DOENÇA DE HUNTINGTON		
816	ESTUDO GENÉTICO DA DOENÇA DE HUNTINGTON	R$ 319,00
ACIDO METILMALONICO [SANGUE]		
817	ACIDO METILMALONICO [SANGUE]	R$ 292,16
MIELOGRAMA ANALISE		
819	MIELOGRAMA ANALISE	R$ 332,92
IMUNOHISTOQUÍMICA EM GERAL		

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

820	IMUNOHISTOQUÍMICA EM GERAL	R$ 507,21
NIACINAMIDA - VITAMINA B3		
821	NIACINAMIDA - VITAMINA B3	R$ 362,49
MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA G20210A		
822	MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA G20210A	R$ 363,54
BETA HIDROXIBUTIRATO		
823	BETA HIDROXIBUTIRATO	R$ 363,54
ANTÍGENO CARCINOMA DE CÉLULAS ESCAMOSAS		
824	ANTÍGENO CARCINOMA DE CÉLULAS ESCAMOSAS	R$ 616,00
CROMOGRANINA A		
825	CROMOGRANINA A	R$ 508,61
TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO		
826	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO	R$ 825,00
MINERALOGRAMA TECIDO CAPILAR		
827	MINERALOGRAMA TECIDO CAPILAR	R$ 990,00
OCITOCINA		
828	OCITOCINA	R$ 1.300,00
HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HNP)		
829	HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HNP)	R$ 1.045,00
IMUNOHISTOQUÍMICA DE PD-L1 (DAKO CLONE 22C3)		
830	IMUNOHISTOQUÍMICA DE PD-L1 (DAKO CLONE 22C3)	R$ 1.480,00
ÁCIDOS ORGÂNICOS QUANTITATIVOS		
831	ÁCIDOS ORGÂNICOS QUANTITATIVOS	R$ 1.309,00
CARIOTIPO DE MEDULA		
832	CARIOTIPO DE MEDULA	R$ 935,00
ZNT8 ANTICORPOS		
833	ZNT8 ANTICORPOS	R$ 1.980,00
PESQUISA DE MUTACÃO FAMILIAR, SEQUENCIAMENTO		
834	PESQUISA DE MUTACÃO FAMILIAR, SEQUENCIAMENTO	R$ 1.350,00
IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - ASPIRADO MEDULAR		
835	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - ASPIRADO MEDULAR	R$ 1.450,09
Contratação de laboratórios para realização de exames de análises clínicas constantes nas tabelas SIGTAP/SUS para atendimento aos municípios consorciados		
837	Contratação de laboratórios para realização de exames de análises clínicas constantes nas tabelas SIGTAP/SUS para atendimento aos municípios consorciados	R$ 3.893.917,07

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto,

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

LABORATÓRIO LEAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI - CPF nº. 05713890660

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24 e informe o código FD54-4800-676F-7E24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD54-4800-676F-7E24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KARINE LEAL ALVERNAZ COMINI (CPF 057.XXX.XXX-60) em 10/06/2026 14:29:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 11/06/2026 11:24:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FD54-4800-676F-7E24

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 132 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CENTER CLINICA WAGNER FERNANDES EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº. 02 179 346/0001-24, situado à Avenida Carlos Drumond de Andrade, 38, Centro, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900025, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA, portador do CPF nº. 29247691672, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F983-7175-431D-F661 e informe o código F983-7175-431D-F661

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	
Aplicação De Triancinolona - (Valor Inclui Mat/Med) Ciscel			
147	Aplicação De Triancinolona - (Valor Inclui Mat/Med) Ciscel	R$ 350,00	
Bloqueio De Nervo Supra Escapular - Por Aplicação– Ciscel			
273	Bloqueio De Nervo Supra Escapular - Por Aplicação– Ciscel	R$ 380,00	
Infiltração Articular - Por Aplicação – Ciscel			
274	Infiltração Articular - Por Aplicação – Ciscel	R$ 380,00	
Infiltração Com Triancil - Por Aplicação – Ciscel			
275	Infiltração Com Triancil - Por Aplicação – Ciscel	R$ 200,00	

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F983-7175-431D-F661 e informe o código F983-7175-431D-F661

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F983-7175-431D-F661 e informe o código F983-7175-431D-F661

serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F983-7175-431D-F661 e informe o código F983-7175-431D-F661

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F983-7175-431D-F661 e informe o código F983-7175-431D-F661

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F983-7175-431D-F661 e informe o código F983-7175-431D-F661

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

CENTER CLINICA WAGNER FERNANDES EIRELE

WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA - CPF nº. 29247691672

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F983-7175-431D-F661 e informe o código F983-7175-431D-F661

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F983-7175-431D-F661 e informe o código F983-7175-431D-F661

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F983-7175-431D-F661

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 10/06/2026 14:26:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA (CPF 292.XXX.XXX-72) em 10/06/2026 17:18:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F983-7175-431D-F661

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 133 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 19 691 641/0001-68, situado à Avenida Sinfrônio Brochado, 487, Barreiro, na cidade de Belo Horizonte, MG, - CEP: 30640000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) Marcio Rodrigues Campos, portador do CPF nº. 19626991615, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Densitometria Óssea – Prestador		
213	Densitometria Óssea – Prestador	R$ 150,00
Histerossalpingografia – Prestador		
215	Histerossalpingografia – Prestador	R$ 800,00
Mamografia Digital – Prestador		
216	Mamografia Digital – Prestador	R$ 100,00
RADIOGRAFIA DE URETOCISTOGRAFIA MICCIONAL E RETROGADA - ADULTO		
260	RADIOGRAFIA DE URETOCISTOGRAFIA MICCIONAL E RETROGADA - ADULTO	R$ 1.000,00
RADIOGRAFIA DE URETOCISTOGRAFIA MICCIONAL E RETROGADA - CRIANÇA		
261	RADIOGRAFIA DE URETOCISTOGRAFIA MICCIONAL E RETROGADA - CRIANÇA	R$ 1.000,00
Radiografia De Uretografia Excretora		
262	Radiografia De Uretografia Excretora	R$ 490,00
Radiografia Enema Opaco Duplo Contraste		
265	Radiografia Enema Opaco Duplo Contraste	R$ 490,00
Radiografia Panorâmica De Coluna Total - Telespondilografia Para Escoliose		
266	Radiografia Panorâmica De Coluna Total - Telespondilografia Para Escoliose	R$ 163,40
Radiografia Reed- Esôfago Estomago E Duodeno		
268	Radiografia Reed- Esôfago Estomago E Duodeno	R$ 401,00
Radiografia Urografia Excretora		
269	Radiografia Urografia Excretora	R$ 588,95
Angioressonância (Qualquer Órgão)		
277	Angioressonância (Qualquer Órgão)	R$ 510,00
Contraste Adicional Para Ressonância Magnética		
278	Contraste Adicional Para Ressonância Magnética	R$ 110,00
Ressonância Magnética De Abdômen Superior		
282	Ressonância Magnética De Abdômen Superior	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Coluna Cervical Pescoço		
284	Ressonância Magnética De Coluna Cervical Pescoço	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Coluna Lombo-Sacra		
285	Ressonância Magnética De Coluna Lombo-Sacra	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Coluna Torácica		
286	Ressonância Magnética De Coluna Torácica	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Crânio		
287	Ressonância Magnética De Crânio	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Face		
288	Ressonância Magnética De Face	R$ 510,00

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

Ressonância Magnética De Mama - Unilateral		
289	Ressonância Magnética De Mama - Unilateral	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Mastoides		
290	Ressonância Magnética De Mastoides	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Membro Inferior - Unilateral		
291	Ressonância Magnética De Membro Inferior - Unilateral	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Membro Superior - Unilateral		
292	Ressonância Magnética De Membro Superior - Unilateral	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Orbitas		
293	Ressonância Magnética De Orbitas	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Sela Túrcica		
295	Ressonância Magnética De Sela Túrcica	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Tórax		
296	Ressonância Magnética De Tórax	R$ 510,00
Ressonância Magnética De Vias Biliares Colangiorressonância		
297	Ressonância Magnética De Vias Biliares Colangiorressonância	R$ 510,00
RESSONANCIA MAGNETICA AXILAR UNILATERAL		
300	RESSONANCIA MAGNETICA AXILAR UNILATERAL	R$ 510,00
Angioressonância Cerebral Com Sedação		
301	Angioressonância Cerebral Com Sedação	R$ 1.305,00
Angioressonância De Aorta Torácica Com Sedação		
302	Angioressonância De Aorta Torácica Com Sedação	R$ 1.305,00
Ressonância Magnética Articular Com Sedação		
304	Ressonância Magnética Articular Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Abdômen Superior Com Sedação		
306	Ressonância Magnética De Abdômen Superior Com Sedação	R$ 1.402,00
Ressonância Magnética De Articulação Temporo-Mandibular - Bilateral Com Sedação		
308	Ressonância Magnética De Articulação Temporo-Mandibular - Bilateral Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Bacia -Articulações Sacroiliacas- Com Sedação		
309	Ressonância Magnética De Bacia -Articulações Sacroiliacas- Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Coluna Cervical Com Sedação		
310	Ressonância Magnética De Coluna Cervical Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Coluna Lombo-Sacra Com Sedação		
311	Ressonância Magnética De Coluna Lombo-Sacra Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Coluna Torácica Com Sedação		
312	Ressonância Magnética De Coluna Torácica Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Crânio Com Sedação		

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

313	Ressonância Magnética De Crânio Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Face-Inclui Seios Da Face- Com Sedação		
314	Ressonância Magnética De Face-Inclui Seios Da Face- Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Joelho - Unilateral Com Sedação		
315	Ressonância Magnética De Joelho - Unilateral Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Membro Superior - Unilateral Com Sedação		
317	Ressonância Magnética De Membro Superior - Unilateral Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Orbita Com Sedação		
318	Ressonância Magnética De Orbita Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Ossos Temporais - Bilateral Com Sedação		
319	Ressonância Magnética De Ossos Temporais - Bilateral Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Pelve - Não Inclui Art Coxofemorais Com Sedação		
320	Ressonância Magnética De Pelve - Não Inclui Art Coxofemorais Com Sedação	R$ 1.305,00
Ressonância Magnética De Perna - Unilateral Com Sedação		
321	Ressonância Magnética De Perna - Unilateral Com Sedação	R$ 1.175,00
Ressonância Magnética De Pescoço Com Sedação		
322	Ressonância Magnética De Pescoço Com Sedação	R$ 1.175,00
Angiotomografia De Região Cervical Sem Sedação		
326	Angiotomografia De Região Cervical Sem Sedação	R$ 700,00
Angiotomografia De Aorta Torácica Sem Sedação		
328	Angiotomografia De Aorta Torácica Sem Sedação	R$ 700,00
Angiotomografia De Tórax		
329	Angiotomografia De Tórax	R$ 700,00
Contraste Adicional Para Tomografia Computadorizada		
330	Contraste Adicional Para Tomografia Computadorizada	R$ 110,00
Elastografia Hepática		
331	Elastografia Hepática	R$ 610,00
Enterotomografia De Abdômen Total		
332	Enterotomografia De Abdômen Total	R$ 610,00
Angiotomografia De Crânio Com Sedação		
355	Angiotomografia De Crânio Com Sedação	R$ 1.006,00
Tomografia Computadorizada De Abdômen Superior Com Sedação		
356	Tomografia Computadorizada De Abdômen Superior Com Sedação	R$ 1.288,00
Tomografia Computadorizada De Abdômen Total Com Sedação		
357	Tomografia Computadorizada De Abdômen Total Com Sedação	R$ 1.288,00
Tomografia Computadorizada De Articulação - Unilateral Com Sedação		
358	Tomografia Computadorizada De Articulação - Unilateral Com Sedação	R$ 952,00

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

Tomografia Computadorizada De Bacia Com Sedação		
359	Tomografia Computadorizada De Bacia Com Sedação	R$ 1.288,00
Tomografia Computadorizada De Cada Segmento Adicional Para Coluna Com Sedação		
360	Tomografia Computadorizada De Cada Segmento Adicional Para Coluna Com Sedação	R$ 773,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical Com sedação (cada 3 segmentos)		
361	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical Com sedação (cada 3 segmentos)	R$ 952,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra Com sedação (cada 3 segmentos)		
362	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra Com sedação (cada 3 segmentos)	R$ 952,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Toracica COM SEDAÇÃO (cada 3 segmentos)		
363	Tomografia Computadorizada de Coluna Toracica COM SEDAÇÃO (cada 3 segmentos)	R$ 1.006,00
Tomografia Computadorizada De Face Seios Da Face Com Sedação		
364	Tomografia Computadorizada De Face Seios Da Face Com Sedação	R$ 1.006,00
Tomografia Computadorizada De Mastoides Ou Ouvidos Com Sedação		
365	Tomografia Computadorizada De Mastoides Ou Ouvidos Com Sedação	R$ 1.006,00
Tomografia Computadorizada De Pelve Ou Abdômen Inferior Com Sedação		
366	Tomografia Computadorizada De Pelve Ou Abdômen Inferior Com Sedação	R$ 1.288,00
Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares Com Sedação		
367	Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares Com Sedação	R$ 1.006,00
Tomografia Computadorizada Do Crânio Ou Sela Túrcica Ou Orbitas Com Sedação		
369	Tomografia Computadorizada Do Crânio Ou Sela Túrcica Ou Orbitas Com Sedação	R$ 1.006,00
Tomografia Computadorizada Do Pescoço Com Sedação		
370	Tomografia Computadorizada Do Pescoço Com Sedação	R$ 1.235,00
Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Prestador		
372	Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Prestador	R$ 122,40
Ultrassonografia De Próstata Via Transretal Com Biopsia E Anestesia - Prestador		
377	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal Com Biopsia E Anestesia - Prestador	R$ 1.000,00
Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Prestador		
379	Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador		
382	Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador	R$ 198,00
Ultrassonografia De Abdômen Superior – Prestador		
388	Ultrassonografia De Abdômen Superior – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Prestador		
391	Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais – Prestador		

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

394	Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador		
397	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Prestador		
400	Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador		
403	Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Prestador		
409	Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Região Cervical – Prestador		
412	Ultrassonografia De Região Cervical – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Prestador		
415	Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Prestador	R$ 125,40
Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Prestador		
418	Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Prestador	R$ 125,40
Ultrassonografia De Parede Abdominal – Prestador		
421	Ultrassonografia De Parede Abdominal – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Prestador		
427	Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Morfológico – Prestador		
431	Ultrassonografia Morfológico – Prestador	R$ 182,40
Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – Prestador		
434	Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler - Prestador		
440	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler - Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Prestador		
443	Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – Prestador		
449	Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa Glúteo Panturrilha Face Submandibular com		
463	Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa Glúteo Panturrilha Face Submandibular com	R$ 201,60
Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal – Prestador		
473	Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal – Prestador	R$ 312,00
Ultrassonografia de Articulação com Doppler – Prestador		
481	Ultrassonografia de Articulação com Doppler – Prestador	R$ 213,60

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto,

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda

Marcio Rodrigues Campos - CPF nº. 19626991615

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: MARCIO RODRIGUES CAMPOS e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50 e informe o código 9153-F773-2339-FF50

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9153-F773-2339-FF50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO RODRIGUES CAMPOS (CPF 196.XXX.XXX-15) em 10/06/2026 14:37:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 11/06/2026 11:26:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9153-F773-2339-FF50

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 134 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INTEGRAÇÃO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00 790 275/0001-76, situado à Avenida Carlos Drumond de Andrade, 707, Centro, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900025, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) IVAN PEIXOTO GARCIA, portador do CPF nº. 03987433639, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4EAF-D4A8-F6A1-98E8 e informe o código 4EAF-D4A8-F6A1-98E8

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	
Densitometria Óssea – Prestador			
213	Densitometria Óssea – Prestador	R$ 150,00	

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4EAF-D4A8-F6A1-98E8 e informe o código 4EAF-D4A8-F6A1-98E8

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4EAF-D4A8-F6A1-98E8 e informe o código 4EAF-D4A8-F6A1-98E8

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Assinado por 2 pessoas: WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4EAF-D4A8-F6A1-98E8 e informe o código 4EAF-D4A8-F6A1-98E8

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena

Assinado por 2 pessoas: WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4EAF-D4A8-F6A1-98E8 e informe o código 4EAF-D4A8-F6A1-98E8

de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4EAF-D4A8-F6A1-98E8 e informe o código 4EAF-D4A8-F6A1-98E8

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

INTEGRAÇÃO SERVICOS MEDICOS LTDA

IVAN PEIXOTO GARCIA - CPF nº. 03987433639

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4EAF-D4A8-F6A1-98E8 e informe o código 4EAF-D4A8-F6A1-98E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EAF-D4A8-F6A1-98E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER JOSE FERNANDES FERREIRA (CPF 292.XXX.XXX-72) em 11/06/2026 10:15:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 11/06/2026 11:28:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4EAF-D4A8-F6A1-98E8

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 137 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LABORATÓRIO DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16 845 653/0001-01, situado à Rua Ipoema, 165, Pará, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900044, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) AULISIA MARIA VIEIRA DUARTE, portador do CPF nº. 83833587687, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: AULISIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Analise De Biópsia De Medula Óssea		
483	Analise De Biópsia De Medula Óssea	R$ 440,00
Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Acima De 03 Centímetros		
484	Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Acima De 03 Centímetros	R$ 450,00
Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Menos De 03 Centímetros		
485	Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Menos De 03 Centímetros	R$ 450,00
Analise Para Biópsia De Fibrobroncoscopia		
486	Analise Para Biópsia De Fibrobroncoscopia	R$ 190,00
Biópsia De Pele E Partes Moles Com Opme		
489	Biópsia De Pele E Partes Moles Com Opme	R$ 190,00
Estudo Em Imunohistoquimica		
491	Estudo Em Imunohistoquimica	R$ 550,00
Exame De Anátomo Patológico		
492	Exame De Anátomo Patológico	R$ 55,00
Exame De Citologia		
493	Exame De Citologia	R$ 25,00
Mielograma Com Análise		
494	Mielograma Com Análise	R$ 440,00
Revisão de Lâmina		
496	Revisão de Lâmina	R$ 220,00
17 Cetoesteroides - 17 Ks [Urina 24 Horas] S/Acido		
497	17 Cetoesteroides - 17 Ks [Urina 24 Horas] S/Acido	R$ 50,00
Acetilcolina, Anticorpo Ligador Do Receptor		
498	Acetilcolina, Anticorpo Ligador Do Receptor	R$ 352,00
Aluminio (Sangue)		
499	Aluminio (Sangue)	R$ 44,73
Amilase Urinaria		
500	Amilase Urinaria	R$ 28,94
Amitriptilina / Nortriptilina		
501	Amitriptilina / Nortriptilina	R$ 420,85
Análise Cromossômica Por Array-Cgh 400K (Cgh+Snp)		
502	Análise Cromossômica Por Array-Cgh 400K (Cgh+Snp)	R$ 5.000,00
Anca C, Anti Neutrofilos		
503	Anca C, Anti Neutrofilos	R$ 35,00
Anca P, Anti Neutrofilos		
504	Anca P, Anti Neutrofilos	R$ 35,00

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

Anticoagulante Lupico		
505	Anticoagulante Lupico	R$ 27,53
Anticorpos Anti Antígeno Hepático Solúvel		
506	Anticorpos Anti Antígeno Hepático Solúvel	R$ 480,00
Anticorpos Anti Hepatite E Igm		
507	Anticorpos Anti Hepatite E Igm	R$ 144,00
Anticorpos Anti Pneumococos Igg		
508	Anticorpos Anti Pneumococos Igg	R$ 331,94
Anticorpos Anti Raiva - Anti Rabico		
509	Anticorpos Anti Raiva - Anti Rabico	R$ 209,00
Anticorpos Anti Rna Polimerase Tipo III		
510	Anticorpos Anti Rna Polimerase Tipo III	R$ 688,00
Anticorpos Anti-Fosfolipase A2		
511	Anticorpos Anti-Fosfolipase A2	R$ 1.026,00
Anticorpos Anti-Sintetase		
512	Anticorpos Anti-Sintetase	R$ 1.150,00
Anticorpos Igg Anti Papiloma Humano		
513	Anticorpos Igg Anti Papiloma Humano	R$ 935,00
Antidesoxiribonuclease B		
514	Antidesoxiribonuclease B	R$ 94,00
Antigeno Tumoral Da Bexiga - Bta		
515	Antigeno Tumoral Da Bexiga - Bta	R$ 849,00
Anti-Ilhotas Celulas Beta Pancreaticas		
516	Anti-Ilhotas Celulas Beta Pancreaticas	R$ 109,00
Apolipoproteina A		
517	Apolipoproteina A	R$ 25,49
Apolipoproteina B		
518	Apolipoproteina B	R$ 27,20
Aquaporina 4, Anticorpos Igg		
519	Aquaporina 4, Anticorpos Igg	R$ 605,00
Arsenico Urinario		
520	Arsenico Urinario	R$ 108,54
Aspergillus Sp, Anti		
521	Aspergillus Sp, Anti	R$ 204,00
Bartonella Henselae, Anticorpos Igm E Igg		
522	Bartonella Henselae, Anticorpos Igm E Igg	R$ 210,00
Bartonella Quintana, Anticorpos Igm E Igg		

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

523	Bartonella Quintana, Anticorpos Igm E Igg	R$ 382,05
Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos Igg E Igm		
524	Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos Igg E Igm	R$ 198,00
Beta Caroteno		
525	Beta Caroteno	R$ 100,00
Bicarbonato		
526	Bicarbonato	R$ 16,55
Biotina		
527	Biotina	R$ 360,00
Blastomicose Sul Americana		
528	Blastomicose Sul Americana	R$ 105,00
Bnp, Peptideo Natriuretico Cereb		
529	Bnp, Peptideo Natriuretico Cereb	R$ 230,00
Brca1 E Brca2 - Sequenciamento Genico Completo		
530	Brca1 E Brca2 - Sequenciamento Genico Completo	R$ 1.800,00
C1Q Inibidor Funcional		
531	C1Q Inibidor Funcional	R$ 206,57
C1Q Inibidor Ou Esterase Quantitativo		
532	C1Q Inibidor Ou Esterase Quantitativo	R$ 49,00
Ca 27.29		
533	Ca 27.29	R$ 741,61
Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre		
534	Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre	R$ 367,74
Cadmio Sangue		
535	Cadmio Sangue	R$ 52,00
Calprotectina Fecal		
536	Calprotectina Fecal	R$ 122,00
Calreticulina, Screening		
537	Calreticulina, Screening	R$ 1.250,00
Canabinoides		
538	Canabinoides	R$ 63,75
Carbohidrato, Ca 125, Antigeno		
539	Carbohidrato, Ca 125, Antigeno	R$ 45,46
Carbohidrato, Ca 15-3, Antigeno		
540	Carbohidrato, Ca 15-3, Antigeno	R$ 47,85
Carbohidrato, Ca 19-9, Antigeno		
541	Carbohidrato, Ca 19-9, Antigeno	R$ 46,11

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

Carbohidrato, Ca 72-4 , Antigeno		
542	Carbohidrato, Ca 72-4 , Antigeno	R$ 53,00
Carboxihemoglobina		
543	Carboxihemoglobina	R$ 21,36
Cardiolipina, Anti Elisa Iga		
544	Cardiolipina, Anti Elisa Iga	R$ 38,60
Cariotipo Banda G		
545	Cariotipo Banda G	R$ 528,00
Catecolaminas [U24H] - Com Ácido Clorídrico - Dieta Especial		
546	Catecolaminas [U24H] - Com Ácido Clorídrico - Dieta Especial	R$ 165,00
Catecolaminas Sangue		
547	Catecolaminas Sangue	R$ 105,00
Caxumba Igg		
548	Caxumba Igg	R$ 37,97
Caxumba Igm		
549	Caxumba Igm	R$ 45,00
Cd 16 Linfocitos Tipagem		
550	Cd 16 Linfocitos Tipagem	R$ 200,00
Centromero, Anticorpos Anti		
551	Centromero, Anticorpos Anti	R$ 35,00
Chikungunya, Anticorpos Igg E Igm		
552	Chikungunya, Anticorpos Igg E Igm	R$ 277,14
Chikungunya, Diagnostico Molecular Qualitativo		
553	Chikungunya, Diagnostico Molecular Qualitativo	R$ 627,00
Cistatina C		
554	Cistatina C	R$ 82,95
Cisticercose - Anticorpos Igg		
555	Cisticercose - Anticorpos Igg	R$ 115,00
Citologia De Escarro		
556	Citologia De Escarro	R$ 88,00
Citologia Oncótica Papanicolau		
557	Citologia Oncótica Papanicolau	R$ 22,67
Citologia Oncotica Urinaria		
558	Citologia Oncotica Urinaria	R$ 56,00
Citomegalovirus Avidez Igg		
559	Citomegalovirus Avidez Igg	R$ 112,00
Citrulina, Anticorpos Anti		

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

560	Citrulina, Anticorpos Anti	R$ 44,02
Clobazam, Dosagem		
561	Clobazam, Dosagem	R$ 145,00
Clorpromazina		
562	Clorpromazina	R$ 495,00
Cocaina Metabolitos Droga		
563	Cocaina Metabolitos Droga	R$ 53,49
Cofactor Ristocetina		
564	Cofactor Ristocetina	R$ 135,00
Colinesterase Plasmatica		
565	Colinesterase Plasmatica	R$ 20,00
Complemento C1Q		
566	Complemento C1Q	R$ 85,00
Complemento C5		
567	Complemento C5	R$ 76,00
Complemento C8		
568	Complemento C8	R$ 550,00
Complemento C9		
569	Complemento C9	R$ 250,00
Complemento Serico C2		
570	Complemento Serico C2	R$ 125,00
Complemento Serico Total - Ch100		
571	Complemento Serico Total - Ch100	R$ 28,00
Composto S, 11 Dioxicortisol		
572	Composto S, 11 Dioxicortisol	R$ 105,00
Coproporfirinas (Pesquisa) - Urina 24 Horas		
573	Coproporfirinas (Pesquisa) - Urina 24 Horas	R$ 29,86
Creatina Quinase Mb - Massa		
574	Creatina Quinase Mb - Massa	R$ 37,66
Creatinofosfoquinase - Isoenzimas		
575	Creatinofosfoquinase - Isoenzimas	R$ 165,00
Cromo (Sangue)		
576	Cromo (Sangue)	R$ 31,77
Cryptosporidium - Pesquisa		
577	Cryptosporidium - Pesquisa	R$ 20,00
Cultura Baar [Por Amostra]		
578	Cultura Baar [Por Amostra]	R$ 36,61

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

Curva De Tolerancia A Lactose		
579	Curva De Tolerancia A Lactose	R$ 26,77
Curva Glic/Ins 2H E 30M [Jej,30,60,90,120,150,180]		
580	Curva Glic/Ins 2H E 30M [Jej,30,60,90,120,150,180]	R$ 91,57
Curva Glic/Ins 3H [Jej,30,60,90,180]		
581	Curva Glic/Ins 3H [Jej,30,60,90,180]	R$ 47,73
Curva Glicemica 3H [Jejum,30,60,120,180] 5D		
582	Curva Glicemica 3H [Jejum,30,60,120,180] 5D	R$ 33,21
Curva Glico/Insulinica 2 Horas [4 Dosagens]		
583	Curva Glico/Insulinica 2 Horas [4 Dosagens]	R$ 50,00
Curva Insulinica 3 Horas [6 Dosagens]		
584	Curva Insulinica 3 Horas [6 Dosagens]	R$ 58,73
Curva Tolerancia Lactose/Basal/60/120		
585	Curva Tolerancia Lactose/Basal/60/120	R$ 69,92
Diagnóstico Molecular (Pcr) Coronavírus Covid-19		
586	Diagnóstico Molecular (Pcr) Coronavírus Covid-19	R$ 187,00
Digitoxina		
587	Digitoxina	R$ 75,00
Digoxina		
588	Digoxina	R$ 40,00
Dihidrotestosterona Dht		
589	Dihidrotestosterona Dht	R$ 41,00
Dimero D		
590	Dimero D	R$ 76,00
Dismorfismo Eritrocitario		
591	Dismorfismo Eritrocitario	R$ 8,39
Eca , Enzima Conversora Da Angiotensina		
592	Eca , Enzima Conversora Da Angiotensina	R$ 120,00
Ectoparasitas Pesquisa		
593	Ectoparasitas Pesquisa	R$ 32,00
Elastase Pancrêatica Fecal		
594	Elastase Pancrêatica Fecal	R$ 128,08
Endomisio, Anticorpos Anti Iga		
595	Endomisio, Anticorpos Anti Iga	R$ 31,00
Endomisio, Anticorpos Anti Igg		
596	Endomisio, Anticorpos Anti Igg	R$ 31,00
Endomisio, Anticorpos Anti Igm		

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

597	Endomisio, Anticorpos Anti Igm	R$ 31,00
Eosinofilos, Pesquisa Por Amostra		
598	Eosinofilos, Pesquisa Por Amostra	R$ 33,39
Eritropoietina		
599	Eritropoietina	R$ 92,00
Estudo Genetico Da Apolipoproteina E		
600	Estudo Genetico Da Apolipoproteina E	R$ 539,00
Estudo Genético Da Hemocromatose Plus		
601	Estudo Genético Da Hemocromatose Plus	R$ 518,00
Estudo Genetico Das Microdelecoes No Cromossomo Y		
602	Estudo Genetico Das Microdelecoes No Cromossomo Y	R$ 380,00
Estudo Genético De Lhon		
603	Estudo Genético De Lhon	R$ 3.750,00
Estudo Genético Do Exoma Completo		
604	Estudo Genético Do Exoma Completo	R$ 6.492,96
Estudo Molecular De Dqa0501 E Dqb0201		
605	Estudo Molecular De Dqa0501 E Dqb0201	R$ 897,27
Estudo Molecular Hla Dq8-Dqa1*0301/Dqb1*0302		
606	Estudo Molecular Hla Dq8-Dqa1*0301/Dqb1*0302	R$ 623,94
Etanol		
607	Etanol	R$ 74,36
Etosuximida		
608	Etosuximida	R$ 195,00
Exame Toxicológico		
609	Exame Toxicológico	R$ 100,00
Fator Ii Da Coagulação		
610	Fator Ii Da Coagulação	R$ 151,00
Fator Intrinseco, Auto Anticorpos		
611	Fator Intrinseco, Auto Anticorpos	R$ 105,00
Fator Ix (9) Funcional		
612	Fator Ix (9) Funcional	R$ 117,79
Fator V De Leiden		
613	Fator V De Leiden	R$ 168,16
Fator Viii, Dosagem		
614	Fator Viii, Dosagem	R$ 84,43
Fator Von Willebrand		
615	Fator Von Willebrand	R$ 90,00

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

Fator X Da Coagulacao		
616	Fator X Da Coagulacao	R$ 154,00
Fator Xiii Da Coagulacao		
617	Fator Xiii Da Coagulacao	R$ 207,33
Fenilalanina (Pku)		
618	Fenilalanina (Pku)	R$ 17,00
Fenilalanina Plasmatica		
619	Fenilalanina Plasmatica	R$ 32,17
Fenilalanina Urina		
620	Fenilalanina Urina	R$ 32,24
Fenobarbital		
621	Fenobarbital	R$ 32,00
Filariose Sorologia		
622	Filariose Sorologia	R$ 102,00
Fluoreto		
623	Fluoreto	R$ 77,00
Fluoreto Urinario		
624	Fluoreto Urinario	R$ 39,78
Fosfatase Alcalina Ossea		
625	Fosfatase Alcalina Ossea	R$ 44,18
Frutosamina		
626	Frutosamina	R$ 15,60
Gad, Anticorpos Anti		
627	Gad, Anticorpos Anti	R$ 89,19
Gasometria Arterial Ou Venosa		
628	Gasometria Arterial Ou Venosa	R$ 25,00
Gene Protrombina Mutacao		
629	Gene Protrombina Mutacao	R$ 220,00
Genotipagem Do Hla Loccus A, B		
630	Genotipagem Do Hla Loccus A, B	R$ 428,00
Genotipagem Do Hla Loccus Dr, Dq		
631	Genotipagem Do Hla Loccus Dr, Dq	R$ 780,00
Giardia Lamblia Elisa [Fezes]		
632	Giardia Lamblia Elisa [Fezes]	R$ 107,96
Gliadina, Anticorpos Anti Iga		
633	Gliadina, Anticorpos Anti Iga	R$ 25,00
Gliadina, Anticorpos Anti Igg		

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

634	Gliadina, Anticorpos Anti Igg	R$ 25,00
Gliadina, Anticorpos Anti Igm		
635	Gliadina, Anticorpos Anti Igm	R$ 54,00
Glicemia Apos 100G Dextrosol 2H		
636	Glicemia Apos 100G Dextrosol 2H	R$ 17,00
Globulina Transportadora De Hormonios Sexuais		
637	Globulina Transportadora De Hormonios Sexuais	R$ 25,00
Glutamato Dehidrogenase		
638	Glutamato Dehidrogenase	R$ 150,00
Haloperidol Dosagem Sangue		
639	Haloperidol Dosagem Sangue	R$ 385,00
Hanseniase Baar		
640	Hanseniase Baar	R$ 10,00
Hemocromatose - C282Y Eh63D		
641	Hemocromatose - C282Y Eh63D	R$ 457,00
Hemocromatose C282Y, H63D E S65C		
642	Hemocromatose C282Y, H63D E S65C	R$ 336,00
Hemoparasitas-Pesquisa		
643	Hemoparasitas-Pesquisa	R$ 24,85
Hepatite B, Pcr Quantitativo		
644	Hepatite B, Pcr Quantitativo	R$ 350,00
Hepatite D, Delta - Igm		
645	Hepatite D, Delta - Igm	R$ 90,00
Hepcidina		
646	Hepcidina	R$ 1.050,00
Hidroxiprolina Na Urina 24 Horas		
647	Hidroxiprolina Na Urina 24 Horas	R$ 150,00
Histona, Anticorpos Anti		
648	Histona, Anticorpos Anti	R$ 38,00
Hiv Pcr Quantitativo		
649	Hiv Pcr Quantitativo	R$ 253,00
Hla B27, Antigeno Pesquisa		
650	Hla B27, Antigeno Pesquisa	R$ 60,00
Homocisteina		
651	Homocisteina	R$ 28,00
Hormonio Antidiuretico - Vasopressina		
652	Hormonio Antidiuretico - Vasopressina	R$ 98,00

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

653	Hormonio Anti-Mulleriano	R$ 329,95
Ia2, Anticorpos Anti		
654	Ia2, Anticorpos Anti	R$ 105,00
Ige Especifico - C294 Dipirona		
655	Ige Especifico - C294 Dipirona	R$ 56,65
Ige Especifico Para Diclofenaco (C281)		
656	Ige Especifico Para Diclofenaco (C281)	R$ 98,17
Igfbp-3 (Proteina Ligadora 3 Do Igf		
657	Igfbp-3 (Proteina Ligadora 3 Do Igf	R$ 50,00
Igg Subclasse		
658	Igg Subclasse	R$ 49,16
Imunofenotipagem - Painel Proliferativo		
659	Imunofenotipagem - Painel Proliferativo	R$ 1.320,00
Imunofixacao [Urina 24 Horas]		
660	Imunofixacao [Urina 24 Horas]	R$ 125,00
Imunofixacao Sanguinea		
661	Imunofixacao Sanguinea	R$ 95,00
Imunoglobulina D Igd		
662	Imunoglobulina D Igd	R$ 77,00
Imunoglobulina G Igg		
663	Imunoglobulina G Igg	R$ 24,77
Iodo Em Urina Isolada		
664	Iodo Em Urina Isolada	R$ 68,24
Isoaglutininas, Pesquisa		
665	Isoaglutininas, Pesquisa	R$ 49,26
Isospora Belli - Pesquisa		
666	Isospora Belli - Pesquisa	R$ 36,00
Jo-1, Auto Anticorpos Anti		
667	Jo-1, Auto Anticorpos Anti	R$ 39,00
Lamotrigina		
668	Lamotrigina	R$ 81,00
Leishmania Sorologia Igg [Donovani Igg E Igm]		
669	Leishmania Sorologia Igg [Donovani Igg E Igm]	R$ 68,00
Leishmaniose Visceral		
670	Leishmaniose Visceral	R$ 85,00
Leptina		
671	Leptina	R$ 98,00

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

Leptospirose Anticorpos Igg		
672	Leptospirose Anticorpos Igg	R$ 110,00
Leptospirose Anticorpos Igm		
673	Leptospirose Anticorpos Igm	R$ 99,00
Leuprolida, Teste Do Estímulo		
674	Leuprolida, Teste Do Estímulo	R$ 80,00
Levetiracetam		
675	Levetiracetam	R$ 231,00
Lipoproteina A		
676	Lipoproteina A	R$ 31,71
Lkm-1/Klm, Anticorpos Anti		
677	Lkm-1/Klm, Anticorpos Anti	R$ 39,01
Lyme, Anticorpos Igg Anti Borrelia Burgdorferi		
678	Lyme, Anticorpos Igg Anti Borrelia Burgdorferi	R$ 60,00
M2, Anticorpos		
679	M2, Anticorpos	R$ 165,00
Membrana Basal Glomerular Anticorpos		
680	Membrana Basal Glomerular Anticorpos	R$ 82,53
Mercurio - S/A [U24H]		
681	Mercurio - S/A [U24H]	R$ 64,08
Mercurio Sanguineo		
682	Mercurio Sanguineo	R$ 37,00
Metanefrinas [U24H] - Com Acido Clorídrico - Dieta Especial		
683	Metanefrinas [U24H] - Com Acido Clorídrico - Dieta Especial	R$ 98,45
Micobactérias - Cultura		
684	Micobactérias - Cultura	R$ 176,00
Mutacao Do Gene Mthfr		
685	Mutacao Do Gene Mthfr	R$ 196,91
Mutacao V617F No Gene Jak2		
686	Mutacao V617F No Gene Jak2	R$ 480,00
Mycobacterium Tuberculosis Detecção E Resistência		
687	Mycobacterium Tuberculosis Detecção E Resistência	R$ 468,43
Mycobacterium Tuberculosis, Pcr		
688	Mycobacterium Tuberculosis, Pcr	R$ 322,37
Niquel Sérico		
689	Niquel Sérico	R$ 62,69
Nucleossomo, Anticorpos Anti		

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

690	Nucleossomo, Anticorpos Anti	R$ 153,80
Osmolalidade Sangue		
691	Osmolalidade Sangue	R$ 44,00
Osmolalidade Urina Recente		
692	Osmolalidade Urina Recente	R$ 35,00
Oxcarbazepina		
693	Oxcarbazepina	R$ 57,00
Painel Para Câncer De Mama E Ovário Hereditários		
694	Painel Para Câncer De Mama E Ovário Hereditários	R$ 2.225,00
Paracoccidioidomicose, Sorologia		
695	Paracoccidioidomicose, Sorologia	R$ 460,00
Parvovirus B19 Igg		
696	Parvovirus B19 Igg	R$ 57,18
Parvovirus B19 Igm		
697	Parvovirus B19 Igm	R$ 80,00
Pesquisa Molecular De Cromossomo X-Fragil		
698	Pesquisa Molecular De Cromossomo X-Fragil	R$ 950,00
Polimorfismo Pai-1		
699	Polimorfismo Pai-1	R$ 242,00
Porfirinas - Pesquisa		
700	Porfirinas - Pesquisa	R$ 38,00
Porfobilinogenio - Pesquisa		
701	Porfobilinogenio - Pesquisa	R$ 28,35
Pre-Albumina		
702	Pre-Albumina	R$ 60,00
Predisposição À Hiperhomocisteinemia		
703	Predisposição À Hiperhomocisteinemia	R$ 835,42
Propeptideo Aminoterminal Do Procolageno Tipo I		
704	Propeptideo Aminoterminal Do Procolageno Tipo I	R$ 339,00
Proteina C Funcional		
705	Proteina C Funcional	R$ 41,00
Proteina S Antigenica Total		
706	Proteina S Antigenica Total	R$ 640,00
Proteina S Funcional		
707	Proteina S Funcional	R$ 110,00
Proteina S Livre		
708	Proteina S Livre	R$ 110,00

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

Proteina Transportadora Do Retinol		
709	Proteina Transportadora Do Retinol	R$ 154,00
Proteinas Totais (Liquido Ascitico)		
710	Proteinas Totais (Liquido Ascitico)	R$ 23,85
Psa Livre / Psa Total / Relacao		
711	Psa Livre / Psa Total / Relacao	R$ 25,90
Risperidona		
712	Risperidona	R$ 440,00
Saccharomyces Cerevisiae, Anticorpos Igg E Iga		
713	Saccharomyces Cerevisiae, Anticorpos Igg E Iga	R$ 188,63
Selenio		
714	Selenio	R$ 28,00
Serotonina Serica		
715	Serotonina Serica	R$ 71,28
Soro Amiloide A		
716	Soro Amiloide A	R$ 94,24
Sorologia Para Covid-19 (Igg)		
717	Sorologia Para Covid-19 (Igg)	R$ 105,00
Sorologia Para Covid-19 (Igm/Igg)		
718	Sorologia Para Covid-19 (Igm/Igg)	R$ 198,00
Sorologia Para Pneumococos (23 Sorotipos)		
719	Sorologia Para Pneumococos (23 Sorotipos)	R$ 550,00
T3 Livre		
720	T3 Livre	R$ 18,00
T3 Reverso		
721	T3 Reverso	R$ 99,00
Tacrolimus Dosagem		
722	Tacrolimus Dosagem	R$ 150,00
Telopeptideo, C Ctx-1		
723	Telopeptideo, C Ctx-1	R$ 101,17
Tempo De Trombina		
724	Tempo De Trombina	R$ 45,73
Teste De Detecção Do Coronavírus Por Rt-Pcr		
725	Teste De Detecção Do Coronavírus Por Rt-Pcr	R$ 231,68
Teste De Paternidade (Trio)		
726	Teste De Paternidade (Trio)	R$ 357,00
Teste Genético De Intolerância A Lactose		

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

727	Teste Genético De Intolerância A Lactose	R$ 72,59
Teste Rápido Chikungunya		
728	Teste Rápido Chikungunya	R$ 75,00
Teste Rápido Zika Vírus Igg E Igm		
729	Teste Rápido Zika Vírus Igg E Igm	R$ 220,00
Topiramato		
730	Topiramato	R$ 275,00
Toxina A E B Clostridium Difficile Por Amostra		
731	Toxina A E B Clostridium Difficile Por Amostra	R$ 186,01
Toxocara Igg		
732	Toxocara Igg	R$ 63,00
Toxoplasmose, Avidez Igg		
733	Toxoplasmose, Avidez Igg	R$ 112,00
Trab, Ac Anti Receptor Tsh		
734	Trab, Ac Anti Receptor Tsh	R$ 41,00
Transglutaminase Ac Igg		
735	Transglutaminase Ac Igg	R$ 46,00
Translocação Bcr-Abl - Quantitativo		
736	Translocação Bcr-Abl - Quantitativo	R$ 1.736,38
Tripsina Imuno Reativa (Irt)		
737	Tripsina Imuno Reativa (Irt)	R$ 33,00
Triptase		
738	Triptase	R$ 374,00
Troponina I		
739	Troponina I	R$ 31,25
Vitamina A		
740	Vitamina A	R$ 45,00
Vitamina B1		
741	Vitamina B1	R$ 110,00
Vitamina B2		
742	Vitamina B2	R$ 136,00
Vitamina B5		
743	Vitamina B5	R$ 650,00
Vitamina B6		
744	Vitamina B6	R$ 96,00
Vitamina C - Acido Ascorbico		
745	Vitamina C - Acido Ascorbico	R$ 40,00

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

Vitamina D (1,25Dihidroxi)		
746	Vitamina D (1,25Dihidroxi)	R$ 22,10
Vitamina E		
747	Vitamina E	R$ 55,00
Vitamina K		
748	Vitamina K	R$ 257,00
Xilose Urinaria- 5 Horas		
749	Xilose Urinaria- 5 Horas	R$ 167,97
Zika Virus Anticorpos Igg		
750	Zika Virus Anticorpos Igg	R$ 220,00
Zika Virus Anticorpos Igm		
751	Zika Virus Anticorpos Igm	R$ 217,13
Zika Virus, Teste Molecular		
752	Zika Virus, Teste Molecular	R$ 256,88
Estudo molecular da Sindrome Velocardiofacial por MLPA		
753	Estudo molecular da Sindrome Velocardiofacial por MLPA	R$ 4.500,00
COVID19 (TESTE RÁPIDO SWAB) ANTÍGENO		
754	COVID19 (TESTE RÁPIDO SWAB) ANTÍGENO	R$ 25,00
FTA abs IGG		
755	FTA abs IGG	R$ 18,02
FTA abs IGM		
756	FTA abs IGM	R$ 25,00
MOG - Anticorpos IGG		
757	MOG - Anticorpos IGG	R$ 752,33
Anticorpos Tiroquimicos Musculo Específica - Anti Musk		
758	Anticorpos Tiroquimicos Musculo Específica - Anti Musk	R$ 630,00
Interferon GAMMA -IGRA- QUANTIFERON-TB GOLD PLUS		
759	Interferon GAMMA -IGRA- QUANTIFERON-TB GOLD PLUS	R$ 308,00
COAGULOGRAMA		
760	COAGULOGRAMA	R$ 21,39
INDICE DE HOMA		
761	INDICE DE HOMA	R$ 17,96
ELETROFORESE COLESTEROL [SEM TRI]		
762	ELETROFORESE COLESTEROL [SEM TRI]	R$ 18,00
PROTEINA / CREATININA, RAZAO		
763	PROTEINA / CREATININA, RAZAO	R$ 23,70
HGH APOS CLONIDINA - BASAL/60/90/120min		

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

764	HGH APOS CLONIDINA - BASAL/60/90/120min	R$ 120,00
HGH APOS CLONIDINA - basal/30/60/90MIN		
765	HGH APOS CLONIDINA - basal/30/60/90MIN	R$ 120,00
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PCR MULTIPLEX		
766	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PCR MULTIPLEX	R$ 224,76
Leishmaniose, Pesquisa [tegumentar]		
767	Leishmaniose, Pesquisa [tegumentar]	R$ 16,53
ACIDO FOLICO NAS HEMACIAS		
768	ACIDO FOLICO NAS HEMACIAS	R$ 24,00
CITOLOGIA ONCOTICA		
769	CITOLOGIA ONCOTICA	R$ 24,00
GALACTOSE TOTAL TRIAGEM NEO NATALc		
770	GALACTOSE TOTAL TRIAGEM NEO NATAL	R$ 42,10
HEMOGLOBINOPATIA NEO NATAL		
771	HEMOGLOBINOPATIA NEO NATAL	R$ 28,00
INDICAN, PESQUISA		
772	INDICAN, PESQUISA	R$ 13,78
ALFA 1 ANTITRIPSINA [FEZES]		
773	ALFA 1 ANTITRIPSINA [FEZES]	R$ 102,46
BIOTINIDASE NEONATAL		
774	BIOTINIDASE NEONATAL	R$ 28,00
775	HEPATITE C, ANTI - HCV TESTE RAPIDO	R$ 25,00
TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) NEONATAL		
776	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) NEONATAL	R$ 28,00
BRUCELOSE IGG		
777	BRUCELOSE IGG	R$ 53,48
BRUCELOSE IGM		
778	BRUCELOSE IGM	R$ 53,28
IGG 1 SUBCLASSE		
779	IGG 1 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 2 SUBCLASSE		
780	IGG 2 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 3 SUBCLASSE		
781	IGG 3 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 4 SUBCLASSE		
782	IGG 4 SUBCLASSE	R$ 153,66
CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,90,180]		

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

783	CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,90,180]	R$ 60,00
LYME, ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI		
784	LYME, ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R$ 72,90
CURVA GLICO/INSULINICA 4 HORAS [6 DOSAGENS]		
785	CURVA GLICO/INSULINICA 4 HORAS [6 DOSAGENS]	R$ 50,00
CURVA GLIC/INS 3H [Jejum,30,60,90,120,180]		
786	CURVA GLIC/INS 3H [Jejum,30,60,90,120,180]	R$ 84,00
CURVA GLIC/INS 2H(JEJ,30,60,90,120)		
787	CURVA GLIC/INS 2H(JEJ,30,60,90,120)	R$ 81,25
CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,120,180]		
788	CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,120,180]	R$ 85,33
CURVA INSULINICA 2H(JEJ,30,60,90,120)		
789	CURVA INSULINICA 2H(JEJ,30,60,90,120)	R$ 50,00
ARSENICO SANGUE		
790	ARSENICO SANGUE	R$ 107,63
METANEFRINAS SANGUINEA		
791	METANEFRINAS SANGUINEA	R$ 374,93
TOXOPLASMOSE, IGA		
792	TOXOPLASMOSE, IGA	R$ 96,36
IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS E FRAGMENTOS		
793	IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS E FRAGMENTOS	R$ 58,51
COBALTO SANGUE		
794	COBALTO SANGUE	R$ 189,16
COBALTO URINA		
795	COBALTO URINA	R$ 45,20
MANGANES SANGUINEO		
796	MANGANES SANGUINEO	R$ 53,87
TOXINA A e B CLOSTRIDIUM DIFFICILE		
797	TOXINA A e B CLOSTRIDIUM DIFFICILE	R$ 186,01
GLUCAGON, DOSAGEM		
798	GLUCAGON, DOSAGEM	R$ 125,98
ENTAMOEBA HYSTOLYTICA, ANTICORPOS IGG		
799	ENTAMOEBA HYSTOLYTICA, ANTICORPOS IGG	R$ 435,37
COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgG		
800	COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgG	R$ 361,46
COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgM		
801	COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgM	R$ 338,08

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

FIBRILARINA, ANTICORPOS ANTI		
802	FIBRILARINA, ANTICORPOS ANTI	R$ 129,43
LACTOFERRINA FECAL		
803	LACTOFERRINA FECAL	R$ 220,00
TOXICOLÓGICO DROGAS DE ABUSO		
804	TOXICOLÓGICO DROGAS DE ABUSO	R$ 180,15
PM, SCL (PM - 1) ANTI		
805	PM, SCL (PM - 1) ANTI	R$ 208,66
ZINCO PROTOPORFIRINA		
806	ZINCO PROTOPORFIRINA	R$ 85,00
ZINCO ERITROCITARIO		
807	ZINCO ERITROCITARIO	R$ 104,65
HEPATITE E, ANTICORPOS TOTAIS		
808	HEPATITE E, ANTICORPOS TOTAIS	R$ 93,87
FATOR XI DA COAGULAÇÃO		
809	FATOR XI DA COAGULAÇÃO	R$ 124,77
TRIPTOFANO		
810	TRIPTOFANO	R$ 290,00
ENOLASE NEURONAL ESPECÍFICA		
811	ENOLASE NEURONAL ESPECÍFICA	R$ 142,26
CITOLOGIA ONCÓTICA GERAL - LIQUIDO ASCITICO		
812	CITOLOGIA ONCÓTICA GERAL - LIQUIDO ASCITICO	R$ 189,18
FATOR DE NECROSE TUMORAL		
813	FATOR DE NECROSE TUMORAL	R$ 276,00
AMINOACIDÚRIAS - DOSAGEM		
814	AMINOACIDÚRIAS - DOSAGEM	R$ 254,56
PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI		
815	PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI	R$ 212,51
ESTUDO GENÉTICO DA DOENÇA DE HUNTINGTON		
816	ESTUDO GENÉTICO DA DOENÇA DE HUNTINGTON	R$ 319,00
ACIDO METILMALONICO [SANGUE]		
817	ACIDO METILMALONICO [SANGUE]	R$ 292,16
VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO, ANTICORPOS IgG E IgM		
818	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO, ANTICORPOS IgG E IgM	R$ 789,18
MIELOGRAMA ANALISE		
819	MIELOGRAMA ANALISE	R$ 332,92
IMUNOHISTOQUÍMICA EM GERAL		

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

820	IMUNOHISTOQUÍMICA EM GERAL	R$ 507,21
NIACINAMIDA - VITAMINA B3		
821	NIACINAMIDA - VITAMINA B3	R$ 362,49
MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA G20210A		
822	MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA G20210A	R$ 363,54
BETA HIDROXIBUTIRATO		
823	BETA HIDROXIBUTIRATO	R$ 363,54
ANTÍGENO CARCINOMA DE CÉLULAS ESCAMOSAS		
824	ANTÍGENO CARCINOMA DE CÉLULAS ESCAMOSAS	R$ 616,00
CROMOGRANINA A		
825	CROMOGRANINA A	R$ 508,61
TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO		
826	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO	R$ 825,00
MINERALOGRAMA TECIDO CAPILAR		
827	MINERALOGRAMA TECIDO CAPILAR	R$ 990,00
OCITOCINA		
828	OCITOCINA	R$ 1.300,00
HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HNP)		
829	HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HNP)	R$ 1.045,00
IMUNOHISTOQUÍMICA DE PD-L1 (DAKO CLONE 22C3)		
830	IMUNOHISTOQUÍMICA DE PD-L1 (DAKO CLONE 22C3)	R$ 1.480,00
ÁCIDOS ORGÂNICOS QUANTITATIVOS		
831	ÁCIDOS ORGÂNICOS QUANTITATIVOS	R$ 1.309,00
CARIOTIPO DE MEDULA		
832	CARIOTIPO DE MEDULA	R$ 935,00
ZNT8 ANTICORPOS		
833	ZNT8 ANTICORPOS	R$ 1.980,00
PESQUISA DE MUTACÃO FAMILIAR, SEQUENCIAMENTO		
834	PESQUISA DE MUTACÃO FAMILIAR, SEQUENCIAMENTO	R$ 1.350,00
IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - ASPIRADO MEDULAR		
835	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - ASPIRADO MEDULAR	R$ 1.450,09
PAINEL DE LEUCODISTROFIAS		
836	PAINEL DE LEUCODISTROFIAS	R$ 7.439,31
Contratação de laboratórios para realização de exames de análises clínicas constantes nas tabelas SIGTAP/SUS para atendimento aos municípios consorciados		
837	Contratação de laboratórios para realização de exames de análises clínicas constantes nas tabelas SIGTAP/SUS para atendimento aos municípios consorciados	R$ 3.893.917,07

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

LABORATÓRIO DUARTE LTDA

AULISIA MARIA VIEIRA DUARTE - CPF nº. 83833587687

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF e informe o código 3086-2E07-C013-14EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3086-2E07-C013-14EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AULÍSIA MARIA VIEIRA DUARTE (CPF 838.XXX.XXX-87) em 12/06/2026 10:07:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 12/06/2026 10:11:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3086-2E07-C013-14EF

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 139 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa HOSPITAL SAO JUDAS TADEU, inscrita no CNPJ sob o nº. 20 490 009/0001-35, situado à RUA ESDRAS SILVEIRA SOARES, 387, SANTA LUZIA, na cidade de Ferros, MG, - CEP: 35800000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por PRESIDENTE, Senhor (a) MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO, portador do CPF nº. 59780290672, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4D05-BB56-23C0-924C e informe o código 4D05-BB56-23C0-924C

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	
Radiografia De Abdomên Agudo Mínimo De 3 Incidência			
217	Radiografia De Abdomên Agudo Mínimo De 3 Incidência	R$ 21,11	
Radiografia De Abdômen Ap Lateral Localizada			
218	Radiografia De Abdômen Ap Lateral Localizada	R$ 14,81	
Radiografia De Abdômen Simples Ap			
219	Radiografia De Abdômen Simples Ap	R$ 16,49	
Radiografia De Antebraço			
220	Radiografia De Antebraço	R$ 17,76	
Radiografia De Articulação Acromio-Clavicular			
222	Radiografia De Articulação Acromio-Clavicular	R$ 17,87	
Radiografia De Articulação Coxo-Femoral			
223	Radiografia De Articulação Coxo-Femoral	R$ 17,87	
Radiografia De Articulação Escapulo-Umeral			
224	Radiografia De Articulação Escapulo-Umeral	R$ 17,87	
Radiografia De Articulação Esterno-Clavicular			
225	Radiografia De Articulação Esterno-Clavicular	R$ 17,87	
Radiografia De Articulação Sacro-Ilíaca			
226	Radiografia De Articulação Sacro-Ilíaca	R$ 17,87	
Radiografia De Articulação Tibio-Tarsica- Tornozelo			
228	Radiografia De Articulação Tibio-Tarsica- Tornozelo	R$ 19,27	
Radiografia De Bacia			
229	Radiografia De Bacia	R$ 17,87	
Radiografia De Braço			
230	Radiografia De Braço	R$ 17,87	
Radiografia De Calcâneo			
231	Radiografia De Calcâneo	R$ 14,95	
Radiografia De Cavum Lateral Hirtz			
232	Radiografia De Cavum Lateral Hirtz	R$ 15,82	
Radiografia De Clavicula			
233	Radiografia De Clavicula	R$ 17,02	
Radiografia De Coluna Cervical Ap Lateral To Obliquas			
234	Radiografia De Coluna Cervical Ap Lateral To Obliquas	R$ 19,15	
Radiografia De Coluna Lombo-Sacra			
235	Radiografia De Coluna Lombo-Sacra	R$ 23,90	
Radiografia De Coluna Torácica Ou Dorsal Ap Lateral			
236	Radiografia De Coluna Torácica Ou Dorsal Ap Lateral	R$ 21,00	

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4D05-BB56-23C0-924C e informe o código 4D05-BB56-23C0-924C

Radiografia De Coluna Toraco-Lombar			
237	Radiografia De Coluna Toraco-Lombar	R$ 22,00	
Radiografia De Costelas Por Hemitórax			
238	Radiografia De Costelas Por Hemitórax	R$ 19,25	
Radiografia De Cotovelo			
239	Radiografia De Cotovelo	R$ 13,57	
Radiografia De Coxa			
240	Radiografia De Coxa	R$ 20,56	
Radiografia De Crânio Pa Lateral			
241	Radiografia De Crânio Pa Lateral	R$ 17,29	
Radiografia De Esterno			
243	Radiografia De Esterno	R$ 17,89	
Radiografia De Joelho Ap Lateral			
245	Radiografia De Joelho Ap Lateral	R$ 15,59	
Radiografia De Mão			
247	Radiografia De Mão	R$ 14,99	
Radiografia De Mão E Punho P Determinação De Idade Óssea			
248	Radiografia De Mão E Punho P Determinação De Idade Óssea	R$ 13,80	
Radiografia De Mastoide Rochedos Bilateral			
249	Radiografia De Mastoide Rochedos Bilateral	R$ 20,76	
Radiografia De Ombro Três Posições			
250	Radiografia De Ombro Três Posições	R$ 17,22	
Radiografia De Ossos Da Face Mn Lateral Hirtz			
251	Radiografia De Ossos Da Face Mn Lateral Hirtz	R$ 19,27	
Radiografia De Pé, Dedos Do Pé			
252	Radiografia De Pé, Dedos Do Pé	R$ 15,59	
Radiografia De Perna			
253	Radiografia De Perna	R$ 20,56	
Radiografia De Punho Ap Lateral Obliqua			
254	Radiografia De Punho Ap Lateral Obliqua	R$ 15,86	
Radiografia De Região Sacro-Coccigea			
255	Radiografia De Região Sacro-Coccigea	R$ 17,94	
Radiografia De Seios Da Face Fn Mn Lateral Hirtz			
256	Radiografia De Seios Da Face Fn Mn Lateral Hirtz	R$ 16,83	
Radiografia De Sela Túrcica Pa Lateral Bretton			
257	Radiografia De Sela Túrcica Pa Lateral Bretton	R$ 16,56	
Radiografia De Tórax Pa			

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4D05-BB56-23C0-924C e informe o código 4D05-BB56-23C0-924C

258	Radiografia De Tórax Pa	R$ 15,82	
Radiografia De Tórax Pa E Perfil			
259	Radiografia De Tórax Pa E Perfil	R$ 21,85	

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4D05-BB56-23C0-924C e informe o código 4D05-BB56-23C0-924C

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4D05-BB56-23C0-924C e informe o código 4D05-BB56-23C0-924C

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4D05-BB56-23C0-924C e informe o código 4D05-BB56-23C0-924C

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4D05-BB56-23C0-924C e informe o código 4D05-BB56-23C0-924C

de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4D05-BB56-23C0-924C e informe o código 4D05-BB56-23C0-924C

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

HOSPITAL SAO JUDAS TADEU

MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO - CPF nº. 59780290672

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4D05-BB56-23C0-924C e informe o código 4D05-BB56-23C0-924C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D05-BB56-23C0-924C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 12/06/2026 16:47:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA DO ROSARIO ANDRADE VITERBO (CPF 597.XXX.XXX-72) em 15/06/2026 07:52:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4D05-BB56-23C0-924C

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 140 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GASTROMED SERV. DE DIAG. E TERAP. DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09 111 657/0001-09, situado à Rua Ricardo Leite, 405, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, - CEP: 35930017, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) SIDNEY DE OLIVEIRA BERNABÉ, portador do CPF nº. 73779873672, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e GASTROMED - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDALTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A048-E3ED-361A-C50D e informe o código A048-E3ED-361A-C50D

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Colonoscopia Com Biópsia – Prestador		
62	Colonoscopia Com Biópsia – Prestador	R$ 840,00
Colonoscopia Com Tatuagem - Prestador		
64	Colonoscopia Com Tatuagem - Prestador	R$ 1.320,00
Cromoscopia Para Colonoscopia - Prestador		
66	Cromoscopia Para Colonoscopia - Prestador	R$ 480,00
Colonoscopia com polipectomia com ou sem hemostasia do cólon – Prestador		
68	Colonoscopia com polipectomia com ou sem hemostasia do cólon – Prestador	R$ 1.560,00
Cromoscopia Para Endoscopia - Prestador		
70	Cromoscopia Para Endoscopia - Prestador	R$ 720,00
Dilatação Esofágica Do Esfincter Inferior Com Balão - Prestador		
72	Dilatação Esofágica Do Esfincter Inferior Com Balão - Prestador	R$ 2.453,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Anestesia (Presença Do Médico Anestesista) - Prestador		
74	Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Anestesia (Presença Do Médico Anestesista) - Prestador	R$ 667,00
Endoscopia Digestiva Alta com polipectomia com ou sem hemostasia. Prestador		
76	Endoscopia Digestiva Alta com polipectomia com ou sem hemostasia. Prestador	R$ 734,00
Endoscopia Digestiva Alta com ou sem biopsia e teste de urease. Sedação - Prestador		
78	Endoscopia Digestiva Alta com ou sem biopsia e teste de urease. Sedação - Prestador	R$ 323,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Passagem De Sne Ou Passagem De Sonda Via Endoscópica - Prestador		
80	Endoscopia Digestiva Alta Com Passagem De Sne Ou Passagem De Sonda Via Endoscópica - Prestador	R$ 1.220,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Troca De Sonda De Gastrostomia - Prestador		
82	Endoscopia Digestiva Alta Com Troca De Sonda De Gastrostomia - Prestador	R$ 1.380,00
Endoscopia Digestiva Alta De Urgência - Prestador		
83	Endoscopia Digestiva Alta De Urgência - Prestador	R$ 473,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Retirada De Corpo Estranho - Prestador		
85	Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Retirada De Corpo Estranho - Prestador	R$ 950,00
Escleroterapia Para Endoscopia - Prestador		
87	Escleroterapia Para Endoscopia - Prestador	R$ 1.518,00
Gastrostomia Com Colocação De Button - Prestador		
89	Gastrostomia Com Colocação De Button - Prestador	R$ 3.480,00
Gastrostomia Endoscópica - Prestador		
91	Gastrostomia Endoscópica - Prestador	R$ 3.000,00
Ligadura Elástica Para Endoscopia - Prestador		
93	Ligadura Elástica Para Endoscopia - Prestador	R$ 1.998,00
Magnificação Para Colonoscopia - Prestador		

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e GASTROMED - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDALTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A048-E3ED-361A-C50D e informe o código A048-E3ED-361A-C50D

95	Magnificação Para Colonoscopia - Prestador	R$ 480,00
Magnificação Para Endoscopia - Prestador		
97	Magnificação Para Endoscopia - Prestador	R$ 827,00
Mucosectomia Para Colonoscopia - Prestador		
101	Mucosectomia Para Colonoscopia - Prestador	R$ 1.666,00
Mucosectomia Para Endoscopia - Prestador		
103	Mucosectomia Para Endoscopia - Prestador	R$ 1.500,00
Opme - Agulha Injetora Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador		
105	Opme - Agulha Injetora Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador	R$ 337,00
Opme - Alça Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador		
107	Opme - Alça Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador	R$ 229,00
Opme- Clip para exame de Colonoscopia e Endoscopia com Polipectomia-Prestador		
109	Opme- Clip para exame de Colonoscopia e Endoscopia com Polipectomia-Prestador	R$ 329,00
Opme- Endollop de Naylon para exame de Colonoscopia-Prestador		
111	Opme- Endollop de Naylon para exame de Colonoscopia-Prestador	R$ 229,00
Retirada De Sonda De Gastrostomia -Prestador		
115	Retirada De Sonda De Gastrostomia -Prestador	R$ 240,00
Retossigmoidoscopia Flexível - Prestador		
117	Retossigmoidoscopia Flexível - Prestador	R$ 284,00
Termocoagulação Para Colonoscopia - Prestador		
119	Termocoagulação Para Colonoscopia - Prestador	R$ 2.400,00
Termocoagulação Para Endoscopia -- Prestador		
121	Termocoagulação Para Endoscopia -- Prestador	R$ 2.217,00

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo**

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e GASTROMED - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDALTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A048-E3ED-361A-C50D e informe o código A048-E3ED-361A-C50D

envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e GASTROMED - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDALTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A048-E3ED-361A-C50D e informe o código A048-E3ED-361A-C50D

do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização,

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e GASTROMED - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDALTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A048-E3ED-361A-C50D e informe o código A048-E3ED-361A-C50D

assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;

j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e GASTROMED - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDALTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A048-E3ED-361A-C50D e informe o código A048-E3ED-361A-C50D

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e GASTROMED - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDALTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A048-E3ED-361A-C50D e informe o código A048-E3ED-361A-C50D

responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e GASTROMED - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDALTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A048-E3ED-361A-C50D e informe o código A048-E3ED-361A-C50D

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

GASTROMED SERV. DE DIAG. E TERAP. DO APARELHO DIGESTIVO LTDA

SIDNEY DE OLIVEIRA BERNABÉ - CPF nº. 73779873672

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e GASTROMED - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDALTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A048-E3ED-361A-C50D e informe o código A048-E3ED-361A-C50D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A048-E3ED-361A-C50D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 18/06/2026 12:52:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GASTROMED - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDALTDA (CNPJ 091.XXX.XXX-00109) em 18/06/2026 13:44:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A048-E3ED-361A-C50D

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 141 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Centro Integrado de Neurociências CH Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº. 53 385 966/0001-50, situado à Avenida João Soares Silva, 101, Penha, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900062, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por Médico , Senhor (a) Tiago Camilo Eisemberg de Alvarenga, portador do CPF nº. 09180736696, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e TIAGO CAMILO EISEMBERG DE ALVARENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D49F-F85B-918B-26EC e informe o código D49F-F85B-918B-26EC

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	
Eletroneuromiografia - 2 Membros - Prestador			
138	Eletroneuromiografia - 2 Membros - Prestador	R$ 300,00	
Eletroneuromiografia - 4 Membros - Prestador			
139	Eletroneuromiografia - 4 Membros - Prestador	R$ 600,00	
Eletroneuromiograma De Face - Prestador			
140	Eletroneuromiograma De Face - Prestador	R$ 300,00	

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e TIAGO CAMILO EISEMBERG DE ALVARENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D49F-F85B-918B-26EC e informe o código D49F-F85B-918B-26EC

para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e TIAGO CAMILO EISEMBERG DE ALVARENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D49F-F85B-918B-26EC e informe o código D49F-F85B-918B-26EC

c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e TIAGO CAMILO EISEMBERG DE ALVARENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D49F-F85B-918B-26EC e informe o código D49F-F85B-918B-26EC

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e TIAGO CAMILO EISEMBERG DE ALVARENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D49F-F85B-918B-26EC e informe o código D49F-F85B-918B-26EC

prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e TIAGO CAMILO EISEMBERG DE ALVARENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D49F-F85B-918B-26EC e informe o código D49F-F85B-918B-26EC

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

Centro Integrado de Neurociências CH Ltda

Tiago Camilo Eisemberg de Alvarenga - CPF nº. 09180736696

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e TIAGO CAMILO EISEMBERG DE ALVARENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D49F-F85B-918B-26EC e informe o código D49F-F85B-918B-26EC

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e TIAGO CAMILO EISEMBERG DE ALVARENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D49F-F85B-918B-26EC e informe o código D49F-F85B-918B-26EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D49F-F85B-918B-26EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 18/06/2026 12:41:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TIAGO CAMILO EISEMBERG DE ALVARENGA (CPF 091.XXX.XXX-96) em 22/06/2026 07:27:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D49F-F85B-918B-26EC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 144 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLINICA MEDICA VASCONCELOS & VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09 097 062/0001-38, situado à Rua Padre Cruz, 115, Viuva, na cidade de Barão de Cocais, MG, - CEP: 35970000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por SÓCIO ADMINISTRADOR, Senhor (a) JOSE MAURICIO VASCONCELOS NETO SEGUNDO, portador do CPF nº. 91159121672, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO SEGUNDO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FB2-28A5-604B-737C e informe o código 8FB2-28A5-604B-737C

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Duplex Scan Arterial – Unilateral – Prestador		
25	Duplex Scan Arterial – Unilateral – Prestador	R$ 160,00
Duplex Scan De Aorta Ilíaca – Prestador		
28	Duplex Scan De Aorta Ilíaca – Prestador	R$ 155,00
Duplex Scan De Artérias Renais – Prestador		
31	Duplex Scan De Artérias Renais – Prestador	R$ 145,00
Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais – Prestador		
34	Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais – Prestador	R$ 175,00
Duplex Scan Venoso – Unilateral – Prestador		
40	Duplex Scan Venoso – Unilateral – Prestador	R$ 145,00
Sessão De Escleroterapia Com Espuma (O Médico Deverá Trazer O Medicamento) - Prestador		
43	Sessão De Escleroterapia Com Espuma (O Médico Deverá Trazer O Medicamento) - Prestador	R$ 450,00
Ecodoplercardiograma- Prestador		
50	Ecodoplercardiograma- Prestador	R$ 150,00
Ecodoplercardiograma Infantil - Prestador		
51	Ecodoplercardiograma Infantil - Prestador	R$ 250,00
Eletrocardiograma – Ecg - Prestador		
52	Eletrocardiograma – Ecg - Prestador	R$ 40,00
Laudo De Ecg - Prestador		
53	Laudo De Ecg - Prestador	R$ 15,00
Mapa - Prestador		
54	Mapa - Prestador	R$ 110,00
Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs 3 Canais - Prestador		
55	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs 3 Canais - Prestador	R$ 110,00
Teste Ergométrico - Prestador		
56	Teste Ergométrico - Prestador	R$ 100,00
Teste De Contato - Path Teste - Prestador		
58	Teste De Contato - Path Teste - Prestador	R$ 500,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Anestesia (Presença Do Médico Anestesista) - Prestador		
74	Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Anestesia (Presença Do Médico Anestesista) - Prestador	R$ 667,00
Endoscopia Digestiva Alta com polipectomia com ou sem hemostasia. Prestador		
76	Endoscopia Digestiva Alta com polipectomia com ou sem hemostasia. Prestador	R$ 734,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Retirada De Corpo Estranho - Prestador		
85	Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Retirada De Corpo Estranho - Prestador	R$ 950,00
Manometria Esofágica - Prestador		

Assinado por 2 pessoas: JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO SEGUNDO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FB2-28A5-604B-737C e informe o código 8FB2-28A5-604B-737C

99	Manometria Esofágica - Prestador	R$ 470,00
Ph Metria Esofágica - Prestador		
113	Ph Metria Esofágica - Prestador	R$ 470,00
Eletroencefalograma – Eeg - Prestador		
134	Eletroencefalograma – Eeg - Prestador	R$ 160,00
Eletroencefalograma Com Fotoestimulação – Eeg - Prestador		
135	Eletroencefalograma Com Fotoestimulação – Eeg - Prestador	R$ 214,00
Eletroencefalograma Em Sono E Vigilia - Prestador		
136	Eletroencefalograma Em Sono E Vigilia - Prestador	R$ 200,00
Eletroencefalograma Quantitativo Com Mapeamento Eeg - Prestador		
137	Eletroencefalograma Quantitativo Com Mapeamento Eeg - Prestador	R$ 220,00
Campimetria /Campo Visual Computadorizado (Binocular) - Prestador		
151	Campimetria /Campo Visual Computadorizado (Binocular) - Prestador	R$ 140,00
Oct Da Macula Com Angio-Oct Sem Contraste – Monocular – Prestador		
174	Oct Da Macula Com Angio-Oct Sem Contraste – Monocular – Prestador	R$ 320,00
Paquimetria Ultrassônica – Binocular – Prestador		
176	Paquimetria Ultrassônica – Binocular – Prestador	R$ 80,00
Retinografia Colorida – Binocular – Prestador		
179	Retinografia Colorida – Binocular – Prestador	R$ 85,00
Teste De Lente Binocular – Prestador		
184	Teste De Lente Binocular – Prestador	R$ 92,00
Tomografia Oct – Monocular – Prestador		
191	Tomografia Oct – Monocular – Prestador	R$ 160,00
Audiometria Tonal E Vocal – Prestador		
193	Audiometria Tonal E Vocal – Prestador	R$ 76,00
Audiometria completa (Tonal E Vocal Mais Impedânciometria) - Prestador		
194	Audiometria completa (Tonal E Vocal Mais Impedânciometria) - Prestador	R$ 91,00
Impedânciometria – Prestador		
199	Impedânciometria – Prestador	R$ 50,00
Polissonografia Acima De 18 Anos – Prestador		
200	Polissonografia Acima De 18 Anos – Prestador	R$ 450,00
Videolaringoscopia - Prestador		
206	Videolaringoscopia - Prestador	R$ 165,00
Videolaringoestroboscopia - Prestador		
208	Videolaringoestroboscopia - Prestador	R$ 165,00
Espirometria – Prestador		
209	Espirometria – Prestador	R$ 140,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO SEGUNDO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FB2-28A5-604B-737C e informe o código 8FB2-28A5-604B-737C

Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador		
382	Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador	R$ 198,00
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador		
397	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Prestador		
400	Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador		
403	Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Prestador		
415	Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Prestador	R$ 125,40
Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Prestador		
418	Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Prestador	R$ 125,40
Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – Prestador		
434	Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Obstétrico Com Doppler - Cada Feto – Prestador		
437	Ultrassonografia Obstétrico Com Doppler - Cada Feto – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – Prestador		
452	Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Mamas Com Doppler - Prestador		
455	Ultrassonografia De Mamas Com Doppler - Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica Com Doppler – Prestador		
458	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal com doppler – Prestador		
470	Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal com doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal – Prestador		
473	Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal – Prestador	R$ 312,00
Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal mais translucência nucal com doppler – Prestador		
476	Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal mais translucência nucal com doppler – Prestador	R$ 339,60

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos***

Assinado por 2 pessoas: JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO SEGUNDO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FB2-28A5-604B-737C e informe o código 8FB2-28A5-604B-737C

executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

Assinado por 2 pessoas: JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO SEGUNDO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FB2-28A5-604B-737C e informe o código 8FB2-28A5-604B-737C

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Assinado por 2 pessoas: JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO SEGUNDO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FB2-28A5-604B-737C e informe o código 8FB2-28A5-604B-737C

f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

Assinado por 2 pessoas: JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO SEGUNDO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FB2-28A5-604B-737C e informe o código 8FB2-28A5-604B-737C

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21,

Assinado por 2 pessoas: JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO SEGUNDO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FB2-28A5-604B-737C e informe o código 8FB2-28A5-604B-737C

em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

Assinado por 2 pessoas: JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO SEGUNDO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FB2-28A5-604B-737C e informe o código 8FB2-28A5-604B-737C

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

CLINICA MEDICA VASCONCELOS & VIEIRA LTDA

JOSE MAURICIO VASCONCELOS NETO SEGUNDO - CPF nº. 91159121672

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO SEGUNDO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FB2-28A5-604B-737C e informe o código 8FB2-28A5-604B-737C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FB2-28A5-604B-737C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSE MAURICIO DE VASCONCELOS NETO SEGUNDO (CPF 911.XXX.XXX-72) em 18/06/2026 17:17:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 19/06/2026 13:50:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8FB2-28A5-604B-737C

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 145 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLINICA DE OLHOS E OTORRINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05 469 956/0001-50, situado à Rua Doutor Moura Monteiro, 140, Vila Regina, na cidade de Barão de Cocais, MG, - CEP: 35970000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por ADMINISTRADOR , Senhor (a) Pollyanna Karina Moreira Costa Versiani , portador do CPF nº. 91714370615, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e POLLYANNA KARINA MOREIRA COSTA VERSIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/28D2-3DC1-240B-AEEB e informe o código 28D2-3DC1-240B-AEEB

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Campimetria /Campo Visual Computadorizado (Binocular) - Prestador		
151	Campimetria /Campo Visual Computadorizado (Binocular) - Prestador	R$ 140,00
Paquimetria Ultrassônica – Binocular – Prestador		
176	Paquimetria Ultrassônica – Binocular – Prestador	R$ 80,00
Retinografia Colorida – Binocular – Prestador		
179	Retinografia Colorida – Binocular – Prestador	R$ 85,00
Tomografia Oct – Monocular – Prestador		
191	Tomografia Oct – Monocular – Prestador	R$ 160,00
Topografia Computadorizada De Córnea- Binocular - Prestador		
192	Topografia Computadorizada De Córnea- Binocular - Prestador	R$ 100,00

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e POLLYANNA KARINA MOREIRA COSTA VERSIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/28D2-3DC1-240B-AEEB e informe o código 28D2-3DC1-240B-AEEB

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e POLLYANNA KARINA MOREIRA COSTA VERSIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/28D2-3DC1-240B-AEEB e informe o código 28D2-3DC1-240B-AEEB

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e POLLYANNA KARINA MOREIRA COSTA VERSIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/28D2-3DC1-240B-AEEB e informe o código 28D2-3DC1-240B-AEEB

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e POLLYANNA KARINA MOREIRA COSTA VERSIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/28D2-3DC1-240B-AEEB e informe o código 28D2-3DC1-240B-AEEB

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e POLLYANNA KARINA MOREIRA COSTA VERSIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/28D2-3DC1-240B-AEEB e informe o código 28D2-3DC1-240B-AEEB

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

CLINICA DE OLHOS E OTORRINO LTDA

Pollyanna Karina Moreira Costa Versiani - CPF nº. 91714370615

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e POLLYANNA KARINA MOREIRA COSTA VERSIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/28D2-3DC1-240B-AEEB e informe o código 28D2-3DC1-240B-AEEB

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e POLLYANNA KARINA MOREIRA COSTA VERSIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/28D2-3DC1-240B-AEEB e informe o código 28D2-3DC1-240B-AEEB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 28D2-3DC1-240B-AEEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 19/06/2026 15:37:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

POLLYANNA KARINA MOREIRA COSTA VERSIANI (CPF 917.XXX.XXX-15) em 22/06/2026 09:35:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/28D2-3DC1-240B-AEEB

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 147 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA MEDICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07 797 435/0001-58, situado à Rua José Bragança, 54, Quatorze de Fevereiro, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900244, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) Delio Dias Freitas Sa, portador do CPF nº. 96009624649, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Duplex Scan Arterial – Unilateral – Prestador		
25	Duplex Scan Arterial – Unilateral – Prestador	R$ 160,00
Duplex Scan De Aorta Ilíaca – Prestador		
28	Duplex Scan De Aorta Ilíaca – Prestador	R$ 155,00
Duplex Scan De Artérias Renais – Prestador		
31	Duplex Scan De Artérias Renais – Prestador	R$ 145,00
Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais – Prestador		
34	Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais – Prestador	R$ 175,00
Duplex Scan Vasos Cervicais – Prestador		
37	Duplex Scan Vasos Cervicais – Prestador	R$ 175,00
Duplex Scan Venoso – Unilateral – Prestador		
40	Duplex Scan Venoso – Unilateral – Prestador	R$ 145,00
Sessão De Escleroterapia Com Espuma (O Médico Deverá Trazer O Medicamento) - Prestador		
43	Sessão De Escleroterapia Com Espuma (O Médico Deverá Trazer O Medicamento) - Prestador	R$ 450,00
Ecodoplercardiograma- Prestador		
50	Ecodoplercardiograma- Prestador	R$ 150,00
Eletrocardiograma – Ecg - Prestador		
52	Eletrocardiograma – Ecg - Prestador	R$ 40,00
Laudo De Ecg - Prestador		
53	Laudo De Ecg - Prestador	R$ 15,00
Mapa - Prestador		
54	Mapa - Prestador	R$ 110,00
Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs 3 Canais - Prestador		
55	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs 3 Canais - Prestador	R$ 110,00
Teste Ergométrico - Prestador		
56	Teste Ergométrico - Prestador	R$ 100,00
Audiometria Tonal E Vocal – Prestador		
193	Audiometria Tonal E Vocal – Prestador	R$ 76,00
Audiometria completa (Tonal E Vocal Mais Impedânciometria) - Prestador		
194	Audiometria completa (Tonal E Vocal Mais Impedânciometria) - Prestador	R$ 91,00
Fibronasolaringoscopia - Prestador		
198	Fibronasolaringoscopia - Prestador	R$ 165,00
Impedânciometria – Prestador		
199	Impedânciometria – Prestador	R$ 50,00
Videolaringoscopia - Prestador		
206	Videolaringoscopia - Prestador	R$ 165,00

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

Espirometria – Prestador		
209	Espirometria – Prestador	R$ 140,00
Escanometria – Prestador		
214	Escanometria – Prestador	R$ 46,64
Mamografia Digital – Prestador		
216	Mamografia Digital – Prestador	R$ 100,00
Radiografia De Abdomên Agudo Mínimo De 3 Incidência		
217	Radiografia De Abdomên Agudo Mínimo De 3 Incidência	R$ 21,11
Radiografia De Abdômen Ap Lateral Localizada		
218	Radiografia De Abdômen Ap Lateral Localizada	R$ 14,81
Radiografia De Abdômen Simples Ap		
219	Radiografia De Abdômen Simples Ap	R$ 16,49
Radiografia De Antebraço		
220	Radiografia De Antebraço	R$ 17,76
Radiografia De Arcada Zigomático-Malar Ap Obliquas		
221	Radiografia De Arcada Zigomático-Malar Ap Obliquas	R$ 16,00
Radiografia De Articulação Acromio-Clavicular		
222	Radiografia De Articulação Acromio-Clavicular	R$ 17,87
Radiografia De Articulação Coxo-Femoral		
223	Radiografia De Articulação Coxo-Femoral	R$ 17,87
Radiografia De Articulação Escapulo-Umeral		
224	Radiografia De Articulação Escapulo-Umeral	R$ 17,87
Radiografia De Articulação Esterno-Clavicular		
225	Radiografia De Articulação Esterno-Clavicular	R$ 17,87
Radiografia De Articulação Sacro-Ilíaca		
226	Radiografia De Articulação Sacro-Ilíaca	R$ 17,87
Radiografia De Articulação Temporo-Mandibular Bilateral		
227	Radiografia De Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	R$ 17,87
Radiografia De Articulação Tibio-Tarsica- Tornozelo		
228	Radiografia De Articulação Tibio-Tarsica- Tornozelo	R$ 19,27
Radiografia De Bacia		
229	Radiografia De Bacia	R$ 17,87
Radiografia De Braço		
230	Radiografia De Braço	R$ 17,87
Radiografia De Calcâneo		
231	Radiografia De Calcâneo	R$ 14,95
Radiografia De Cavum Lateral Hirtz		

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

232	Radiografia De Cavum Lateral Hirtz	R$ 15,82
Radiografia De Clavicula		
233	Radiografia De Clavicula	R$ 17,02
Radiografia De Coluna Cervical Ap Lateral To Obliquas		
234	Radiografia De Coluna Cervical Ap Lateral To Obliquas	R$ 19,15
Radiografia De Coluna Lombo-Sacra		
235	Radiografia De Coluna Lombo-Sacra	R$ 23,90
Radiografia De Coluna Torácica Ou Dorsal Ap Lateral		
236	Radiografia De Coluna Torácica Ou Dorsal Ap Lateral	R$ 21,00
Radiografia De Coluna Toraco-Lombar		
237	Radiografia De Coluna Toraco-Lombar	R$ 22,00
Radiografia De Costelas Por Hemitórax		
238	Radiografia De Costelas Por Hemitórax	R$ 19,25
Radiografia De Cotovelo		
239	Radiografia De Cotovelo	R$ 13,57
Radiografia De Coxa		
240	Radiografia De Coxa	R$ 20,56
Radiografia De Crânio Pa Lateral		
241	Radiografia De Crânio Pa Lateral	R$ 17,29
Radiografia De Esterno		
243	Radiografia De Esterno	R$ 17,89
Radiografia De Joelho Ap Lateral		
245	Radiografia De Joelho Ap Lateral	R$ 15,59
Radiografia De Mão		
247	Radiografia De Mão	R$ 14,99
Radiografia De Mão E Punho P Determinação De Idade Óssea		
248	Radiografia De Mão E Punho P Determinação De Idade Óssea	R$ 13,80
Radiografia De Mastoide Rochedos Bilateral		
249	Radiografia De Mastoide Rochedos Bilateral	R$ 20,76
Radiografia De Ombro Três Posições		
250	Radiografia De Ombro Três Posições	R$ 17,22
Radiografia De Ossos Da Face Mn Lateral Hirtz		
251	Radiografia De Ossos Da Face Mn Lateral Hirtz	R$ 19,27
Radiografia De Pé, Dedos Do Pé		
252	Radiografia De Pé, Dedos Do Pé	R$ 15,59
Radiografia De Perna		
253	Radiografia De Perna	R$ 20,56

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

Radiografia De Punho Ap Lateral Obliqua		
254	Radiografia De Punho Ap Lateral Obliqua	R$ 15,86
Radiografia De Região Sacro-Coccigea		
255	Radiografia De Região Sacro-Coccigea	R$ 17,94
Radiografia De Seios Da Face Fn Mn Lateral Hirtz		
256	Radiografia De Seios Da Face Fn Mn Lateral Hirtz	R$ 16,83
Radiografia De Sela Túrcica Pa Lateral Bretton		
257	Radiografia De Sela Túrcica Pa Lateral Bretton	R$ 16,56
Radiografia De Tórax Pa		
258	Radiografia De Tórax Pa	R$ 15,82
Radiografia De Tórax Pa E Perfil		
259	Radiografia De Tórax Pa E Perfil	R$ 21,85
Radiografia Digital Seios Da Face		
264	Radiografia Digital Seios Da Face	R$ 114,40
Radiografia Panorâmica De Coluna Total - Telespondilografia Para Escoliose		
266	Radiografia Panorâmica De Coluna Total - Telespondilografia Para Escoliose	R$ 163,40
Raio X Articulação Temporomandibular Bilateral		
270	Raio X Articulação Temporomandibular Bilateral	R$ 114,00
Angiotomografia De Região Cervical Sem Sedação		
326	Angiotomografia De Região Cervical Sem Sedação	R$ 700,00
Angiotomografia De Abdômen		
327	Angiotomografia De Abdômen	R$ 700,00
Angiotomografia De Aorta Torácica Sem Sedação		
328	Angiotomografia De Aorta Torácica Sem Sedação	R$ 700,00
Angiotomografia De Tórax		
329	Angiotomografia De Tórax	R$ 700,00
Contraste Adicional Para Tomografia Computadorizada		
330	Contraste Adicional Para Tomografia Computadorizada	R$ 110,00
Tomografia Computadorizada De Abdômen Superior (Fígado, Baço, Pâncreas E Rins)		
333	Tomografia Computadorizada De Abdômen Superior (Fígado, Baço, Pâncreas E Rins)	R$ 239,13
Tomografia Computadorizada De Abdômen Total (Abdômen Superior + Abdômen Inferior)		
334	Tomografia Computadorizada De Abdômen Total (Abdômen Superior + Abdômen Inferior)	R$ 368,00
Tomografia Computadorizada De Articulações - Esterno Clavicular Ombros Cotovelos Punhos Sacro Ilíacas		
335	Tomografia Computadorizada De Articulações - Esterno Clavicular Ombros Cotovelos Punhos Sacro Ilíacas	R$ 149,63
Tomografia Computadorizada De Cada Segmento Adicional Para Coluna		
336	Tomografia Computadorizada De Cada Segmento Adicional Para Coluna	R$ 62,56
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical (cada 3 segmentos)		

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

337	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical (cada 3 segmentos)	R$ 160,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra (cada 3 segmentos)		
338	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra (cada 3 segmentos)	R$ 157,00
Tomografia Computadorizada de Coluna de Coluna Torácica (cada 3 segmentos)		
339	Tomografia Computadorizada de Coluna de Coluna Torácica (cada 3 segmentos)	R$ 149,63
Tomografia Computadorizada De Face Seios Da Face Articulações Temporo-Mandibulares		
340	Tomografia Computadorizada De Face Seios Da Face Articulações Temporo-Mandibulares	R$ 149,63
Tomografia Computadorizada De Mandíbula Maxilar		
341	Tomografia Computadorizada De Mandíbula Maxilar	R$ 149,63
Tomografia Computadorizada De Mastoides Ou Ouvidos		
342	Tomografia Computadorizada De Mastoides Ou Ouvidos	R$ 149,63
Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia Abdômen Inferior		
343	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia Abdômen Inferior	R$ 239,13
Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares - Braço Antebraço Mão Coxa Perna Pé		
344	Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares - Braço Antebraço Mão Coxa Perna Pé	R$ 149,63
Tomografia Computadorizada De Tórax		
345	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$ 220,00
Tomografia Computadorizada Do Crânio Ou Sela Túrcica Ou Orbitas Ou Encéfalo		
346	Tomografia Computadorizada Do Crânio Ou Sela Túrcica Ou Orbitas Ou Encéfalo	R$ 149,63
Tomografia Computadorizada Do Pescoço		
347	Tomografia Computadorizada Do Pescoço	R$ 149,63
Tomografia Computadorizada Renal		
348	Tomografia Computadorizada Renal	R$ 238,00
Tomografia Computadorizada De Abdômen Total - Abdômen Superior Mais Abdômen Inferior - Atendimento De Urgência Em Horário Não Comercial		
349	Tomografia Computadorizada De Abdômen Total - Abdômen Superior Mais Abdômen Inferior - Atendimento De Urgência Em Horário Não Comercial	R$ 335,00
Tomografia Computadorizada De Tórax - Atendimento De Urgência Em Horário Não Comercial		
350	Tomografia Computadorizada De Tórax - Atendimento De Urgência Em Horário Não Comercial	R$ 235,30
Tomografia Computadorizada Do Crânio Ou Sela Túrcica Ou Órbitas - Atendimento De Urgência Em Horário Não Comercial		
351	Tomografia Computadorizada Do Crânio Ou Sela Túrcica Ou Órbitas - Atendimento De Urgência Em Horário Não Comercial	R$ 149,50
Angiotomografia De Crânio		
354	Angiotomografia De Crânio	R$ 664,00
Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Prestador		
372	Ultrassonografia De Abdômen Total - Fígado, Vesícula Biliar, Rins, Pâncreas, Bexiga, Grandes Vasos Retroperitônio E Trato Gastrointestinal – Prestador	R$ 122,40
Ultrassonografia Transfontanela - Prestador		

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

374	Ultrassonografia Transfontanela - Prestador	R$ 143,25
Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Prestador		
379	Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador		
382	Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador	R$ 198,00
Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Prestador		
385	Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Abdômen Superior – Prestador		
388	Ultrassonografia De Abdômen Superior – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Prestador		
391	Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais – Prestador		
394	Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador		
397	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Prestador		
400	Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador		
403	Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Prestador		
406	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Prestador		
409	Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Região Cervical – Prestador		
412	Ultrassonografia De Região Cervical – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Prestador		
415	Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Prestador	R$ 125,40
Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Prestador		
418	Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Prestador	R$ 125,40
Ultrassonografia De Parede Abdominal – Prestador		
421	Ultrassonografia De Parede Abdominal – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Parótidas – Prestador		
424	Ultrassonografia De Parótidas – Prestador	R$ 110,40
Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Prestador		
427	Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Morfológico – Prestador		

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

431	Ultrassonografia Morfológico – Prestador	R$ 182,40
Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – Prestador		
434	Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Obstétrico Com Doppler - Cada Feto – Prestador		
437	Ultrassonografia Obstétrico Com Doppler - Cada Feto – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler - Prestador		
440	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler - Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Prestador		
443	Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Abdômen Total Com Doppler – Prestador		
446	Ultrassonografia De Abdômen Total Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – Prestador		
449	Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – Prestador		
452	Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Mamas Com Doppler - Prestador		
455	Ultrassonografia De Mamas Com Doppler - Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica Com Doppler – Prestador		
458	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Próstata Abdominal Com Doppler - Prestador		
461	Ultrassonografia De Próstata Abdominal Com Doppler - Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa Glúteo Panturrilha Face Submandibular Com		
464	Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa Glúteo Panturrilha Face Submandibular Com	R$ 213,60
Ultrassonografia Renal Com Doppler – Prestador		
467	Ultrassonografia Renal Com Doppler – Prestador	R$ 201,60
Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal com doppler – Prestador		
470	Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal com doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal – Prestador		
473	Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal – Prestador	R$ 312,00
Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal mais translucência nucal com doppler – Prestador		
476	Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal mais translucência nucal com doppler – Prestador	R$ 339,60
Ultrassonografia de Articulação com Doppler – Prestador		
481	Ultrassonografia de Articulação com Doppler – Prestador	R$ 213,60

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

CLINICA DE RADIOLOGIA MEDICA

Delio Dias Freitas Sa - CPF nº. 96009624649

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DÉLIO DIAS FREITAS SÁ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862 e informe o código B2E7-4E0E-C492-B862

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2E7-4E0E-C492-B862

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DÉLIO DIAS FREITAS SÁ (CPF 960.XXX.XXX-49) em 19/06/2026 17:12:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 23/06/2026 09:37:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B2E7-4E0E-C492-B862

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 149 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Laboratório Nossa Senhora das Dores LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19 692 573/0001-51, situado à Avenida João Soares Silva, 101, Penha, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900062, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por sócia proprietária, Senhor (a) Fernanda Lage Martins Rosa, portador do CPF nº. 11093791616, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Analise De Biópsia De Medula Óssea		
483	Analise De Biópsia De Medula Óssea	R$ 440,00
Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Acima De 03 Centímetros		
484	Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Acima De 03 Centímetros	R$ 450,00
Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Menos De 03 Centímetros		
485	Analise De Biópsia Hepática Guiada Por Ultrassom Menos De 03 Centímetros	R$ 450,00
Analise Para Biópsia De Fibrobroncoscopia		
486	Analise Para Biópsia De Fibrobroncoscopia	R$ 190,00
Analise Por Microscopia Eletronica De Biópsia Renal		
487	Analise Por Microscopia Eletronica De Biópsia Renal	R$ 650,00
Estudo Em Imunohistoquimica		
491	Estudo Em Imunohistoquimica	R$ 550,00
Exame De Anátomo Patológico		
492	Exame De Anátomo Patológico	R$ 55,00
Exame De Citologia		
493	Exame De Citologia	R$ 25,00
Painel De Imunofluorescência Com Microscopia Óptica		
495	Painel De Imunofluorescência Com Microscopia Óptica	R$ 550,00
Revisão de Lâmina		
496	Revisão de Lâmina	R$ 220,00
17 Cetoesteroides - 17 Ks [Urina 24 Horas] S/Acido		
497	17 Cetoesteroides - 17 Ks [Urina 24 Horas] S/Acido	R$ 50,00
Acetilcolina, Anticorpo Ligador Do Receptor		
498	Acetilcolina, Anticorpo Ligador Do Receptor	R$ 352,00
Aluminio (Sangue)		
499	Aluminio (Sangue)	R$ 44,73
Amilase Urinaria		
500	Amilase Urinaria	R$ 28,94
Amitriptilina / Nortriptilina		
501	Amitriptilina / Nortriptilina	R$ 420,85
Análise Cromossômica Por Array-Cgh 400K (Cgh+Snp)		
502	Análise Cromossômica Por Array-Cgh 400K (Cgh+Snp)	R$ 5.000,00
Anca C, Anti Neutrofilos		
503	Anca C, Anti Neutrofilos	R$ 35,00
Anca P, Anti Neutrofilos		
504	Anca P, Anti Neutrofilos	R$ 35,00

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

Anticoagulante Lupico		
505	Anticoagulante Lupico	R$ 27,53
Anticorpos Anti Antígeno Hepático Solúvel		
506	Anticorpos Anti Antígeno Hepático Solúvel	R$ 480,00
Anticorpos Anti Hepatite E Igm		
507	Anticorpos Anti Hepatite E Igm	R$ 144,00
Anticorpos Anti Pneumococos Igg		
508	Anticorpos Anti Pneumococos Igg	R$ 331,94
Anticorpos Anti Raiva - Anti Rabico		
509	Anticorpos Anti Raiva - Anti Rabico	R$ 209,00
Anticorpos Anti Rna Polimerase Tipo III		
510	Anticorpos Anti Rna Polimerase Tipo III	R$ 688,00
Anticorpos Anti-Fosfolipase A2		
511	Anticorpos Anti-Fosfolipase A2	R$ 1.026,00
Anticorpos Anti-Sintetase		
512	Anticorpos Anti-Sintetase	R$ 1.150,00
Anticorpos Igg Anti Papiloma Humano		
513	Anticorpos Igg Anti Papiloma Humano	R$ 935,00
Antidesoxiribonuclease B		
514	Antidesoxiribonuclease B	R$ 94,00
Antigeno Tumoral Da Bexiga - Bta		
515	Antigeno Tumoral Da Bexiga - Bta	R$ 849,00
Anti-Ilhotas Celulas Beta Pancreaticas		
516	Anti-Ilhotas Celulas Beta Pancreaticas	R$ 109,00
Apolipoproteina A		
517	Apolipoproteina A	R$ 25,49
Apolipoproteina B		
518	Apolipoproteina B	R$ 27,20
Aquaporina 4, Anticorpos Igg		
519	Aquaporina 4, Anticorpos Igg	R$ 605,00
Arsenico Urinario		
520	Arsenico Urinario	R$ 108,54
Aspergillus Sp, Anti		
521	Aspergillus Sp, Anti	R$ 204,00
Bartonella Henselae, Anticorpos Igm E Igg		
522	Bartonella Henselae, Anticorpos Igm E Igg	R$ 210,00
Bartonella Quintana, Anticorpos Igm E Igg		

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

523	Bartonella Quintana, Anticorpos Igm E Igg	R$ 382,05
Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos Igg E Igm		
524	Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos Igg E Igm	R$ 198,00
Beta Caroteno		
525	Beta Caroteno	R$ 100,00
Bicarbonato		
526	Bicarbonato	R$ 16,55
Biotina		
527	Biotina	R$ 360,00
Blastomicose Sul Americana		
528	Blastomicose Sul Americana	R$ 105,00
Bnp, Peptideo Natriuretico Cereb		
529	Bnp, Peptideo Natriuretico Cereb	R$ 230,00
Brca1 E Brca2 - Sequenciamento Genico Completo		
530	Brca1 E Brca2 - Sequenciamento Genico Completo	R$ 1.800,00
C1Q Inibidor Funcional		
531	C1Q Inibidor Funcional	R$ 206,57
C1Q Inibidor Ou Esterase Quantitativo		
532	C1Q Inibidor Ou Esterase Quantitativo	R$ 49,00
Ca 27.29		
533	Ca 27.29	R$ 741,61
Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre		
534	Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre	R$ 367,74
Cadmio Sangue		
535	Cadmio Sangue	R$ 52,00
Calprotectina Fecal		
536	Calprotectina Fecal	R$ 122,00
Calreticulina, Screening		
537	Calreticulina, Screening	R$ 1.250,00
Canabinoides		
538	Canabinoides	R$ 63,75
Carbohidrato, Ca 125, Antigeno		
539	Carbohidrato, Ca 125, Antigeno	R$ 45,46
Carbohidrato, Ca 15-3, Antigeno		
540	Carbohidrato, Ca 15-3, Antigeno	R$ 47,85
Carbohidrato, Ca 19-9, Antigeno		
541	Carbohidrato, Ca 19-9, Antigeno	R$ 46,11

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

Carbohidrato, Ca 72-4 , Antigeno		
542	Carbohidrato, Ca 72-4 , Antigeno	R$ 53,00
Carboxihemoglobina		
543	Carboxihemoglobina	R$ 21,36
Cardiolipina, Anti Elisa Iga		
544	Cardiolipina, Anti Elisa Iga	R$ 38,60
Cariotipo Banda G		
545	Cariotipo Banda G	R$ 528,00
Catecolaminas [U24H] - Com Ácido Clorídrico - Dieta Especial		
546	Catecolaminas [U24H] - Com Ácido Clorídrico - Dieta Especial	R$ 165,00
Catecolaminas Sangue		
547	Catecolaminas Sangue	R$ 105,00
Caxumba Igg		
548	Caxumba Igg	R$ 37,97
Caxumba Igm		
549	Caxumba Igm	R$ 45,00
Cd 16 Linfocitos Tipagem		
550	Cd 16 Linfocitos Tipagem	R$ 200,00
Centromero, Anticorpos Anti		
551	Centromero, Anticorpos Anti	R$ 35,00
Chikungunya, Anticorpos Igg E Igm		
552	Chikungunya, Anticorpos Igg E Igm	R$ 277,14
Chikungunya, Diagnostico Molecular Qualitativo		
553	Chikungunya, Diagnostico Molecular Qualitativo	R$ 627,00
Cistatina C		
554	Cistatina C	R$ 82,95
Cisticercose - Anticorpos Igg		
555	Cisticercose - Anticorpos Igg	R$ 115,00
Citologia De Escarro		
556	Citologia De Escarro	R$ 88,00
Citologia Oncótica Papanicolau		
557	Citologia Oncótica Papanicolau	R$ 22,67
Citologia Oncotica Urinaria		
558	Citologia Oncotica Urinaria	R$ 56,00
Citomegalovirus Avidez Igg		
559	Citomegalovirus Avidez Igg	R$ 112,00
Citrulina, Anticorpos Anti		

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

560	Citrulina, Anticorpos Anti	R$ 44,02
Clobazam, Dosagem		
561	Clobazam, Dosagem	R$ 145,00
Clorpromazina		
562	Clorpromazina	R$ 495,00
Cocaina Metabolitos Droga		
563	Cocaina Metabolitos Droga	R$ 53,49
Cofactor Ristocetina		
564	Cofactor Ristocetina	R$ 135,00
Colinesterase Plasmatica		
565	Colinesterase Plasmatica	R$ 20,00
Complemento C1Q		
566	Complemento C1Q	R$ 85,00
Complemento C5		
567	Complemento C5	R$ 76,00
Complemento C8		
568	Complemento C8	R$ 550,00
Complemento C9		
569	Complemento C9	R$ 250,00
Complemento Serico C2		
570	Complemento Serico C2	R$ 125,00
Complemento Serico Total - Ch100		
571	Complemento Serico Total - Ch100	R$ 28,00
Composto S, 11 Dioxicortisol		
572	Composto S, 11 Dioxicortisol	R$ 105,00
Coproporfirinas (Pesquisa) - Urina 24 Horas		
573	Coproporfirinas (Pesquisa) - Urina 24 Horas	R$ 29,86
Creatina Quinase Mb - Massa		
574	Creatina Quinase Mb - Massa	R$ 37,66
Creatinofosfoquinase - Isoenzimas		
575	Creatinofosfoquinase - Isoenzimas	R$ 165,00
Cromo (Sangue)		
576	Cromo (Sangue)	R$ 31,77
Cryptosporidium - Pesquisa		
577	Cryptosporidium - Pesquisa	R$ 20,00
Cultura Baar [Por Amostra]		
578	Cultura Baar [Por Amostra]	R$ 36,61

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

Curva De Tolerancia A Lactose		
579	Curva De Tolerancia A Lactose	R$ 26,77
Curva Glic/Ins 2H E 30M [Jej,30,60,90,120,150,180]		
580	Curva Glic/Ins 2H E 30M [Jej,30,60,90,120,150,180]	R$ 91,57
Curva Glic/Ins 3H [Jej,30,60,90,180]		
581	Curva Glic/Ins 3H [Jej,30,60,90,180]	R$ 47,73
Curva Glicemica 3H [Jejum,30,60,120,180] 5D		
582	Curva Glicemica 3H [Jejum,30,60,120,180] 5D	R$ 33,21
Curva Glico/Insulinica 2 Horas [4 Dosagens]		
583	Curva Glico/Insulinica 2 Horas [4 Dosagens]	R$ 50,00
Curva Insulinica 3 Horas [6 Dosagens]		
584	Curva Insulinica 3 Horas [6 Dosagens]	R$ 58,73
Curva Tolerancia Lactose/Basal/60/120		
585	Curva Tolerancia Lactose/Basal/60/120	R$ 69,92
Diagnóstico Molecular (Pcr) Coronavírus Covid-19		
586	Diagnóstico Molecular (Pcr) Coronavírus Covid-19	R$ 187,00
Digitoxina		
587	Digitoxina	R$ 75,00
Digoxina		
588	Digoxina	R$ 40,00
Dihidrotestosterona Dht		
589	Dihidrotestosterona Dht	R$ 41,00
Dimero D		
590	Dimero D	R$ 76,00
Dismorfismo Eritrocitario		
591	Dismorfismo Eritrocitario	R$ 8,39
Eca , Enzima Conversora Da Angiotensina		
592	Eca , Enzima Conversora Da Angiotensina	R$ 120,00
Ectoparasitas Pesquisa		
593	Ectoparasitas Pesquisa	R$ 32,00
Elastase Pancrêatica Fecal		
594	Elastase Pancrêatica Fecal	R$ 128,08
Endomisio, Anticorpos Anti Iga		
595	Endomisio, Anticorpos Anti Iga	R$ 31,00
Endomisio, Anticorpos Anti Igg		
596	Endomisio, Anticorpos Anti Igg	R$ 31,00
Endomisio, Anticorpos Anti Igm		

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

597	Endomisio, Anticorpos Anti Igm	R$ 31,00
Eosinofilos, Pesquisa Por Amostra		
598	Eosinofilos, Pesquisa Por Amostra	R$ 33,39
Eritropoietina		
599	Eritropoietina	R$ 92,00
Estudo Genetico Da Apolipoproteina E		
600	Estudo Genetico Da Apolipoproteina E	R$ 539,00
Estudo Genético Da Hemocromatose Plus		
601	Estudo Genético Da Hemocromatose Plus	R$ 518,00
Estudo Genetico Das Microdelecoes No Cromossomo Y		
602	Estudo Genetico Das Microdelecoes No Cromossomo Y	R$ 380,00
Estudo Genético De Lhon		
603	Estudo Genético De Lhon	R$ 3.750,00
Estudo Genético Do Exoma Completo		
604	Estudo Genético Do Exoma Completo	R$ 6.492,96
Estudo Molecular De Dqa0501 E Dqb0201		
605	Estudo Molecular De Dqa0501 E Dqb0201	R$ 897,27
Estudo Molecular Hla Dq8-Dqa1*0301/Dqb1*0302		
606	Estudo Molecular Hla Dq8-Dqa1*0301/Dqb1*0302	R$ 623,94
Etanol		
607	Etanol	R$ 74,36
Etosuximida		
608	Etosuximida	R$ 195,00
Exame Toxicológico		
609	Exame Toxicológico	R$ 100,00
Fator Ii Da Coagulação		
610	Fator Ii Da Coagulação	R$ 151,00
Fator Intrinseco, Auto Anticorpos		
611	Fator Intrinseco, Auto Anticorpos	R$ 105,00
Fator Ix (9) Funcional		
612	Fator Ix (9) Funcional	R$ 117,79
Fator V De Leiden		
613	Fator V De Leiden	R$ 168,16
Fator Viii, Dosagem		
614	Fator Viii, Dosagem	R$ 84,43
Fator Von Willebrand		
615	Fator Von Willebrand	R$ 90,00

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

Fator X Da Coagulacao		
616	Fator X Da Coagulacao	R$ 154,00
Fator Xiii Da Coagulacao		
617	Fator Xiii Da Coagulacao	R$ 207,33
Fenilalanina (Pku)		
618	Fenilalanina (Pku)	R$ 17,00
Fenilalanina Plasmatica		
619	Fenilalanina Plasmatica	R$ 32,17
Fenilalanina Urina		
620	Fenilalanina Urina	R$ 32,24
Fenobarbital		
621	Fenobarbital	R$ 32,00
Filariose Sorologia		
622	Filariose Sorologia	R$ 102,00
Fluoreto		
623	Fluoreto	R$ 77,00
Fluoreto Urinario		
624	Fluoreto Urinario	R$ 39,78
Fosfatase Alcalina Ossea		
625	Fosfatase Alcalina Ossea	R$ 44,18
Frutosamina		
626	Frutosamina	R$ 15,60
Gad, Anticorpos Anti		
627	Gad, Anticorpos Anti	R$ 89,19
Gasometria Arterial Ou Venosa		
628	Gasometria Arterial Ou Venosa	R$ 25,00
Gene Protrombina Mutacao		
629	Gene Protrombina Mutacao	R$ 220,00
Genotipagem Do Hla Loccus Dr, Dq		
631	Genotipagem Do Hla Loccus Dr, Dq	R$ 780,00
Giardia Lamblia Elisa [Fezes]		
632	Giardia Lamblia Elisa [Fezes]	R$ 107,96
Gliadina, Anticorpos Anti Iga		
633	Gliadina, Anticorpos Anti Iga	R$ 25,00
Gliadina, Anticorpos Anti Igg		
634	Gliadina, Anticorpos Anti Igg	R$ 25,00
Gliadina, Anticorpos Anti Igm		

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

635	Gliadina, Anticorpos Anti Igm	R$ 54,00
Glicemia Apos 100G Dextrosol 2H		
636	Glicemia Apos 100G Dextrosol 2H	R$ 17,00
Globulina Transportadora De Hormonios Sexuais		
637	Globulina Transportadora De Hormonios Sexuais	R$ 25,00
Glutamato Dehidrogenase		
638	Glutamato Dehidrogenase	R$ 150,00
Haloperidol Dosagem Sangue		
639	Haloperidol Dosagem Sangue	R$ 385,00
Hanseniase Baar		
640	Hanseniase Baar	R$ 10,00
Hemocromatose - C282Y Eh63D		
641	Hemocromatose - C282Y Eh63D	R$ 457,00
Hemocromatose C282Y, H63D E S65C		
642	Hemocromatose C282Y, H63D E S65C	R$ 336,00
Hemoparasitas-Pesquisa		
643	Hemoparasitas-Pesquisa	R$ 24,85
Hepatite B, Pcr Quantitativo		
644	Hepatite B, Pcr Quantitativo	R$ 350,00
Hepatite D, Delta - Igm		
645	Hepatite D, Delta - Igm	R$ 90,00
Hepcidina		
646	Hepcidina	R$ 1.050,00
Hidroxiprolina Na Urina 24 Horas		
647	Hidroxiprolina Na Urina 24 Horas	R$ 150,00
Histona, Anticorpos Anti		
648	Histona, Anticorpos Anti	R$ 38,00
Hiv Pcr Quantitativo		
649	Hiv Pcr Quantitativo	R$ 253,00
Hla B27, Antigeno Pesquisa		
650	Hla B27, Antigeno Pesquisa	R$ 60,00
Homocisteina		
651	Homocisteina	R$ 28,00
Hormonio Antidiuretico - Vasopressina		
652	Hormonio Antidiuretico - Vasopressina	R$ 98,00
653	Hormonio Anti-Mulleriano	R$ 329,95
Ia2, Anticorpos Anti		

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

654	Ia2, Anticorpos Anti	R$ 105,00
Ige Especifico - C294 Dipirona		
655	Ige Especifico - C294 Dipirona	R$ 56,65
Ige Especifico Para Diclofenaco (C281)		
656	Ige Especifico Para Diclofenaco (C281)	R$ 98,17
Igfbp-3 (Proteina Ligadora 3 Do Igf		
657	Igfbp-3 (Proteina Ligadora 3 Do Igf	R$ 50,00
Igg Subclasse		
658	Igg Subclasse	R$ 49,16
Imunofenotipagem - Painel Proliferativo		
659	Imunofenotipagem - Painel Proliferativo	R$ 1.320,00
Imunofixacao [Urina 24 Horas]		
660	Imunofixacao [Urina 24 Horas]	R$ 125,00
Imunofixacao Sanguinea		
661	Imunofixacao Sanguinea	R$ 95,00
Imunoglobulina D Igd		
662	Imunoglobulina D Igd	R$ 77,00
Imunoglobulina G Igg		
663	Imunoglobulina G Igg	R$ 24,77
Iodo Em Urina Isolada		
664	Iodo Em Urina Isolada	R$ 68,24
Isoaglutininas, Pesquisa		
665	Isoaglutininas, Pesquisa	R$ 49,26
Isospora Belli - Pesquisa		
666	Isospora Belli - Pesquisa	R$ 36,00
Jo-1, Auto Anticorpos Anti		
667	Jo-1, Auto Anticorpos Anti	R$ 39,00
Lamotrigina		
668	Lamotrigina	R$ 81,00
Leishmania Sorologia Igg [Donovani Igg E Igm]		
669	Leishmania Sorologia Igg [Donovani Igg E Igm]	R$ 68,00
Leishmaniose Visceral		
670	Leishmaniose Visceral	R$ 85,00
Leptina		
671	Leptina	R$ 98,00
Leptospirose Anticorpos Igg		
672	Leptospirose Anticorpos Igg	R$ 110,00

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

Leptospirose Anticorpos Igm		
673	Leptospirose Anticorpos Igm	R$ 99,00
Leuprolida, Teste Do Estímulo		
674	Leuprolida, Teste Do Estímulo	R$ 80,00
Levetiracetam		
675	Levetiracetam	R$ 231,00
Lipoproteina A		
676	Lipoproteina A	R$ 31,71
Lkm-1/Klm, Anticorpos Anti		
677	Lkm-1/Klm, Anticorpos Anti	R$ 39,01
Lyme, Anticorpos Igg Anti Borrelia Burgdorferi		
678	Lyme, Anticorpos Igg Anti Borrelia Burgdorferi	R$ 60,00
M2, Anticorpos		
679	M2, Anticorpos	R$ 165,00
Membrana Basal Glomerular Anticorpos		
680	Membrana Basal Glomerular Anticorpos	R$ 82,53
Mercurio - S/A [U24H]		
681	Mercurio - S/A [U24H]	R$ 64,08
Mercurio Sanguineo		
682	Mercurio Sanguineo	R$ 37,00
Metanefrinas [U24H] - Com Acido Clorídrico - Dieta Especial		
683	Metanefrinas [U24H] - Com Acido Clorídrico - Dieta Especial	R$ 98,45
Micobactérias - Cultura		
684	Micobactérias - Cultura	R$ 176,00
Mutacao Do Gene Mthfr		
685	Mutacao Do Gene Mthfr	R$ 196,91
Mutacao V617F No Gene Jak2		
686	Mutacao V617F No Gene Jak2	R$ 480,00
Mycobacterium Tuberculosis Detecção E Resistência		
687	Mycobacterium Tuberculosis Detecção E Resistência	R$ 468,43
Mycobacterium Tuberculosis, Pcr		
688	Mycobacterium Tuberculosis, Pcr	R$ 322,37
Niquel Sérico		
689	Niquel Sérico	R$ 62,69
Nucleossomo, Anticorpos Anti		
690	Nucleossomo, Anticorpos Anti	R$ 153,80
Osmolalidade Sangue		

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

691	Osmolalidade Sangue	R$ 44,00
Osmolalidade Urina Recente		
692	Osmolalidade Urina Recente	R$ 35,00
Oxcarbazepina		
693	Oxcarbazepina	R$ 57,00
Painel Para Câncer De Mama E Ovário Hereditários		
694	Painel Para Câncer De Mama E Ovário Hereditários	R$ 2.225,00
Paracoccidioidomicose, Sorologia		
695	Paracoccidioidomicose, Sorologia	R$ 460,00
Parvovirus B19 Igg		
696	Parvovirus B19 Igg	R$ 57,18
Parvovirus B19 Igm		
697	Parvovirus B19 Igm	R$ 80,00
Pesquisa Molecular De Cromossomo X-Fragil		
698	Pesquisa Molecular De Cromossomo X-Fragil	R$ 950,00
Polimorfismo Pai-1		
699	Polimorfismo Pai-1	R$ 242,00
Porfirinas - Pesquisa		
700	Porfirinas - Pesquisa	R$ 38,00
Porfobilinogenio - Pesquisa		
701	Porfobilinogenio - Pesquisa	R$ 28,35
Pre-Albumina		
702	Pre-Albumina	R$ 60,00
Predisposição À Hiperhomocisteinemia		
703	Predisposição À Hiperhomocisteinemia	R$ 835,42
Propeptideo Aminoterminal Do Procolageno Tipo I		
704	Propeptideo Aminoterminal Do Procolageno Tipo I	R$ 339,00
Proteina C Funcional		
705	Proteina C Funcional	R$ 41,00
Proteina S Antigenica Total		
706	Proteina S Antigenica Total	R$ 640,00
Proteina S Funcional		
707	Proteina S Funcional	R$ 110,00
Proteina S Livre		
708	Proteina S Livre	R$ 110,00
Proteina Transportadora Do Retinol		
709	Proteina Transportadora Do Retinol	R$ 154,00

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

Proteinas Totais (Liquido Ascitico)		
710	Proteinas Totais (Liquido Ascitico)	R$ 23,85
Psa Livre / Psa Total / Relacao		
711	Psa Livre / Psa Total / Relacao	R$ 25,90
Risperidona		
712	Risperidona	R$ 440,00
Saccharomyces Cerevisiae, Anticorpos Igg E Iga		
713	Saccharomyces Cerevisiae, Anticorpos Igg E Iga	R$ 188,63
Selenio		
714	Selenio	R$ 28,00
Serotonina Serica		
715	Serotonina Serica	R$ 71,28
Soro Amiloide A		
716	Soro Amiloide A	R$ 94,24
Sorologia Para Covid-19 (Igg)		
717	Sorologia Para Covid-19 (Igg)	R$ 105,00
Sorologia Para Covid-19 (Igm/Igg)		
718	Sorologia Para Covid-19 (Igm/Igg)	R$ 198,00
Sorologia Para Pneumococos (23 Sorotipos)		
719	Sorologia Para Pneumococos (23 Sorotipos)	R$ 550,00
T3 Livre		
720	T3 Livre	R$ 18,00
T3 Reverso		
721	T3 Reverso	R$ 99,00
Tacrolimus Dosagem		
722	Tacrolimus Dosagem	R$ 150,00
Telopeptideo, C Ctx-1		
723	Telopeptideo, C Ctx-1	R$ 101,17
Tempo De Trombina		
724	Tempo De Trombina	R$ 45,73
Teste De Detecção Do Coronavírus Por Rt-Pcr		
725	Teste De Detecção Do Coronavírus Por Rt-Pcr	R$ 231,68
Teste De Paternidade (Trio)		
726	Teste De Paternidade (Trio)	R$ 357,00
Teste Genético De Intolerância A Lactose		
727	Teste Genético De Intolerância A Lactose	R$ 72,59
Teste Rápido Chikungunya		

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

728	Teste Rápido Chikungunya	R$ 75,00
Teste Rápido Zika Vírus Igg E Igm		
729	Teste Rápido Zika Vírus Igg E Igm	R$ 220,00
Topiramato		
730	Topiramato	R$ 275,00
Toxina A E B Clostridium Difficile Por Amostra		
731	Toxina A E B Clostridium Difficile Por Amostra	R$ 186,01
Toxocara Igg		
732	Toxocara Igg	R$ 63,00
Toxoplasmose, Avidez Igg		
733	Toxoplasmose, Avidez Igg	R$ 112,00
Trab, Ac Anti Receptor Tsh		
734	Trab, Ac Anti Receptor Tsh	R$ 41,00
Transglutaminase Ac Igg		
735	Transglutaminase Ac Igg	R$ 46,00
Translocação Bcr-Abl - Quantitativo		
736	Translocação Bcr-Abl - Quantitativo	R$ 1.736,38
Tripsina Imuno Reativa (Irt)		
737	Tripsina Imuno Reativa (Irt)	R$ 33,00
Triptase		
738	Triptase	R$ 374,00
Troponina I		
739	Troponina I	R$ 31,25
Vitamina A		
740	Vitamina A	R$ 45,00
Vitamina B1		
741	Vitamina B1	R$ 110,00
Vitamina B2		
742	Vitamina B2	R$ 136,00
Vitamina B5		
743	Vitamina B5	R$ 650,00
Vitamina B6		
744	Vitamina B6	R$ 96,00
Vitamina C - Acido Ascorbico		
745	Vitamina C - Acido Ascorbico	R$ 40,00
Vitamina D (1,25Dihidroxi)		
746	Vitamina D (1,25Dihidroxi)	R$ 22,10

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

Vitamina E		
747	Vitamina E	R$ 55,00
Vitamina K		
748	Vitamina K	R$ 257,00
Zika Virus Anticorpos Igg		
750	Zika Virus Anticorpos Igg	R$ 220,00
Zika Virus Anticorpos Igm		
751	Zika Virus Anticorpos Igm	R$ 217,13
Zika Virus, Teste Molecular		
752	Zika Virus, Teste Molecular	R$ 256,88
COVID19 (TESTE RÁPIDO SWAB) ANTÍGENO		
754	COVID19 (TESTE RÁPIDO SWAB) ANTÍGENO	R$ 25,00
FTA abs IGG		
755	FTA abs IGG	R$ 18,02
FTA abs IGM		
756	FTA abs IGM	R$ 25,00
MOG - Anticorpos IGG		
757	MOG - Anticorpos IGG	R$ 752,33
Anticorpos Tiroquimicos Musculo Específica - Anti Musk		
758	Anticorpos Tiroquimicos Musculo Específica - Anti Musk	R$ 630,00
Interferon GAMMA -IGRA- QUANTIFERON-TB GOLD PLUS		
759	Interferon GAMMA -IGRA- QUANTIFERON-TB GOLD PLUS	R$ 308,00
COAGULOGRAMA		
760	COAGULOGRAMA	R$ 21,39
INDICE DE HOMA		
761	INDICE DE HOMA	R$ 17,96
ELETROFORESE COLESTEROL [SEM TRI]		
762	ELETROFORESE COLESTEROL [SEM TRI]	R$ 18,00
PROTEINA / CREATININA, RAZAO		
763	PROTEINA / CREATININA, RAZAO	R$ 23,70
HGH APOS CLONIDINA - BASAL/60/90/120min		
764	HGH APOS CLONIDINA - BASAL/60/90/120min	R$ 120,00
HGH APOS CLONIDINA - basal/30/60/90MIN		
765	HGH APOS CLONIDINA - basal/30/60/90MIN	R$ 120,00
DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PCR MULTIPLEX		
766	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PCR MULTIPLEX	R$ 224,76
Leishmaniose, Pesquisa [tegumentar]		

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

767	Leishmaniose, Pesquisa [tegumentar]	R$ 16,53
ACIDO FOLICO NAS HEMACIAS		
768	ACIDO FOLICO NAS HEMACIAS	R$ 24,00
CITOLOGIA ONCOTICA		
769	CITOLOGIA ONCOTICA	R$ 24,00
GALACTOSE TOTAL TRIAGEM NEO NATALc		
770	GALACTOSE TOTAL TRIAGEM NEO NATAL	R$ 42,10
HEMOGLOBINOPATIA NEO NATAL		
771	HEMOGLOBINOPATIA NEO NATAL	R$ 28,00
INDICAN, PESQUISA		
772	INDICAN, PESQUISA	R$ 13,78
ALFA 1 ANTITRIPSINA [FEZES]		
773	ALFA 1 ANTITRIPSINA [FEZES]	R$ 102,46
BIOTINIDASE NEONATAL		
774	BIOTINIDASE NEONATAL	R$ 28,00
775	HEPATITE C, ANTI - HCV TESTE RAPIDO	R$ 25,00
TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) NEONATAL		
776	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) NEONATAL	R$ 28,00
BRUCELOSE IGG		
777	BRUCELOSE IGG	R$ 53,48
BRUCELOSE IGM		
778	BRUCELOSE IGM	R$ 53,28
IGG 1 SUBCLASSE		
779	IGG 1 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 2 SUBCLASSE		
780	IGG 2 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 3 SUBCLASSE		
781	IGG 3 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 4 SUBCLASSE		
782	IGG 4 SUBCLASSE	R$ 153,66
CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,90,180]		
783	CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,90,180]	R$ 60,00
LYME, ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI		
784	LYME, ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R$ 72,90
CURVA GLICO/INSULINICA 4 HORAS [6 DOSAGENS]		
785	CURVA GLICO/INSULINICA 4 HORAS [6 DOSAGENS]	R$ 50,00
CURVA GLIC/INS 3H [Jejum,30,60,90,120,180]		

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

786	CURVA GLIC/INS 3H [Jejum,30,60,90,120,180]	R$ 84,00
CURVA GLIC/INS 2H(JEJ,30,60,90,120)		
787	CURVA GLIC/INS 2H(JEJ,30,60,90,120)	R$ 81,25
CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,120,180]		
788	CURVA GLIC/INS 3H [Jej,60,120,180]	R$ 85,33
CURVA INSULINICA 2H(JEJ,30,60,90,120)		
789	CURVA INSULINICA 2H(JEJ,30,60,90,120)	R$ 50,00
ARSENICO SANGUE		
790	ARSENICO SANGUE	R$ 107,63
METANEFRINAS SANGUINEA		
791	METANEFRINAS SANGUINEA	R$ 374,93
TOXOPLASMOSE, IGA		
792	TOXOPLASMOSE, IGA	R$ 96,36
IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS E FRAGMENTOS		
793	IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS E FRAGMENTOS	R$ 58,51
COBALTO SANGUE		
794	COBALTO SANGUE	R$ 189,16
COBALTO URINA		
795	COBALTO URINA	R$ 45,20
MANGANES SANGUINEO		
796	MANGANES SANGUINEO	R$ 53,87
TOXINA A e B CLOSTRIDIUM DIFFICILE		
797	TOXINA A e B CLOSTRIDIUM DIFFICILE	R$ 186,01
GLUCAGON, DOSAGEM		
798	GLUCAGON, DOSAGEM	R$ 125,98
ENTAMOEBA HYSTOLYTICA, ANTICORPOS IGG		
799	ENTAMOEBA HYSTOLYTICA, ANTICORPOS IGG	R$ 435,37
COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgG		
800	COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgG	R$ 361,46
COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgM		
801	COXSACKIEVIRUS, ANTICORPOS IgM	R$ 338,08
FIBRILARINA, ANTICORPOS ANTI		
802	FIBRILARINA, ANTICORPOS ANTI	R$ 129,43
LACTOFERRINA FECAL		
803	LACTOFERRINA FECAL	R$ 220,00
TOXICOLÓGICO DROGAS DE ABUSO		
804	TOXICOLÓGICO DROGAS DE ABUSO	R$ 180,15

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

PM, SCL (PM - 1) ANTI		
805	PM, SCL (PM - 1) ANTI	R$ 208,66
ZINCO PROTOPORFIRINA		
806	ZINCO PROTOPORFIRINA	R$ 85,00
ZINCO ERITROCITARIO		
807	ZINCO ERITROCITARIO	R$ 104,65
HEPATITE E, ANTICORPOS TOTAIS		
808	HEPATITE E, ANTICORPOS TOTAIS	R$ 93,87
FATOR XI DA COAGULAÇÃO		
809	FATOR XI DA COAGULAÇÃO	R$ 124,77
TRIPTOFANO		
810	TRIPTOFANO	R$ 290,00
ENOLASE NEURONAL ESPECÍFICA		
811	ENOLASE NEURONAL ESPECÍFICA	R$ 142,26
CITOLOGIA ONCÓTICA GERAL - LIQUIDO ASCITICO		
812	CITOLOGIA ONCÓTICA GERAL - LIQUIDO ASCITICO	R$ 189,18
FATOR DE NECROSE TUMORAL		
813	FATOR DE NECROSE TUMORAL	R$ 276,00
AMINOACIDÚRIAS - DOSAGEM		
814	AMINOACIDÚRIAS - DOSAGEM	R$ 254,56
PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI		
815	PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI	R$ 212,51
ESTUDO GENÉTICO DA DOENÇA DE HUNTINGTON		
816	ESTUDO GENÉTICO DA DOENÇA DE HUNTINGTON	R$ 319,00
ACIDO METILMALONICO [SANGUE]		
817	ACIDO METILMALONICO [SANGUE]	R$ 292,16
VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO, ANTICORPOS IgG E IgM		
818	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO, ANTICORPOS IgG E IgM	R$ 789,18
MIELOGRAMA ANALISE		
819	MIELOGRAMA ANALISE	R$ 332,92
IMUNOHISTOQUÍMICA EM GERAL		
820	IMUNOHISTOQUÍMICA EM GERAL	R$ 507,21
NIACINAMIDA - VITAMINA B3		
821	NIACINAMIDA - VITAMINA B3	R$ 362,49
MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA G20210A		
822	MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA G20210A	R$ 363,54
BETA HIDROXIBUTIRATO		

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

823	BETA HIDROXIBUTIRATO	R$ 363,54
ANTÍGENO CARCINOMA DE CÉLULAS ESCAMOSAS		
824	ANTÍGENO CARCINOMA DE CÉLULAS ESCAMOSAS	R$ 616,00
CROMOGRANINA A		
825	CROMOGRANINA A	R$ 508,61
TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO		
826	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO	R$ 825,00
MINERALOGRAMA TECIDO CAPILAR		
827	MINERALOGRAMA TECIDO CAPILAR	R$ 990,00
OCITOCINA		
828	OCITOCINA	R$ 1.300,00
HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HNP)		
829	HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA (HNP)	R$ 1.045,00
IMUNOHISTOQUÍMICA DE PD-L1 (DAKO CLONE 22C3)		
830	IMUNOHISTOQUÍMICA DE PD-L1 (DAKO CLONE 22C3)	R$ 1.480,00
ÁCIDOS ORGÂNICOS QUANTITATIVOS		
831	ÁCIDOS ORGÂNICOS QUANTITATIVOS	R$ 1.309,00
CARIOTIPO DE MEDULA		
832	CARIOTIPO DE MEDULA	R$ 935,00
ZNT8 ANTICORPOS		
833	ZNT8 ANTICORPOS	R$ 1.980,00
PESQUISA DE MUTACÃO FAMILIAR, SEQUENCIAMENTO		
834	PESQUISA DE MUTACÃO FAMILIAR, SEQUENCIAMENTO	R$ 1.350,00
IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - ASPIRADO MEDULAR		
835	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO - ASPIRADO MEDULAR	R$ 1.450,09
PAINEL DE LEUCODISTROFIAS		
836	PAINEL DE LEUCODISTROFIAS	R$ 7.439,31
Contratação de laboratórios para realização de exames de análises clínicas constantes nas tabelas SIGTAP/SUS para atendimento aos municípios consorciados		
837	Contratação de laboratórios para realização de exames de análises clínicas constantes nas tabelas SIGTAP/SUS para atendimento aos municípios consorciados	R$ 3.893.917,07

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

Laboratório Nossa Senhora das Dores LTDA

Fernanda Lage Martins Rosa - CPF nº. 11093791616

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F e informe o código 4BE4-C319-2C3D-723F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BE4-C319-2C3D-723F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS DORES (CNPJ 196.XXX.XXX-00151) em 24/06/2026 14:13:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 24/06/2026 17:24:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4BE4-C319-2C3D-723F

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 150 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS MERCES, inscrita no CNPJ sob o nº. 42 798 561/0001-28, situado à RUA EDMUNDO PENA, 263, CENTRO, na cidade de Santa Bárbara, MG, - CEP: 35960000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ, portador do CPF nº. 03420909683, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Aluminio (Sangue)		
499	Aluminio (Sangue)	R$ 44,73
Amilase Urinaria		
500	Amilase Urinaria	R$ 28,94
Anca C, Anti Neutrofilos		
503	Anca C, Anti Neutrofilos	R$ 35,00
Anca P, Anti Neutrofilos		
504	Anca P, Anti Neutrofilos	R$ 35,00
Anticoagulante Lupico		
505	Anticoagulante Lupico	R$ 27,53
Anticorpos Anti Hepatite E Igm		
507	Anticorpos Anti Hepatite E Igm	R$ 144,00
Anticorpos Anti Raiva - Anti Rabico		
509	Anticorpos Anti Raiva - Anti Rabico	R$ 209,00
Apolipoproteina A		
517	Apolipoproteina A	R$ 25,49
Apolipoproteina B		
518	Apolipoproteina B	R$ 27,20
Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos Igg E Igm		
524	Beta 2 Glicoproteina I, Anticorpos Igg E Igm	R$ 198,00
Bicarbonato		
526	Bicarbonato	R$ 16,55
Biotina		
527	Biotina	R$ 360,00
Bnp, Peptideo Natriuretico Cereb		
529	Bnp, Peptideo Natriuretico Cereb	R$ 230,00
Calprotectina Fecal		
536	Calprotectina Fecal	R$ 122,00
Carbohidrato, Ca 125, Antigeno		
539	Carbohidrato, Ca 125, Antigeno	R$ 45,46
Carbohidrato, Ca 15-3, Antigeno		
540	Carbohidrato, Ca 15-3, Antigeno	R$ 47,85
Carbohidrato, Ca 19-9, Antigeno		
541	Carbohidrato, Ca 19-9, Antigeno	R$ 46,11
Carbohidrato, Ca 72-4 , Antigeno		
542	Carbohidrato, Ca 72-4 , Antigeno	R$ 53,00

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

Cardiolipina, Anti Elisa Iga		
544	Cardiolipina, Anti Elisa Iga	R$ 38,60
Caxumba Igg		
548	Caxumba Igg	R$ 37,97
Caxumba Igm		
549	Caxumba Igm	R$ 45,00
Centromero, Anticorpos Anti		
551	Centromero, Anticorpos Anti	R$ 35,00
Chikungunya, Anticorpos Igg E Igm		
552	Chikungunya, Anticorpos Igg E Igm	R$ 277,14
Cistatina C		
554	Cistatina C	R$ 82,95
Citomegalovirus Avidez Igg		
559	Citomegalovirus Avidez Igg	R$ 112,00
Citrulina, Anticorpos Anti		
560	Citrulina, Anticorpos Anti	R$ 44,02
Clobazam, Dosagem		
561	Clobazam, Dosagem	R$ 145,00
Complemento C1Q		
566	Complemento C1Q	R$ 85,00
Complemento C5		
567	Complemento C5	R$ 76,00
Complemento Serico C2		
570	Complemento Serico C2	R$ 125,00
Creatina Quinase Mb - Massa		
574	Creatina Quinase Mb - Massa	R$ 37,66
Cromo (Sangue)		
576	Cromo (Sangue)	R$ 31,77
Curva De Tolerancia A Lactose		
579	Curva De Tolerancia A Lactose	R$ 26,77
Curva Glic/Ins 2H E 30M [Jej,30,60,90,120,150,180]		
580	Curva Glic/Ins 2H E 30M [Jej,30,60,90,120,150,180]	R$ 91,57
Curva Glic/Ins 3H [Jej,30,60,90,180]		
581	Curva Glic/Ins 3H [Jej,30,60,90,180]	R$ 47,73
Digitoxina		
587	Digitoxina	R$ 75,00
Digoxina		

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

588	Digoxina	R$ 40,00
Dihidrotestosterona Dht		
589	Dihidrotestosterona Dht	R$ 41,00
Dimero D		
590	Dimero D	R$ 76,00
Elastase Pancrêatica Fecal		
594	Elastase Pancrêatica Fecal	R$ 128,08
Endomisio, Anticorpos Anti Iga		
595	Endomisio, Anticorpos Anti Iga	R$ 31,00
Endomisio, Anticorpos Anti Igg		
596	Endomisio, Anticorpos Anti Igg	R$ 31,00
Endomisio, Anticorpos Anti Igm		
597	Endomisio, Anticorpos Anti Igm	R$ 31,00
Fator Intrinseco, Auto Anticorpos		
611	Fator Intrinseco, Auto Anticorpos	R$ 105,00
Frutosamina		
626	Frutosamina	R$ 15,60
Gad, Anticorpos Anti		
627	Gad, Anticorpos Anti	R$ 89,19
Gliadina, Anticorpos Anti Iga		
633	Gliadina, Anticorpos Anti Iga	R$ 25,00
Gliadina, Anticorpos Anti Igg		
634	Gliadina, Anticorpos Anti Igg	R$ 25,00
Gliadina, Anticorpos Anti Igm		
635	Gliadina, Anticorpos Anti Igm	R$ 54,00
Glicemia Apos 100G Dextrosol 2H		
636	Glicemia Apos 100G Dextrosol 2H	R$ 17,00
Globulina Transportadora De Hormonios Sexuais		
637	Globulina Transportadora De Hormonios Sexuais	R$ 25,00
Glutamato Dehidrogenase		
638	Glutamato Dehidrogenase	R$ 150,00
Histona, Anticorpos Anti		
648	Histona, Anticorpos Anti	R$ 38,00
Hla B27, Antigeno Pesquisa		
650	Hla B27, Antigeno Pesquisa	R$ 60,00
Homocisteina		
651	Homocisteina	R$ 28,00

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

Hormonio Antidiuretico - Vasopressina		
653	Hormonio Anti-Mulleriano	R$ 329,95
Imunofixacao Sanguinea		
661	Imunofixacao Sanguinea	R$ 95,00
Imunoglobulina G Igg		
663	Imunoglobulina G Igg	R$ 24,77
Jo-1, Auto Anticorpos Anti		
667	Jo-1, Auto Anticorpos Anti	R$ 39,00
Leptina		
671	Leptina	R$ 98,00
Leptospirose Anticorpos Igg		
672	Leptospirose Anticorpos Igg	R$ 110,00
Leptospirose Anticorpos Igm		
673	Leptospirose Anticorpos Igm	R$ 99,00
Levetiracetam		
675	Levetiracetam	R$ 231,00
Lipoproteina A		
676	Lipoproteina A	R$ 31,71
Lkm-1/Klm, Anticorpos Anti		
677	Lkm-1/Klm, Anticorpos Anti	R$ 39,01
Mercurio Sanguineo		
682	Mercurio Sanguineo	R$ 37,00
Niquel Sérico		
689	Niquel Sérico	R$ 62,69
Proteina C Funcional		
705	Proteina C Funcional	R$ 41,00
Proteina S Antigenica Total		
706	Proteina S Antigenica Total	R$ 640,00
Proteina S Funcional		
707	Proteina S Funcional	R$ 110,00
Proteina S Livre		
708	Proteina S Livre	R$ 110,00
Proteina Transportadora Do Retinol		
709	Proteina Transportadora Do Retinol	R$ 154,00
Psa Livre / Psa Total / Relacao		
711	Psa Livre / Psa Total / Relacao	R$ 25,90
Selenio		

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

714	Selenio	R$ 28,00
T3 Livre		
720	T3 Livre	R$ 18,00
T3 Reverso		
721	T3 Reverso	R$ 99,00
Telopeptideo, C Ctx-1		
723	Telopeptideo, C Ctx-1	R$ 101,17
Tempo De Trombina		
724	Tempo De Trombina	R$ 45,73
Toxina A E B Clostridium Difficile Por Amostra		
731	Toxina A E B Clostridium Difficile Por Amostra	R$ 186,01
Toxocara Igg		
732	Toxocara Igg	R$ 63,00
Toxoplasmose, Avidez Igg		
733	Toxoplasmose, Avidez Igg	R$ 112,00
Trab, Ac Anti Receptor Tsh		
734	Trab, Ac Anti Receptor Tsh	R$ 41,00
Transglutaminase Ac Igg		
735	Transglutaminase Ac Igg	R$ 46,00
Tripsina Imuno Reativa (Irt)		
737	Tripsina Imuno Reativa (Irt)	R$ 33,00
Triptase		
738	Triptase	R$ 374,00
Troponina I		
739	Troponina I	R$ 31,25
Vitamina A		
740	Vitamina A	R$ 45,00
Vitamina B1		
741	Vitamina B1	R$ 110,00
Vitamina B2		
742	Vitamina B2	R$ 136,00
Vitamina B5		
743	Vitamina B5	R$ 650,00
Vitamina B6		
744	Vitamina B6	R$ 96,00
Vitamina C - Acido Ascorbico		
745	Vitamina C - Acido Ascorbico	R$ 40,00

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

Vitamina D (1,25Dihidroxi)		
746	Vitamina D (1,25Dihidroxi)	R$ 22,10
Vitamina E		
747	Vitamina E	R$ 55,00
Vitamina K		
748	Vitamina K	R$ 257,00
FTA abs IGG		
755	FTA abs IGG	R$ 18,02
FTA abs IGM		
756	FTA abs IGM	R$ 25,00
COAGULOGRAMA		
760	COAGULOGRAMA	R$ 21,39
INDICE DE HOMA		
761	INDICE DE HOMA	R$ 17,96
PROTEINA / CREATININA, RAZAO		
763	PROTEINA / CREATININA, RAZAO	R$ 23,70
ALFA 1 ANTITRIPSINA [FEZES]		
773	ALFA 1 ANTITRIPSINA [FEZES]	R$ 102,46
BIOTINIDASE NEONATAL		
775	HEPATITE C, ANTI - HCV TESTE RAPIDO	R$ 25,00
IGG 1 SUBCLASSE		
779	IGG 1 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 2 SUBCLASSE		
780	IGG 2 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 3 SUBCLASSE		
781	IGG 3 SUBCLASSE	R$ 153,66
IGG 4 SUBCLASSE		
782	IGG 4 SUBCLASSE	R$ 153,66
ARSENICO SANGUE		
790	ARSENICO SANGUE	R$ 107,63
METANEFRINAS SANGUINEA		
791	METANEFRINAS SANGUINEA	R$ 374,93
COBALTO SANGUE		
794	COBALTO SANGUE	R$ 189,16
MANGANES SANGUINEO		
796	MANGANES SANGUINEO	R$ 53,87
TOXINA A e B CLOSTRIDIUM DIFFICILE		

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

797	TOXINA A e B CLOSTRIDIUM DIFFICILE	R$ 186,01
GLUCAGON, DOSAGEM		
798	GLUCAGON, DOSAGEM	R$ 125,98
HEPATITE E, ANTICORPOS TOTAIS		
808	HEPATITE E, ANTICORPOS TOTAIS	R$ 93,87
TRIPTOFANO		
810	TRIPTOFANO	R$ 290,00
BETA HIDROXIBUTIRATO		
823	BETA HIDROXIBUTIRATO	R$ 363,54
ANTÍGENO CARCINOMA DE CÉLULAS ESCAMOSAS		
824	ANTÍGENO CARCINOMA DE CÉLULAS ESCAMOSAS	R$ 616,00
CROMOGRANINA A		
825	CROMOGRANINA A	R$ 508,61
OCITOCINA		
828	OCITOCINA	R$ 1.300,00
Contratação de laboratórios para realização de exames de análises clínicas constantes nas tabelas SIGTAP/SUS para atendimento aos municípios consorciados		
837	Contratação de laboratórios para realização de exames de análises clínicas constantes nas tabelas SIGTAP/SUS para atendimento aos municípios consorciados	R$ 3.893.917,07

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

a atender pronta e irrestritamente;

l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

CONTRATANTE

_____

LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DAS MERCES

MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ - CPF nº. 03420909683

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F e informe o código 92C7-2583-EF79-6C0F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92C7-2583-EF79-6C0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MELINE MARTINS GUIMARÃES ALVERNÁZ (CPF 034.XXX.XXX-83) em 23/06/2026 14:40:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 24/06/2026 17:08:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/92C7-2583-EF79-6C0F

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 151 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22 114 359/0001-22, situado à Rua Dona Zezeca, 10, Centro, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900523, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) MARIA CONCEIÇÃO DE REZENDE, portador do CPF nº. 14128349615, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1C83-29B8-6FCB-F399 e informe o código 1C83-29B8-6FCB-F399

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	
Exame De Anátomo Patológico			
492	Exame De Anátomo Patológico	R$ 55,00	
Exame De Citologia			
493	Exame De Citologia	R$ 25,00	

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1C83-29B8-6FCB-F399 e informe o código 1C83-29B8-6FCB-F399

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1C83-29B8-6FCB-F399 e informe o código 1C83-29B8-6FCB-F399

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1C83-29B8-6FCB-F399 e informe o código 1C83-29B8-6FCB-F399

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1C83-29B8-6FCB-F399 e informe o código 1C83-29B8-6FCB-F399

considerado inexecução contratual;

c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1C83-29B8-6FCB-F399 e informe o código 1C83-29B8-6FCB-F399

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA

MARIA CONCEIÇÃO DE REZENDE - CPF nº. 14128349615

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1C83-29B8-6FCB-F399 e informe o código 1C83-29B8-6FCB-F399

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1C83-29B8-6FCB-F399 e informe o código 1C83-29B8-6FCB-F399

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C83-29B8-6FCB-F399

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA (CNPJ 22.114.359/0001-22) em 23/06/2026 15:20:48 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 24/06/2026 17:11:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1C83-29B8-6FCB-F399

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 156 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLINICA ALMANE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08 254 386/0001-70, situado à RUA PADRE CRUZ , 407, VIUVA, na cidade de Barão de Cocais, MG, - CEP: 35970000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) FABIANE CAMPOS CARVALHO DAMACENA, portador do CPF nº. 05717483686, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: CLINICA ALMANE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224 e informe o código 3D6E-D181-74B0-2224

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Duplex Scan Arterial – Unilateral – Prestador		
25	Duplex Scan Arterial – Unilateral – Prestador	R$ 160,00
Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais – Prestador		
34	Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais – Prestador	R$ 175,00
Duplex Scan Venoso – Unilateral – Prestador		
40	Duplex Scan Venoso – Unilateral – Prestador	R$ 145,00
Sessão De Escleroterapia Com Espuma (O Médico Deverá Trazer O Medicamento) - Prestador		
43	Sessão De Escleroterapia Com Espuma (O Médico Deverá Trazer O Medicamento) - Prestador	R$ 450,00
Ecodoplercardiograma- Prestador		
50	Ecodoplercardiograma- Prestador	R$ 150,00
Eletrocardiograma – Ecg - Prestador		
52	Eletrocardiograma – Ecg - Prestador	R$ 40,00
Laudo De Ecg - Prestador		
53	Laudo De Ecg - Prestador	R$ 15,00
Mapa - Prestador		
54	Mapa - Prestador	R$ 110,00
Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs 3 Canais - Prestador		
55	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs 3 Canais - Prestador	R$ 110,00
Teste Ergométrico - Prestador		
56	Teste Ergométrico - Prestador	R$ 100,00
Teste De Contato - Path Teste - Prestador		
58	Teste De Contato - Path Teste - Prestador	R$ 500,00
Colonoscopia Com Biópsia – Prestador		
62	Colonoscopia Com Biópsia – Prestador	R$ 840,00
Cromoscopia Para Colonoscopia - Prestador		
66	Cromoscopia Para Colonoscopia - Prestador	R$ 480,00
Colonoscopia com polipectomia com ou sem hemostasia do cólon – Prestador		
68	Colonoscopia com polipectomia com ou sem hemostasia do cólon – Prestador	R$ 1.560,00
Cromoscopia Para Endoscopia - Prestador		
70	Cromoscopia Para Endoscopia - Prestador	R$ 720,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Anestesia (Presença Do Médico Anestesista) - Prestador		
74	Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Anestesia (Presença Do Médico Anestesista) - Prestador	R$ 667,00
Endoscopia Digestiva Alta com polipectomia com ou sem hemostasia. Prestador		
76	Endoscopia Digestiva Alta com polipectomia com ou sem hemostasia. Prestador	R$ 734,00
Endoscopia Digestiva Alta com ou sem biopsia e teste de urease. Sedação - Prestador		

Assinado por 2 pessoas: CLINICA ALMANE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224 e informe o código 3D6E-D181-74B0-2224

78	Endoscopia Digestiva Alta com ou sem biopsia e teste de urease. Sedação - Prestador	R$ 323,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Passagem De Sne Ou Passagem De Sonda Via Endoscópica - Prestador		
80	Endoscopia Digestiva Alta Com Passagem De Sne Ou Passagem De Sonda Via Endoscópica - Prestador	R$ 1.220,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Troca De Sonda De Gastrostomia - Prestador		
82	Endoscopia Digestiva Alta Com Troca De Sonda De Gastrostomia - Prestador	R$ 1.380,00
Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Retirada De Corpo Estranho - Prestador		
85	Endoscopia Digestiva Alta Com Ou Sem Biópsia E Teste De Urease Mais Retirada De Corpo Estranho - Prestador	R$ 950,00
Magnificação Para Colonoscopia - Prestador		
95	Magnificação Para Colonoscopia - Prestador	R$ 480,00
Magnificação Para Endoscopia - Prestador		
97	Magnificação Para Endoscopia - Prestador	R$ 827,00
Opme - Agulha Injetora Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador		
105	Opme - Agulha Injetora Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador	R$ 337,00
Opme - Alça Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador		
107	Opme - Alça Para Exame De Colonoscopias E Endoscopias - Prestador	R$ 229,00
Opme- Clip para exame de Colonoscopia e Endoscopia com Polipectomia-Prestador		
109	Opme- Clip para exame de Colonoscopia e Endoscopia com Polipectomia-Prestador	R$ 329,00
Eletroencefalograma Quantitativo Com Mapeamento Eeg - Prestador		
137	Eletroencefalograma Quantitativo Com Mapeamento Eeg - Prestador	R$ 220,00
Polissonografia Acima De 18 Anos – Prestador		
200	Polissonografia Acima De 18 Anos – Prestador	R$ 450,00
Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Prestador		
379	Ultrassonografia De Articulação - Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé, Tendão – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador		
382	Ultrassonografia De Mama E Axila Bilateral – Prestador	R$ 198,00
Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Prestador		
385	Ultrassonografia De Tireoide - Glândulas Salivares E Cadeias Linfonodais Cervicais – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Abdômen Superior – Prestador		
388	Ultrassonografia De Abdômen Superior – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Prestador		
391	Ultrassonografia De Aparelho Urinário - Rins, Ureteres, Bexiga – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais – Prestador		
394	Ultrassonografia De Próstata Por Via Abdominal - Bexiga, Próstata E vesícula Seminais – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador		
397	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica - Útero, Ovários, Trompas Artérias E Veias Da Região – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Prestador		

Assinado por 2 pessoas: CLINICA ALMANE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224 e informe o código 3D6E-D181-74B0-2224

400	Ultrassonografia Obstétrica Cada Feto – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador		
403	Ultrassonografia Transvaginal Endovaginal - Útero E Ovário – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Prestador		
406	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal, Testículo – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Prestador		
409	Ultrassonografia De Região Inguinal Unilateral – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Região Cervical – Prestador		
412	Ultrassonografia De Região Cervical – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Prestador		
415	Ultrassonografia Obstétrico Transluscência Nucal – Prestador	R$ 125,40
Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Prestador		
418	Ultrassonografia Obstétrico Pbf Perfil biofísico – Prestador	R$ 125,40
Ultrassonografia De Parede Abdominal – Prestador		
421	Ultrassonografia De Parede Abdominal – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Prestador		
427	Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa, Glúteo, Face, Submandibular – Prestador	R$ 99,60
Ultrassonografia Morfológico – Prestador		
431	Ultrassonografia Morfológico – Prestador	R$ 182,40
Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – Prestador		
434	Ultrassonografia Morfológico Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Obstétrico Com Doppler - Cada Feto – Prestador		
437	Ultrassonografia Obstétrico Com Doppler - Cada Feto – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler - Prestador		
440	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal Testículo Com Doppler - Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Prestador		
443	Ultrassonografia De Tireoide Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Abdômen Total Com Doppler – Prestador		
446	Ultrassonografia De Abdômen Total Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – Prestador		
449	Ultrassonografia De Região Cervical Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – Prestador		
452	Ultrassonografia Transvaginal Com Doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Mamas Com Doppler - Prestador		
455	Ultrassonografia De Mamas Com Doppler - Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Pélvica Ginecológica Com Doppler – Prestador		
458	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica Com Doppler – Prestador	R$ 213,60

Assinado por 2 pessoas: CLINICA ALMANE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224 e informe o código 3D6E-D181-74B0-2224

Ultrassonografia De Próstata Abdominal Com Doppler - Prestador		
461	Ultrassonografia De Próstata Abdominal Com Doppler - Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa Glúteo Panturrilha Face Submandibular Com		
464	Ultrassonografia De Partes Moles - Coxa Glúteo Panturrilha Face Submandibular Com	R$ 213,60
Ultrassonografia Renal Com Doppler – Prestador		
467	Ultrassonografia Renal Com Doppler – Prestador	R$ 201,60
Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal com doppler – Prestador		
470	Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal com doppler – Prestador	R$ 213,60
Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal – Prestador		
473	Ultrassonografia Obstétrico com doppler mais translucência nucal – Prestador	R$ 312,00
Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal mais translucência nucal com doppler – Prestador		
476	Ultrassonografia Perfil Biofísico Fetal mais translucência nucal com doppler – Prestador	R$ 339,60
Ultrassonografia de Articulação com Doppler – Prestador		
481	Ultrassonografia de Articulação com Doppler – Prestador	R$ 213,60

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos

Assinado por 2 pessoas: CLINICA ALMANE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224 e informe o código 3D6E-D181-74B0-2224

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: CLINICA ALMANE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224 e informe o código 3D6E-D181-74B0-2224

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

Assinado por 2 pessoas: CLINICA ALMANE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224 e informe o código 3D6E-D181-74B0-2224

n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente

Assinado por 2 pessoas: CLINICA ALMANE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224 e informe o código 3D6E-D181-74B0-2224

do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: CLINICA ALMANE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224 e informe o código 3D6E-D181-74B0-2224

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

Assinado por 2 pessoas: CLINICA ALMANE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224 e informe o código 3D6E-D181-74B0-2224

CLINICA ALMANE

FABIANE CAMPOS CARVALHO DAMACENA - CPF nº. 05717483686

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: CLINICA ALMANE e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224 e informe o código 3D6E-D181-74B0-2224

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D6E-D181-74B0-2224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLINICA ALMANE (CNPJ 08.254.386/0001-70) em 25/06/2026 16:53:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 29/06/2026 10:39:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D6E-D181-74B0-2224

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 158 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Densito Center Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20 721 185/0001-30, situado à Avenida Mauro Ribeiro Lage, 190, Esplanada da Estação, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900560, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por RESPONSÁVEL TÉCNICO, Senhor (a) EDSON PEREIRA LIMA, portador do CPF nº. 91166411672, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e EDSON PEREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CDF4-F5C7-6020-2AAD e informe o código CDF4-F5C7-6020-2AAD

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	
Densitometria Óssea – Prestador			
213	Densitometria Óssea – Prestador	R$ 150,00	

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e EDSON PEREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CDF4-F5C7-6020-2AAD e informe o código CDF4-F5C7-6020-2AAD

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e EDSON PEREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CDF4-F5C7-6020-2AAD e informe o código CDF4-F5C7-6020-2AAD

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e EDSON PEREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CDF4-F5C7-6020-2AAD e informe o código CDF4-F5C7-6020-2AAD

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e EDSON PEREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CDF4-F5C7-6020-2AAD e informe o código CDF4-F5C7-6020-2AAD

de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e EDSON PEREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CDF4-F5C7-6020-2AAD e informe o código CDF4-F5C7-6020-2AAD

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 25 de maio de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

Densito Center Serviços Médicos LTDA

EDSON PEREIRA LIMA - CPF nº. 91166411672

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e EDSON PEREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CDF4-F5C7-6020-2AAD e informe o código CDF4-F5C7-6020-2AAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CDF4-F5C7-6020-2AAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 25/06/2026 15:26:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON PEREIRA LIMA (CPF 911.XXX.XXX-72) em 26/06/2026 08:16:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CDF4-F5C7-6020-2AAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

CONTRATO Nº 185 / 2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, CEP 35900-236, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Senhora Daiane Ferreira Chaves Avelar, portadora do CPF Nº 14401243617, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Instituto de Reumatologia e Ortopedia Rocha Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.549.830/0001-96, situado à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 38, Centro, na cidade de Itabira, MG, - CEP: 35900025, doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A), neste ato representada por --, Senhor (a) WELSON Ricardo Marques ROCHA, portador do CPF nº. 71740767691, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 005/2026 - Processo Licitatório nº. 012/2026 regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL, conforme Anexo I Termo de Referência.**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 012/2026 - Credenciamento Nº. 005/2026 - Inexigibilidade nº. 007/2026 , fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE3A-7838-F498-5F22 e informe o código CE3A-7838-F498-5F22

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Bloqueio De Nervo Supra Escapular - Por Aplicação– Ciscel		
273	Bloqueio De Nervo Supra Escapular - Por Aplicação– Ciscel	R$ 380,00
Infiltração Articular - Por Aplicação – Ciscel		
274	Infiltração Articular - Por Aplicação – Ciscel	R$ 380,00
BLOQUEIO PERIDURAL OU SUBARACNÓIDEO COM CORTICÓIDE, COLUNA VERTEBRAL: INFILTRAÇÃO FORAMINAL OU FACETÁRIA OU ARTICULAR - PROCEDIMENTO A SER REALIZADO EM BLOCO CIRÚRGICO - VALOR INCLUSO HONORÁRIOS MÉDICOS E MAT/MED – Ciscel		
276	BLOQUEIO PERIDURAL OU SUBARACNÓIDEO COM CORTICÓIDE, COLUNA VERTEBRAL: INFILTRAÇÃO FORAMINAL OU FACETÁRIA OU ARTICULAR - PROCEDIMENTO A SER REALIZADO EM BLOCO CIRÚRGICO - VALOR INCLUSO HONORÁRIOS MÉDICOS E MAT/MED – Ciscel	R$ 3.300,00

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. ***O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***
b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE3A-7838-F498-5F22 e informe o código CE3A-7838-F498-5F22

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na prestação de serviços de exames especializadas conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados ao CISCEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 24/05/2027, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de realização de exames especializados para atendimento aos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em consultório próprio do CONTRATADO ou nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados ou na sede do Ciscel.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE3A-7838-F498-5F22 e informe o código CE3A-7838-F498-5F22

serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE3A-7838-F498-5F22 e informe o código CE3A-7838-F498-5F22

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** 01002.1030210022.003 **- Programa de Atividades Ambulatorial -** 33903900000 **- Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 28 - Fonte 112 -** do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados conforme atualização da Tabela de Preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, observadas as deliberações administrativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, aplicando-se os novos valores a partir da data de início de vigência da tabela atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE3A-7838-F498-5F22 e informe o código CE3A-7838-F498-5F22

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.5 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE3A-7838-F498-5F22 e informe o código CE3A-7838-F498-5F22

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 027/2023.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, 20 de agosto de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Daiane Ferreira Chaves Avelar - CPF nº 14401243617

CONTRATANTE

_____

Instituto de Reumatologia e Ortopedia Rocha Ltda.

WELSON Ricardo Marques ROCHA - CPF nº. 71740767691

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE3A-7838-F498-5F22 e informe o código CE3A-7838-F498-5F22

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome:_____

CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR e INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE3A-7838-F498-5F22 e informe o código CE3A-7838-F498-5F22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE3A-7838-F498-5F22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 20/08/2026 17:28:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA (CNPJ 05.549.830/0001-96) em 20/08/2026 23:59:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE3A-7838-F498-5F22